SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia, 23 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4365

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente:MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Plaça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CIMCERO/ 2026

OBJETO: Contratação de serviços e fornecimentos necessários à realização da solenidade ins tucional de abertura do ponto de atendimento do Programa Regional Teleneuro, agendada para o dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
I – M.L. DA SILVA HOLANDA BONIN, inscrita no CNPJ sob o nº 31.836.160/0001-07, no valor total de R$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais);
O Secretário Execu vo do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, no uso de suas competências legais e regimentais, considerando os elementos técnicos e administra vos constantes do Processo Administra vo nº 1-444/2026, especialmente o Termo de Referência (ID 120319), o Quadro Compara vo de Preços (ID 120296) e o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/CIMCERO/2026 (ID 120735), e o Parecer Jurídico nº 064/2026/PGC (ID 120423), o qual u lizo como razão de decidir, AUTORIZO a contratação direta dos fornecedores acima iden ficados, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o § 2º do mesmo ar go, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 do mesmo diploma legal e as disposições da Portaria nº 004/2024/ CIMCERO.
A contratação des na-se à implantação da Sala de Teleconsulta Neurológica Pediátrica do Programa Teleneuro, no município de Ouro Preto do Oeste/RO, proporcionando a estrutura sica e tecnológica necessária à realização dos atendimentos especializados e ao acolhimento de crianças e adolescentes com transtorno do espectro au sta e demais transtornos do neurodesenvolvimento. Conforme a jus fica va apresentada pela área demandante, no DFD 444 (ID 119682). A escolha dos fornecedores e a jus fica va dos preços fundamentam-se na pesquisa de mercado e no Quadro Compara vo constantes dos autos, conforme consignado no Termo de Dispensa, que também registra a comprovação da habilitação das empresas para a contratação pretendida. Quanto à análise jurídica, adota-se a hipótese de dispensa de remessa prevista no art. 4º, § 5º, da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, em razão do enquadramento da contratação como de pequeno valor, observadas as condições estabelecidas na referida norma. Determino o prosseguimento do feito, com a adoção das providências necessárias à formalização das contratações, observadas as especificações, os quan ta vos, os valores e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nas propostas selecionadas, bem como a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores.
Considerando a necessidade de conclusão tempes va dos procedimentos administra vos des nados à contratação do objeto em questão, registra-se que a inauguração da estrutura está programada para o dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, cons tuindo compromisso ins tucional previamente estabelecido pela Administração, conforme jus ficado do ETP. Nesse contexto, fica

dispensado a realização da divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, considerando o prazo que o poderá comprometer o cronograma de execução, os procedimentos de contratação e a disponibilização tempes va dos serviços e/ou estrutura necessários à realização do evento. Determino, ainda, a divulgação desta autorização e dos demais atos per nentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sí o eletrônico oficial do CIMCERO e no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, observados os prazos e requisitos aplicáveis.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(assinado eletronicamente)

DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:06914988

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 37/2026/GAB/SEMED

Portaria nº 37/2026/GAB/SEMED.

Dispõe sobre os procedimentos da CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO para o ano letivo de 2027.

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria nº. 174/2025/ GAB, visando dar transparência ao ingresso dos novos estudantes nas escolas da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada pelos princípios de igualdade, justiça social e equidade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece normas gerais da educação nacional, e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990), que garantem a prioridade absoluta à criança e ao adolescente no acesso e permanência escolar;

CONSIDERANDO que compete ao poder público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica, e fazer-lhes a chamada pública, nos termos do art. 5º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece metas de universalização do atendimento escolar e garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.283/2015, em especial a Meta 2 e sua Estratégia 2.11, que fundamentam a realização da chamada escolar para assegurar a matrícula na educação básica;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais e a regulamentação do corte etário para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 16 de 30 de junho de 2026, que inclui no Calendário Escolar do município de Alta Floresta D'Oeste-RO, os eventos relativos ao dia "D" da Busca Ativa Escolar, visando fortalecer as ações de busca ativa escolar no território.
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Chamada Escolar Pública para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental para as escolas da zona urbana e rural da Rede Municipal de Ensino, com objetivo de identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano letivo subsequente e aqueles que já estão matriculados e desejam confirmar a continuidade dos estudos em outra Unidade de Ensino da mesma rede.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os munícipios tenham acesso às informações.

Art. 3º. Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;
III - Após o término da Chamada Escolar, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à comunidade em geral:
I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;
II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

Art. 5º. A Chamada Escolar ocorrerá no período de **20/11/2026 (vinte de novembro de 2026) a 20/12/2026 (vinte de dezembro de 2026)** para as escolas da zona urbana e rural.

§1º. O período de rematrícula, matrícula ocorrerá entre os dias de **11/01/2027 (onze de janeiro de 2027) à 18/01/2027 (dezoito de janeiro de 2027)** nas **escolas da zona urbana**, sendo:
a) Rematrículas - dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2027;
b) Matrículas - dias 14, 15 e 18 de janeiro de 2027.

§ 2º. Nos dias 20/11/2026 a 20/12/2026, realização de pré-cadastro de forma *on-line* através do link https:// altaflorestaprematriculaonline.com.br ou nas secretarias escolares.

§3º. O Pré-Cadastro para as escolas do campo ocorrerá entre os dias 20/11/2026 a 20/12/2026 de forma *on-line* através do link https:// altaflorestaprematriculaonline.com.br, ou na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.
§4º. O período de matrícula e rematrícula dos estudantes das **escolas do campo** ocorrerão entre os dias **11/01/2027 (onze de janeiro de 2027) a 22/01/2027 (vinte e dois de janeiro de 2027)**.

Art. 6º. A Chamada Escolar Pública compreende período de rematrícula, matrícula e pré- cadastro (quando esgotar as vagas disponíveis na escola).
§1º. Depois de realizado o pré-cadastro de matrícula, só será validada como matrícula, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura na ficha de matrícula com data e horário pré-estabelecido pela escola de acordo com a ordem de chegada à unidade escolar e disponibilidade de vagas.

§2º. A realização do pré-cadastro de matrícula será mediante preenchimento de formulário específico disponível no Sistema **VirtualSoft de Informações** com dados do aluno, documento de identificação, filiação e/ou responsáveis, endereço (telefone) e preferência de escola, a fim de definição da Unidade Escolar receptora do estudante e contatar os pais ou responsáveis para devidas informações.

§3º. Depois de vencido o período estabelecido para a Chamada Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, as escolas que efetuaram pré-cadastro de matrículas, comprovada a falta de vagas na escola, deverá encaminhar a lista de pré-cadastro, juntamente com a documentação do estudante à Secretaria Municipal de Educação para que a mesma possa computar a demanda e tome as devidas providências em tempo hábil a fim de garantir a matrícula do estudante e local de estudo.

§4º. Para fins da matrícula de estudante a unidade escolar deve observar a Lei nº 13.845 de 18 junho de 2019 que dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 7º. A rematrícula é a confirmação da matrícula para o ano subsequente na Unidade de Ensino.

Art. 8º. A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para a Chamada Escolar para Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental sendo:
I - Pré-escola: criança de 4 (quatro) completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que efetuar a matrícula.
II - Ensino Fundamental: estudantes de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 (trinta e um) de março do ano que efetuar a matrícula.

Parágrafo Único: Para ingresso de crianças na Creche, considera-se crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos.

Art. 9º. Para fins de matrículas na Creche, considera-se como prioridades na disponibilidade de vagas aquelas especificadas na Portaria de Nº. 005/2022/GAB/SEMED de 22/06/2022, com apresentação de documentos comprobatórios no ato da matrícula.

Parágrafo Único: As matrículas e as conferências das prioridades dos estudantes público-alvo das Educação Infantil, serão realizados na **Central Única de Vagas** disponível no link: https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br/portal/ro/alta-floresta-doeste ou na Defensoria Pública localizada na Rua Espírito Santo, 3845 - Centro, Alta Floresta D'Oeste - RO, 76954-000.

Art. 10. A ficha de pré-cadastro do estudante encontra-se disponibilizada no Sistema **VirtualSoft de Informações** através do link **https://altafloresta.prematriculaonline.com.br/index.php?class=Etapa1Form**

Art. 11. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Educação através do Departamento de Documentação e Legislação Escolar.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:A110AB00

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 05/2026

O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por intermédio do Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – NOVO PAC/CAIXA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS,em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA: EDIFICARE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 11.656.910/0001-43
VALOR TOTAL: R$ **3.349.630,47**

A presente adjudicação e homologação ocorre em conformidade com o resultado do certame e demais documentos constantes dos autos do Processo Administrativo.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18/11/2026

MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI COSTA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:463B7A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2878/2026

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A RÁDIO COMUNITÁRIA FM 87,9 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 5.049,62 (cinco mil, quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** Data e Horário da fase de lances: **30/11/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de

Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br .

Alto Paraíso/RO, 19 de novembro de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9DE56686

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2753/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 (UM) TRENZINHO RECREATIVO, (TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA) , PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS GRATUITOS À POPULAÇÃO NO NATAL ENCANTADO 2026 NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 17.887,50 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Início da sessão pública dia **08/12/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 19 de novembro de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F4FA2CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 230 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

TAYNARA DO PRADO CUSTODIO
Presidente - Matrícula nº 3873

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14903

FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14582

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 04 de novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito MUNICI

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:80ACCF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LEONTINA PUCCI PATRIARCHA** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.890.XXX-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 115/2024.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E67D44DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **ELENICE ARRUDA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.151.XXX-04, do cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 035/2026.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B635ECA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. **APARECIDA PEREIRA GONÇALVES,** inscrita no CPF/MF sob o número XXX. 746.XXX-91, do cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E LIMPEZA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 038/2025.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1D76D49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 234 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1794 de 06 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, pelo período de 90 (noventa) dias, a **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor (a) de 20h**, inscrita no CPF sob o XXX.664.XXX-25, referente ao **2º período** de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C6F21A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos trabalhadores em Educação, sendo composta pelos seguintes membros:

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO Membro - Matrícula nº 3874

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1228

LUCAS SAPIECINSKI DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3854

VALTER ANTONIO DE PASSOS
Membro - Matrícula nº 14955

ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO
Membro - Matrícula nº 14950

ROSELANGELA DIAS DA SIVA
Membro - Matrícula nº 1488

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 121/2026.

Palácio dos Pioneiros, 06 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8F22F931

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 236 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEAR A SRA. ROSELY SILVESTRE DA SILVA RESPONDENDO PELA COORDENAÇÃO DO CRAS "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ROSELY SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o XXX.685.XXX-68, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III, respondendo pela Coordenação do CRAS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 059/2024.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:893664AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 237 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE A CEDÊNCIA DO SR. MIZAEL PEREIRA LAGO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

Considerando a solicitação contida no ofício nº 985/2026/GAB, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência ao Sr. **MIZAEL PEREIRA LAGO,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.491.XXX-15, sob a matricula nº1. 1150-1 ocupando o cargo de Motorista de Ambulância – Plantonista, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, **para o período de 06 de novembro a 05 de novembro de 2027.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 310/2025.

Palácio dos Pioneiros, 11 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B1395839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 238 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA GABRIELE TORRES** inscrita no CPF/MF sob o número XXX.868.XXX-54, para exercer o cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **06/11/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9B9AB3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERAR, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MIKAELLY SILVA DOMINGUES** inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.254.XXX-84, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/11/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 071/2024.

Palácio dos Pioneiros 12 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E0B22411

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LOURDES LEILIANE ROSA DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX. 959.XXX-29, para exercer o cargo de **ASSESSOR APOIO ADMINISTRATIVO I.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **13/11/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 17 de novembro de 2026.

ASSINATURA ELETRÔNICA
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:15579367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes Membros:

HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matricula Nº 5147

ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 5470

ELENICE ARRUDA DE SOUZA
Membro - Matrícula nº 5591

APARECIDA PEREIRA GONÇALVES
Membro - Matrícula nº 5564

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 206/2026.

Palácio dos Pioneiros 17 de novembro de 2026.

(ASSINATURA ALETRÔNICA)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:EFCC3CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 910/2026

PORTARIA Nº 910/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nome de gestor de contrato da portaria nº 880/GAB/2026, referente ao processo 212/2025, sendo:
GESTOR: Ana Rúbia Oliveira Costa
FISCSAL: Guilherme Rodrigues Ferreira

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:31DABE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 911/2026

PORTARIA Nº 911/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nome de gestor de contrato da portaria de nomeação nº 846/ GAB/2026, referente ao processo 410/2023, sendo:
GESTOR: Ana Rúbia Oliveira Costa
FISCSAL: Guilherme Rodrigues Ferreira

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6EFFBEB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 044/PGM/2026
PROCESSO: 538.02.03-2024 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO: MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 24 de novembro de 2026 e término em 22 de janeiro de 2027.
DATA:19/11/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:81D9E1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0214/2026
PROCESSO Nº 8-25554/2026 – SEMDES CASA DA CRIANÇA – MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CELEBRAÇÃO: 18.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS – CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS – EACCFA – CNPJ: 04.702.918/0001-33

OBJETO: Repasse financeiro para custeio da manutenção da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, por meio do Plano de Trabalho "Crescer com Dignidade", destinado ao atendimento de até 30 (trinta) crianças e adolescentes, conforme Parecer Técnico nº 44/2026 (ID 4354082) e Resolução do CMAS nº 043/2026 (ID 4422835), nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

VALOR: R$ 116.691,12 (cento e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2026 a 18 de março de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-25554/2026 – SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:77213124

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0216/2026
PROCESSO Nº 8-24.782/2026 – SEMDES CUSTEIO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA APAE

CELEBRAÇÃO: 19.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS – CNPJ nº 14.749.953/0001-61

2-) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro para **custeio de folha de pagamento**, através de emendas parlamentares federais do Senador Confúcio Moura e do Deputado Dr. Fernando Máximo, conforme Plano de Trabalho (ID 4383658) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 44 (ID

4422890), nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

VALOR: R$ **600.000,00 (seiscentos mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-28.782/2026 – SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:F1127A7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0217/2026
PROCESSO Nº 8-24.758/2026 – SEMDES CUSTEIO DE CUSTEIO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

CELEBRAÇÃO: 19.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS – CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro para **custeio de Custeio de Material de Consumo e Serviços de Pessoa Jurídica**, através de emendas parlamentares federais, conforme Plano de Trabalho (ID 4383658) aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução nº 44 (ID 4422890), nos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

VALOR: R$ **500.000,00 (quinhentos mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 19 de novembro de 2026 a 19 de novembro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-24.758/2026 – SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1ED40381

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0212/2026
PROCESSO Nº27.639/2026 SEMTEC

Projeto "**GALILEU DIGITAL**"

CELEBRAÇÃO: 16.09.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: estruturação da infraestrutura tecnológica e administrativa do Instituto Galileu, mediante aquisição de equipamentos de informática (computador e impressora multifuncional) e aparelho de ar-condicionado, visando a otimização da confecção de documentos, emissão de certificados e relatórios de projetos, conforme cotações ID 4415694 e indicadores previstos no Plano de Trabalho (ID 4415693), Lei Nº 13.019/2014, Art. 29, § 3º.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.639/2026 – SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:1F7AFB4A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0213/2026
PROCESSO Nº27.546/2026 SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0213/2026
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº27.546/2026
Projeto **"1º Torneio de Futsal"**

CELEBRAÇÃO: 18.09.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-) GALILEU - INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL, CNPJ: 08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para: **realização do "1º Torneio de Futsal Além das Quatro Linhas – 'Mais que Futebol, um Propósito'", evento esportivo com finalidade de integração social e intercâmbio esportivo entre atletas de Ariquemes e demais municípios do Vale do Jamari, promovendo cidadania, protagonismo juvenil e vida saudável. O evento está previsto para 20/11/2026, das 08h às 23h, no Ginásio Mané Garrincha,** previstos no Plano de Trabalho (ID 4414236), Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.546/2026 – SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B81D7BFC

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0215/2026
PROCESSO Nº27.989/2026 SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0215/2026
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
Processo nº27.989/2026
Projeto "**DECORAÇÃO NATALINA 2026"**

CELEBRAÇÃO: 18.09.2026

PARTES:
1-) Município de Ariquemes/RO, CNPJ 04.104.816/0001-16, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC.

2-) Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA, CNPJ 04.803.706/0001-42.

OBJETO:
Repasse financeiro para:repasse financeiro de emenda parlamentar à PARCEIRA, destinado à execução do projeto **"DECORAÇÃO NATALINA 2026"**, que compreende a aquisição de materiais de iluminação, ornamentação e decoração da torre com mais de 50 (cinquenta) metros de altura, localizada na Praça da Vitória, nesta cidade, bem como a iluminação decorativa dos postes ao longo da pista de caminhada anexa à praça, conforme o Plano de Trabalho aprovado (ID 4426006), que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 de novembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27.989/2026 – SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E79A82F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: PREF MUNIC DE V DO ANARI/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-28.122/2026 – SEMAIC

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG, CNPJ 04.104.816/0001-16. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SEMAIC)**

EMPRESA: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - **CNPJ:** 10.408.092/0001-05.

OBJETO: Ratificar os termos da Ata de Registro de Preços nº **07/2026** (Origem: Edital de Licitação nº 29/2025 – Pregão Eletrônico)**:** Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO (CNPJ: 84.722.917/0001-90). Aquisição de **Implementos e Máquinas Agrícolas**, sendo: **Item 01:** 01 (uma) **Colhedora. Item 02:** 01 (uma) **Grade Aradora Hidráulica** (mínimo 18 discos recortados de 26", largura mínima de corte 1.900mm, peso mínimo 1.900 kg, controle remoto, pneus novos).

VALOR DA ADESÃO: R$ 412.9000,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos reais).

INTERVENIENTE: Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC.

Ariquemes-RO, 19/11/2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAIC

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:B869635F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 022/COMMA/2026

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 11 de Novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 009/2026 da Reunião extraordinária de 11/11/2026 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para aquisição de **01** (um) CAMINHÃO CARGA CABINE DUPLA, marca IVECO, tração (4x2) com potência de 150 CV, diesel, carroceria aberta, carga seca, madeira, com **valor unitário** de R$ 465.900,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais) que serão utilizado nas ações de manutenção e limpeza de áreas verdes, entre outras demandas da SEMA.
Art. 2º O valor do caminhão está conforme Ata de Registro de Preço n.º 006/SML/2026 advinda do Pregão Eletrônico nº 90095/2025/ PREGÃO/SML/PMA, item 02 e será objeto de carona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em processo próprio.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 19 de Novembro de 2026.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:F94864CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4209-26-AQM-TIU
Requerente: Maria Soares da Silva
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 16, Quadra 06, Bloco E, Bairro Setor 06

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4209-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Maria Soares da Silva, e inscrito no CPF sob nº 272.060.332-53, residente e domiciliado na Alameda Lírio, nº 2754, Bairro Setor 04, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 16, Quadra 06, Bloco E, Bairro Setor 06, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0006.05.00016.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de novembro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:F4CAB79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 5675-26-AQM-TIU
Requerente: Margarete de Souza Nascimento
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 19, Quadra 05, Bloco B, Bairro Setor 08

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 5675-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Margarete de Souza Nascimentoa, e inscrito no CPF sob nº 341.143.602-63, residente e domiciliado na Rua Carlos Gil, nº 81, Bairro Cambezinho, Londrina/PR, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 19, Quadra 05, Bloco B, Bairro Setor 08, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 008.0005.02.00019.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de novembro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:47B15E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 597/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1477/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-21818/2026 – SEMPOG

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG, CNPJ 04.104.816/0001-16.
EMPRESA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
OBJETO: Ra ficar os termos da Ata de Registro de Preços nº 1477/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 597/2024, da Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC/RS. Prorrogação ID 4417705. Contratação de licenças de sowares especializados de engenharia, arquitetura e infraestrutura, mediante subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
VALOR DA ADESÃO: R$ 951.887,37 (novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Ariquemes-RO, 18 de novembro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/11/2026 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:098C1CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 198/2026
PROCESSO Nº 8-1776/2026 - SEMPOG SEGURANÇA NA ATAR

CELEBRAÇÃO: 04 de novembro de 2026.
PARTES: 1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
2 - ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ATAR, CNPJ nº 03.696.437/0001-08..
OBJETO: OBJETO: Repasse financeiro para atender a demanda do Plano de Trabalho (ID 4397580) para execução do Projeto: "SEGURANÇA NA ATAR", visando a aquisição e instalação de materiais de segurança eletrônica para a sede da entidade, tipo protão, kits se segurnça e vigilância eletrônica, para a consecução das finalidades de interesse público.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura. De 05 de novembro de 2026 a 05 de maio de 2027.
Dotação Orçamentária: Unidade 020601 - SEMPOG; Funcional 04.122.0031.2012.0000;
Elemento 3.3.50.41.00; Fonte 1.500; Reserva Orçamentária nº 417/2026 (ID 4394597).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-1776/2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Decreto nº 18.111/2021
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:27D84E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA Nº 58 DE 26 DE JANEIRO DE 2026, REFERENTE A PARCELA ÚNICA.

LIONS CLUBE CANAÃ.
Endereço: Avenida Canaã, nº.5128-,Setor Institucional
CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO – CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.
Ariquemes – RO

Processo Administrativo nº.21400/2023, referente Repasse Financeira Fomento nº.159-2023.
Considerando as informações constantes no Cumprimento de Cronograma de Execução de Metas/Atividades conforme Parecer do Conselho Fiscal (ID 3947525), Avaliação de Repasse Financeira (ID 2493811) , Anexo Demonstrativo Físico-Financeiro-(ID 3947522), Relatorio visita in Loco (ID 2155018) , (ID 2947529).e (ID 2495588) e Prestação Contas apresentada pela entidade (ID 3947524) , os quais encontram-se apensados no processo administrativo nº21400/2023 através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, **Homologa** o referido Relatório pelos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Portaria nº.58/2026 abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

Alexia Vitoria Honorato Gonçalves
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliene Tigre da Silva
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Mariana Eiko Shimada
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Elizete Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA EIKO SHIMADA**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 16/09/2026 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO**, **Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 16/09/2026 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES**, **ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)**, em 16/09/2026 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 17/09/2026 às 08:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIENE TIGRE DA SILVA**, **Com. de Moni. e Avaliação do Repasse Financeiro**, em 17/09/2026 às 09:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:074A1DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 26/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 26/2026/CORREGEDORIA/PMA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a **solicitação contida no Memorando n. 92/2026/SEMPOG/CPP/PMA** (ID 4350680), encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 19964/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60** (sessenta) **dias**, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 19964/2024**, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 15/2026/CORREGEDORIA/PMA, de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de NÍVEL SUPERIOR - CORREGEDOR

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**, **CORREGEDORA**, em 19/11/2026 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4437672** e o código verificador **405D6858**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:1F1C5DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDPI/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDPI/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral"."

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 1.049/2004.
Considerando a Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ariquemes realizada em 20 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo do pleito 2026/2028 deste CMDPI:
Amanda Cristina Mazer Hoffman;
Francielia de Sousa Oliveira;
Elenice Crisitina da Rocha;
Mirlande Gomes de Oliveira;
Luiz Carlos Freire dos Reis

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se

MICHELINE BARCELOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C8865220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 21818/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n°.**21818/2026** SEMPOG, em especial a Ata de Registro de Preços 1477.2024 CELIC/RS de 10/11/2026 (ID 4417704) (ID 4417704), JUSTIFICATIVA ADESÃO ANEXO VIII IN 14 1 de 04/11/2026 (ID 4404390) e ao Parecer 1259 de 18/11/2026 (ID 4435712), o qual opinou pela legalidade à Ata de Registro de Preços n.º1477/2024, advinda do Pregão Eletrônico nº 597/2024, processo Nº 24/1300-0005225-5 - da CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES de Porto Alegre/RS resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a adesão cujo objeto é: **Contratação de 21 (vinte e uma) licenças de uso do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection – AEC Collection, na modalidade Single User, por subscrição de 36 (trinta e seis) meses**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0597/2024, conforme condições estabelecidas neste instrumento e na contratação de origem**.,** em favor da empresa **NTI BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA CNPJ: 66.582.784/0001-11**, com valor total da empresa de **R$ 951.887,37 (novecentos cinquenta e um mil oitocentos oitenta e sete reais trinta sete centavos)**.

Ariquemes/RO, 19 novembro de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
(assinado digitalmente conforme abaixo)

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/11/2026 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:DE742918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PROCESSO 13824/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação.

Processo 13824/2024.
Referente ao Termo de Fomento N.° 091/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral) 01 Assistente social R$2.308,64
01 Zelador R$1.451,22
01 Psicopedagogo R$2.957,37
01 Psicólogo R$2.957,37
Vigência: 09 de julho de 2024, até 09 de julho de 2025. Valor: R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Valor da parcela repassado
1º e 2º(R$30.946,02)
3º(R$15.473,01)
4º(R$15.473,01)
5º(R$15.473,01)
6º(R$15.473,01)
7º(R$9.526,99)
8º(R$9.526,99)
9º(R$9.526,99)
10º(R$9.526,99)
11º(R$9.526,99)
12º (R$9.526,99)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$155.535,98)

Saldo remanescente
(R$0,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13824/2024 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 24193/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:

PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:21D06DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - PROCESSO 17754/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação da I a VII Prestação de contas.

Processo 17754/2024.
Referente ao Termo de Fomento N.° 091/2024.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: ASSOCIACAO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES.
CNPJ n.º 12.229.594/0001-96.
Objeto: Pagamento de folha de profissionais e pagamento de imposto (FGTS geral) 01 Psicólogo 40h
01 Musicoterapeuta 40h
01 Serviços gerais 40h
01 Neuropsicopedagogo 40h
Vigência: 06 de agosto de 2024, até 06 de agosto de 2025.
Valor: R$110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Valor da parcela repassado
1º(R$9.166,74)
2º(R$9.166,66)
3º(R$9.166,74)
4º(R$9.166,66)
5º(R$9.166,66)
6º(R$9.166,66)
7º(R$9.166,66)
8º(R$9.166,66)
9º(R$9.166,66)
10º(R$9.166,66)
11º(R$9.166,66)
12º(R$9.166,58)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
R$115.764,81

Valor remanescente
(R$0,00)

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 28964/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 24.193/2026.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C51D1A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 581/2026/PGE-SESDEC
2-VINCULANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
3-VINCULADA: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16
4-OBJETO: Delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito sob as vias do Município de Ariquemes à Polícia Militar de Rondônia, através do 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Batalhão Cap. Sílvio, para desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, na circunscrição do Município de Ariquemes.
5-VALOR: R$ 50.000,00
6-DESPESA: Cód. U.O.: 15004 - Programa de Trabalho: 1545100452204 - Fonte de Recurso: 7520000 - Natureza da Despesa: 339039
7-VIGÊNCIA: Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura
8-PROCESSO: 0021.013813/2026-69
9-DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:506E61E7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2026/ PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 574/2026/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/

Objeto: Registro de Preço para aquisição de **Ferramentas (mat. de consumo) para Construção (broca, lixa e facão)**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 211.504,42** (duzentos e onze mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no COMPRAS.GOV sob o **Nº 362/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/11/2026 até às 08h59min do dia 07/12/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 19 de novembro de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:EC0A7869

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 347/2026 PROC. N.º24085/SEMED/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 347/2026
PROC. N.º24085/SEMED/2023

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 347/2026 de 09/11/2026 (ID 4414726) e com razões remissivas ao Parecer 1233 de 11/11/2026 (ID 4422643), ADJUDICA o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para execução de construção da subestação da E.M.E.I.E.F. Roberto Turbay. Lei nº 14.133/2021 e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 347/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 24085/2023, em favor da empresa: EDF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.239.708/0001-50, item: 1, Ficando o processo homologado no valor total: R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais).
Ariquemes/RO, 16 de novembro de 2026.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente MUNCIPAL de Licitação

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:30AE8795

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.067/2026 PROC. Nº 27227/SEMPOG/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.067/2026
PROC. Nº 27227/SEMPOG/2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90067/26, referente ao Processo Administrativo nº 27227/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 com razões remissivas ao Relatório - SML 90067 de 16/11/2026 (ID 4429833) e Parecer 1260 de 18/11/2026 (ID 4435920), cujo objeto é: PAGAMENTO TAXA DE INSCRIÇÃO PARTICIPAÇÃO DO CURSO: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com Oficina Prática de Inteligência Artificial, a ser realizado nos dias 09, 10 e 11 dezembro 2026, em Porto Velho/RO, destinado aos servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão em favor da empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ: 36.338.049/0001-04, item: 1, valor total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C26A0728

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 26/2026/SLC
PROCESSO N.º 3226/SEMA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua agente de contratação Interina Portaria 289/GAB/PMB/2026, torna pública a realização do Chamamento Publico para prospecção de imóvel conforme edital e anexo. Objeto: **Futura locação de imóvel para instalação de Unidade Administrativa da Secretária Municipal de Administração, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano no município de Buritis**. As propostas serão recebidas até às **11h00min** do dia **03/12/2026** (horário local de Buritis/RO), no endereço Rua São Lucas, nº 2476, setor 06, CEP 76.880-000, Buritis-RO na Sala da Superintendência de Licitação e Contratação - SLC, pessoalmente ou enviada tempestivamente por via postal, ou via e-mail institucional cpl@buritis.ro.gov.br, **desde confirmado recebimento por telefone (69) 99991-2637**. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 18 de novembro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Agente de Contratação Interina

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:C6FE6BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026/ SLC PROCESSO N.º 2365/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira interina designada pela Portaria 289/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (por item). Tendo como objeto Aquisição de cadeiras de rodas, andadores, muletas e simulador de escada, de valor estimado: R$ 156.403,13 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e três reais e treze centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 07/12/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 19 de novembro de 2026.

MÔNICA PASIAN MACHADO
Pregoeira interina

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:E16CD21A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO 2381/2026

Considerando a inserção do número do chamamento público informado equivocadamente nos autos, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação fim de garantir a integralidade e a transparência do processo.

Onde se lê:

Chamamento Público nº 20/2026/CPLMS/PMB/RO.

Leia-se:

Chamamento Público nº 14/2026/CPLMS/PMB/RO.

Buritis, 18 de novembro de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:BF33D8B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA DE FISCAIS DE CONTRATO 004/2026

PORTARIA Nº 144/2026/CMC

Dispõe sobre a designação de fiscais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026,** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO e a EMPRESA HLM COMÉRCIO LTDA,** referente à aquisição de uma caminhonete, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-164/2026/CMC, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2026, PREGÃO ELETRÔNICO DE ORIGEM Nº 9/2026-00007-SRP DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA,** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por um ou mais fiscais especialmente designados;
CONSIDERANDO os arts. 7º e 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a necessidade de assegurar a regular execução do **Contrato Administrativo nº 004/2026**, cujo objeto é a aquisição de uma caminhonete;
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 004/2026:
I – Fiscal titular: Maria Eduarda Marchesini Mackawiak Penga, Assessora de Contratação, Matrícula 4116-1;
II – Fiscal substituto: Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla, Assessora Legislativo, Matrícula 4113-1;
Art. 2º Compete aos fiscais:
I – acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
II – conferir as características, especificações, equipamentos, acessórios e documentação do veículo, conforme contrato e termo de referência;
III – verificar os prazos de entrega, condições de funcionamento e garantias;
IV – registrar as ocorrências e determinar a correção de falhas, nos limites de sua competência;
V – comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências superiores;
VI – realizar o recebimento provisório mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021;
VII – conferir os documentos fiscais e subsidiar a liquidação e o pagamento, sem prejuízo das competências dos demais setores.
Art. 3º O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Os fiscais deverão observar o art. 117 e seus parágrafos, podendo contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções, nos termos do § 3º do referido artigo.
Art. 5º A designação vigorará durante a execução contratual e os procedimentos de recebimento do objeto, até o encerramento das atividades de fiscalização, salvo substituição por ato da autoridade competente.
Art. 6º Os servidores designados deverão ser formalmente cientificados desta Portaria e receber acesso ao contrato e aos documentos pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Cabixi/RO, 19 de novembro de 2026.

MILTON TUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi/RO

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:2CC00886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DAADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026
Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2026 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Zelador - Escola Nelso Alquieri			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
5º	368019	Erica Martins de Oliveira	60

Cacaulândia/RO, 17 novembro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I
Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor

e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, PREFEITO,** em 17/11/2026 às 12:16, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **452934** e o código verificador **43D449C0.**

Referência: Processo nº 1-50/2026.	Docto ID: 452934 v1

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:17955185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 010/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 02154/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Adesão nº: 010/2026.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos de playground multicor tipo III, com no mínimo 03 (três) torres, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, fixação e instalação, destinados às escolas E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II e 7 de Setembro, situadas na zona rural do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 255/2025 (ID 663868) oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2025/Cacoal/RO (ID 665815), Processo administrativo nº 04869/GLOBAL/2025, fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

Contratada: A. BRAZ CABRAL, CNPJ: 31.660.213/0001-73.

Valor Total geral: R$ 120.579,14 (cento e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo de entrega deve ser MAXIMO de **ATÉ 30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, conforme item 4.2. TR/Campo Novo de Rondônia/RO item 13.1.2. do Edital 056/2025/Cacoal/RO (ID 663626), (ID 665851).

Endereço de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas escolas municipais em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, entre segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h,

I – E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, Linha C-15, s/n, Vila União, zona rural, Campo Novo de Rondônia/RO, aproximadamente 30 km da sede, 01 (um) conjunto;
II – E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, Rua Sete de Setembro, s/n, Linha C-03, Vila Três Coqueiros, zona rural, Campo Novo de Rondônia/RO, aproximadamente 50 km da sede, 01 (um) conjunto.

Conforme item 4. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 663626).

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 12.5. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 663626).

Orçamento: 020404.12.361.0027.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 409, conforme item 13 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO e Despacho Contábil (ID 663626), (ID 666165).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DBCEA6BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE 053/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 02085/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Municipal de Saúde - SEMUSA,
Secretaria Municipal de Municipal de Administração - SEMAD,
Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente - SEAMA.

Inexigibilidade n°: 053/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação e aperfeiçoamento técnico, mediante disponibilização de 04 (quatro) inscrições para servidores da Administração Municipal Campo Novo de Rondônia/RO - curso "**Credenciamento na Lei nº 14.133/2021, com uso do SICX e Contrata+Brasil**" aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Meio Ambiente de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA – CNPJ 36.338.049/0001-04.

Valor Total: R$ 10.764,00 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais).

* 04 (quatro) inscrições ao valor unitário de R$ 2.691,00 (dois mil e seiscentos e noventa e um reais), conforme proposta e inscrições (ID 664260), (ID 664299).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026, na modalidade presencial, Município de Porto Velho/RO, conforme item 3.3. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 666327).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 18.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 666327).

Orçamento: 020505.10.301.0011.2105.0000 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.600 004.003 PAB - Piso De Atenção Básica, **Ficha: 196/SEMUSA**,

020303.04.128.0002.2213.0000 – Capacitação Contínua, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 270/SEMAD**,

020808.20.122.0005.2016.0000 – Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 360/SEAMA.**

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de Novembro de 2026.

[*Assinado Eletronicamente*]

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B3A8332D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1809/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CONTRATADA: PATRÃO BURITIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.687.124/0001-48.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias e acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item Diesel S-10, correspondente a 150 (cento e cinquenta) litros, passando o quantitativo total de 600 (seiscentos) para 750 (setecentos e cinquenta) litros, referente à aquisição de combustíveis para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Campo Novo de Rondônia/RO.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.113,00 (mil cento e treze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, de 23 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0039 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF**,** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de Recurso: 0.1.661 001.097, OUTRAS TRANSERENCIAS FUNDO, FICHA: 309

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATANTE

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F5125960

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 5º TERMO DE REPROGRAMAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2025/ SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1760/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO.

CONTRATADA: GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60.

OBJETO: Reprogramação do prazo de execução da obra de Reforma e Ampliação da Capela Mortuária Municipal, objeto do Contrato nº 166/2025/SEMAD (ID 510353), mediante a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, compreendido entre 23 de novembro de 2026 e 20 de fevereiro de 2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Permanece inalterada, até 23 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C305806

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-2166/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

ORIGEM: Adesão nº 009 (ID 667233) à Ata de Registro de Preços nº 013/CIMCERO/SRP/2024 (ID 665642), oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/CIMCERO/2024 (ID 666992), referente ao Lote 02, Item 06.

VALOR MENSAL: R$ 8.100,01 (oito mil e cem reais e um centavo).

VALOR GLOBAL: R$ 97.200,12 (noventa e sete mil e duzentos reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.05.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde – APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB – Piso Atenção Básica. Ficha: 196.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2026.
Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de novembro de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BF3C8178

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 988 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer a Coordenação de Execução da ATM no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2754/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública e Presidente da Comissão de Elaboração, para exercer a função de **Coordenador de Execução da ATM**, previamente à remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Art. 2º Compete ao Coordenador de Execução da ATM:
I – articular as unidades administrativas envolvidas;
II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
III – consolidar as informações e as evidências documentais;
IV – organizar as reuniões de trabalho e acompanhamento; e
V – comunicar formalmente eventuais pendências ao Comitê de Acompanhamento.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo não substitui a responsabilidade direta dos agentes executores, tampouco interfere nas competências de avaliação e auditoria interna próprias da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:1B531FA3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 990 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS ESSENCIAIS – CFT, PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1993/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT, composta pelos representantes a seguir relacionados:

1. ANDRESSA FIRMINO GERA – Farmacêutico Atenção Básica;
2. FERNANDA NAYARA DUPONT TEIXEIRA – Gerente da Farmácia Central;
3. NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – Farmacêutico Hospitalar;
4. DOUGLAS DAMINELLI SILVA – Médico Atenção Básica;
5. JEAAN CARLOS MOITINHO – Médico Atenção Básica;
6. FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA – Médico Hospitalar;
7. FABIO FERREIRA DA SILVA – Médico Hospitalar;
8. LUCIELMA AMORIM DA SILVA – Enfermeira Atenção Básica;
9. HENRICLEY GOMES DOS SANTOS – Enfermeiro Hospitalar;
10. TALIA EDUARDA DAROS TREVIZAN – Fisioterapeuta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6727AF87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 107/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2831/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E VALDIVINA ALVES DE SOUZA QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/ SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92XXXXXXX-72.

CONTRATADA: **VALDIVINA ALVES DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n.º 00XXXXXX72 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº. 80XXXXXXX-72 domiciliado neste município Campo Novo de Rondônia - RO;

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 107/2025, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** 001/2025/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2946/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 24/11/2026 a 23/11/2027**, nos termos previstos na CLAÚSULA NONA do contrato 107/2025 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de novembro de 2026.

[Assinado eletronicamente]
VALDIVINA ALVES DE SOUZA
CONTRATADO

[Assinado eletronicamente]

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
CONTRATANTE

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FE7AB830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto dos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 163/SEMAGRI/2026, de 13 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI solicita a abertura de crédito Suplementar por Transposição em virtude da aquisição de lixeiras destinadas à coleta seletiva de resíduos sólidos, visando promover a adequada separação e destinação dos resíduos e fornecimento de refeições (marmitas) aos operadores de máquinas que atuam nos serviços de campo em atendimento aos pequenos produtores rurais, visando garantir a continuidade e conclusão dos serviços programados antes da intensificação do período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS (+):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
FICHA:	**368**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.088,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.452.0011.2105.0000 - Gestão, Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar
FICHA:	**378**
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 17.088,00**

II - REDUÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.605.0009.2078.0000 - Serviço de Inspeção Municipal
FICHA:	**379**

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 17.088,00

Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)

TOTAL DE ANULAÇÕES:	**R$ - 17.088,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:9E6C3E04

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 3.473, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 550/SEMSAU/2026, de 18 de Novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicita a abertura de Crédito Suplementar por Transposição destinados à assegurar a disponibilidade de recursos necessários ao custeio das despesas com folha de pagamento dos servidores, pagamento de verbas rescisórias trabalhistas, auxílio-alimentação, remuneração dos profissionais médicos e pagamentos dos profissionais voluntários, garantindo condições de continuidade nas ações e serviços assistenciais da saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo
FICHA:	**084**
3.3.90.36.45 – JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIRO	R$ 22.000,00
FICHA:	**086**
3.3.90.46.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.485,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2032.0000 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ
FICHA:	**128**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 24.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0005.2036.0000 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
FICHA:	**148**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 43.000,00
FICHA:	**149**
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 32.132,35
FICHA:	**158**
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.500,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 126.117,35**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento Administrativo
FICHA:	**079**
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ - 8.899,85
FICHA:	**081**
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL	R$ - 4.990,00
FICHA:	**083**
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ - 20.000,00
FICHA:	**085**
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 3.227,50
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2028.0000 – Manutenção e funcionamento das Ações e serviços da Atenção Primária – Outras Ações
FICHA:	**095**
3.3.71.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ - 30.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2031.0000 – Capacitação de Servidores da Atenção Primária e Demais Servidores da Saúde
FICHA:	**127**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 9.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0005.2032.0000 – Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ
FICHA:	**134**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ - 50.000,00
Fonte de Recurso:	15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 126.117,35**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 19 de Novembro de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:6C371F70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 67/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV – no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a manifestação do Diretor Presidente por meio do Despacho 913;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 025.000504/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 64/2026/ARDPV, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia aos 9/11/2026 – Edição 4356, de nomeação do Sr. Eduardo Andrade de Aguiar Filho, para o cargo em comissão de Assessor da ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:966E2D6E

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, situada à Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1407, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-140, realizou-se a Quarta Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto, Diretor-Presidente; Domingos Sávio Neves Prado, Diretor Jurídico; George Alessandro Gonçalves Braga, Diretor Administrativo e Financeiro – Representado por Juliene Rezende Oliveira - Gerente Técnica Administrativa – ARDPV; Alex Teixeira, Diretor Técnico Operacional; Renato Muzzolon Júnior, Diretor de Regulação Econômica e Tarifária; Valdir Antônio de Vargas Júnior, Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade; e Fernando Fernandes, Secretário-Executivo, que teve as seguintes pautas:

1) Ratificação, revisão, modulação ou revogação da medida cautelar e da multa diária coercitiva fixadas na Decisão nº 32/2026/ARDPV-DTO (Resolução nº 5/2026, arts. 6º, IX, 28, § 10, e 32, § 2º);
2) Ciência do descumprimento registrado no Despacho nº 534/2026/ARDPV-DTO e das manifestações da concessionária e da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN) juntadas aos autos;
3) Deliberação, caso a paralisação persista, sobre representação técnica ao Poder Concedente (Resolução nº 5/2026, art. 6º, VII);

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:

1) Por unanimidade, decidiu-se pela expedição da medida acautelatória, de modo a manter em circulação a frota responsável pelo transporte público, como medida preliminar;
2) Destacou-se que, a análise do mérito seria realizado em momento posterior, atendendo o direito Constitucional da Empresa Contratada, da ampla defesa e contraditório;
3) Registrou-se ainda, a necessidade da apuração dos fatos, devidamente registrados em Processo Administrativo, de modo a materializar as ocorrências, com a participação dos demais órgãos da Administração;

A reunião foi encerrada às 11h30. A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente
Domingos Sávio Neves Prado
Diretor Jurídico

George Alessandro Gonçalves Braga
Diretor Administrativo e Financeiro
Representado por **Juliene Rezende Oliveira**
Gerente Técnica Administrativa – ARDPV

Alex Teixeira
Diretor Técnico Operacional
Renato Muzzolon Júnior
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

VALDIR ANTÔNIO DE VARGAS JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade

FERNANDO FERNANDES
Secretário-Executivo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1209AC2F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 648, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VITÓRIA VIEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 74-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO,** em substituição à titular **CAROLINE POLON ABBOUD,** matrícula nº 3126-0**,** no período de **16/11/2026 a 05/12/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.005013/2026-93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA

DIRETORA PRESIDENTE
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3E4FD5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 649, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera a Portaria nº 364, de 09 de julho de 2026, que instituiu a Comissão Especial de Levantamento, Conciliação e Consolidação do Passivo Financeiro da Assistência Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para incluir novos membros em sua composição, e dá outras providências.

A **Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 364, de 09 de julho de 2026, bem como eventuais alterações posteriores relativas à vigência da Comissão Especial de Levantamento, Conciliação e Consolidação do Passivo Financeiro da Assistência Médica (IPAM-CPFAM), nos autos do Processo Administrativo nº 011.001390/2026-53;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Presidência e por membro da referida Comissão, por meio do Memorando nº 4/2026/ IPAM-CPFAM e do Despacho de 17 de novembro de 2026, justificando a necessidade de reforço técnico e operacional diante do volume de processos físicos e da demanda por suporte técnico especializado nos sistemas de gestão e faturamento para a celeridade e conclusão dos trabalhos de auditoria e conciliação em curso;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência datado de 17 de novembro de 2026, que autorizou expressamente a inclusão dos servidores indicados na composição do referido colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na composição da Comissão Especial de Levantamento, Conciliação e Consolidação do Passivo Financeiro da Assistência Médica (IPAM-CPFAM), instituída pela Portaria nº 364, de 09 de julho de 2026, passando a integrar o rol previsto em seu art. 4º, os seguintes servidores:

I – **Silvana Lima da Cruz**, matrícula nº 11908-0;
II – **Lincoln Duarte Almeida**, matrícula nº 12858-0.

Art. 2º Os servidores ora designados exercerão suas atribuições em conformidade com as disposições estabelecidas na Portaria nº 364, de 09 de julho de 2026, observada a segregação de funções prevista em seus §§ 1º e 2º do art. 3º, fazendo jus à gratificação prevista no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, durante o período de efetivo exercício das atividades na Comissão, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação vigente e o prazo de vigência do colegiado.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da Portaria nº 364, de 09 de julho de 2026, e de eventuais atos normativos que tenham prorrogado sua vigência, conforme disposto no Processo nº 011.001390/2026-53.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9678EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMNETO PROCESSO: 009.003398/2025-12

Porto Velho, 16 de novembro de 2026.

PROCESSO: 009.003398/2025-12
PROCESSO ORIGINÁRIO: 00600-00029276/2025-68-e
INTERESSADAS: J. DE O. B. — Matrícula nº 0069xx88; V. J. DE M. — Matrícula nº 0008xx60; B. M. M. — Matrícula nº 0024xx30; A. M. C. M. — Matrícula nº 0018xx44
CARGO: Técnico de Nível Médio, aposentada (J.); Auxiliar de Serviços Gerais (V.); Assistente Administrativo (B. e A.) — todas em exercício, à época dos fatos, na Divisão de Elaboração e Controle de

Folha de Pagamento, Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) (a servidora J. DE O. B. aposentou-se em 01/08/2025, conforme Termo nº 22 – SEI nº 0523055)
ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE — EXCLUSÃO E/OU REDUÇÃO INDEVIDA DE DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

Vistos, etc.

I – DO RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado pela Portaria nº 122/CD/SPPD/PGM/2025, de 02/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4015, de 04/07/2025, com a finalidade de apurar supostas irregularidades administrativas consistentes na exclusão e/ou redução indevida de descontos referentes a empréstimos consignados na folha de pagamento de servidores municipais, em afronta aos limites legais estabelecidos na legislação municipal vigente.
A apuração teve origem em indícios apontados no Relatório de Fiscalização – Termo de Comodato nº 12/2022 – Junho/2025 (SEI/e-DOC nº 0234620), notadamente quanto à divergência entre os valores constantes nos arquivos de remessa e retorno das consignações, sugerindo a possibilidade de manipulação indevida dos lançamentos de descontos em folha, fatos comunicados à Procuradoria-Geral do Município para as providências disciplinares cabíveis.
Por meio do Ofício nº 116/2025/SPPD/PGM, de 09/07/2025, a Presidência da Comissão comunicou à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a instauração do feito para apuração de suposto desvio de conduta funcional das servidoras A. M. C. M., J. DE O. B., B. M. M. e V. J. de M., solicitando os arquivos de remessa e retorno de margens consignáveis e os logs de lançamento do sistema GPI – Gestão Pública Integrada referentes a tais servidoras.
A Comissão Processante, instalada em 04/07/2025 e composta pelos servidores Andréa Mariza Pantoja (Presidente), Luziane de Oliveira das Neves Teske (Membro) e Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre (Membro), tendo como suplente Luciano Vales do Nascimento, que atuou na sessão de instalação (04/07/2025) e na reunião deliberativa de 09/07/2025, promoveu a notificação prévia e intimação pessoal das quatro servidoras investigadas, todas assistidas por advogado constituído (Jussier Costa Firmino, OAB/RO nº 3.557, e Maracélia Lima de Oliveira, OAB/RO nº 2.549) ou por defensor dativo designado (Elias Jacson Vasques Melo, OAB/RO nº 6.080, designado pelas Portarias nº 151/2025/CD/SPPD/PGM e nº 152/2025/CD/SPPD/PGM, de 18/08/2025, para as servidoras A. M. C. M. e J. de O. B.), tendo-lhes sido assegurado o direito de vista dos autos e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
No curso da instrução, foram realizados os respectivos interrogatórios entre janeiro e fevereiro de 2026 (Termo nº 17 – A. M. C. M., em 27/01/2026; Termo nº 20 – V. J. de M., em 06/02/2026; Termo nº 21 – B. M. M., em 09/02/2026; e Termo nº 22 – J. de O. B., em 10/02/2026), colhidos depoimentos de testemunhas — inclusive de gestor do setor de folha de pagamento — e juntados documentos técnicos, com destaque para o Ofício nº 1502/2025/SEMAD-DIFP (SEI/e-DOC nº 0235077), que analisou a situação das margens consignáveis das servidoras envolvidas.
Encerrada a fase de instrução, conforme Ata de Encerramento de Instrução (Ata nº 26 – SEI nº 0554834, de 20/02/2026) e Ata de Encerramento – Termo nº 64-PGM-SPPD (SEI nº 0719740), de 27/03/2026, a Comissão Processante apresentou o Relatório Final (SEI/e-DOC nº 0721119, de 06/04/2026), no qual, diante da insuficiência de provas quanto à prática de infração disciplinar, deliberou pelo NÃO INDICIAMENTO das servidoras investigadas e opinou pelo ARQUIVAMENTO do feito, com fundamento na ausência de dano ao erário, na inexistência de dolo ou má-fé e na aplicação dos princípios da insignificância, da razoabilidade e da proporcionalidade, sugerindo, ainda, a expedição de recomendação à SEMAD para normatização dos procedimentos de gestão de consignações em folha de pagamento. Os trabalhos da Comissão foram formalmente encerrados, com a consequente remessa dos autos à Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar e, posteriormente, ao Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, por meio de Despachos de 06/04/2026, para julgamento.
É o relatório.

DECIDO

II.1 – DA PRESCRIÇÃO
Por se tratar de matéria de ordem pública, examino, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. Nos termos do art. 160, inciso I, da Lei Complementar nº 385/2010, a ação disciplinar relativa a infrações puníveis com demissão prescreve em 5 (cinco) anos, contados, na forma do §1º, da data em que o fato se tornou conhecido pela Administração, interrompendo-se o curso do prazo prescricional com a instauração do processo disciplinar até a decisão final (art. 160, §3º), verbis:
Art. 160. A ação disciplinar prescreverá: I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade; II - em 3 (três) anos, quanto à suspensão por mais de 30 (trinta) dias; III - em 1 (um) ano, quanto à suspensão por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias; IV - em 180 (cento e oitenta) dias quanto à repreensão. § 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. (...) § 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
No caso concreto, o fato tornou-se conhecido da Administração Municipal no curso do ano de 2025, por meio do Relatório de Fiscalização – Termo de Comodato nº 12/2022 – Junho/2025 (SEI/e-DOC nº 0234620), encaminhado à Procuradoria-Geral do Município pelo Ofício nº 1337/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 26/06/2025. A instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, em 02/07/2025 (Portaria nº 122/CD/SPPD/PGM/2025), ocorreu em prazo exíguo após o conhecimento dos fatos, interrompendo o curso prescricional, sobrevindo a presente decisão dentro do quinquênio legal. Não há, pois, falar em prescrição quanto às infrações puníveis com demissão, ressalvado o exposto no parágrafo seguinte.
Registre-se, por oportuno, que a interrupção prevista no art. 160, §3º, não se prolonga indefinidamente. Consoante a Súmula 635 do Superior Tribunal de Justiça — editada à luz do art. 142 da Lei nº 8.112/1990, de redação equivalente à do art. 160 da Lei Complementar nº 385/2010 —, os prazos prescricionais interrompem-se com o primeiro ato de instauração válido e “voltam a fluir por inteiro, após decorridos 140 dias desde a interrupção”. Aplicado o mesmo raciocínio aos prazos dos arts. 186 e 197 da Lei Complementar nº 385/2010 (60 + 60 + 30 dias), a contagem teria sido retomada, por inteiro, a partir de 01/12/2025. Tal circunstância, contudo, não interfere no desfecho ora adotado, que é de arquivamento.

II.2 – DA REGULARIDADE DA INSTAURAÇÃO E DA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

A instauração do feito observou os requisitos legais, tendo sido formalizada por Portaria regularmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com a designação de Comissão Processante composta por servidoras estáveis. As quatro servidoras investigadas foram devidamente notificadas e intimadas, na qualidade de acusadas, quanto aos fatos objeto de apuração, com expressa oportunidade de vista dos autos e de exercício do contraditório e da ampla defesa, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído ou defensor dativo, conforme art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, verbis:
Art. 5º (...) LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Constam dos autos os respectivos Termos de Interrogatório de todas as investigadas (Termos nºs 17, 20, 21 e 22), realizados com acompanhamento técnico de advogado constituído ou de defensor dativo regularmente designado, não se tratando, portanto, de hipótese de revelia na forma do art. 194 da Lei Complementar nº 385/2010, cuja incidência pressuporia a ausência de defesa apresentada no prazo legal, verbis:

Art. 194. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor com formação em Direito e devidamente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil.

II.3 – DO CUMPRIMENTO DO RITO E DA SUFICIÊNCIA DA INSTRUÇÃO

A instrução processual transcorreu de forma regular, com a colheita de depoimentos de testemunhas — inclusive de gestor do setor de folha de pagamento —, a realização dos interrogatórios das quatro servidoras investigadas e a juntada de documentos técnicos, com destaque para o Ofício nº 1502/2025/SEMAD-DIFP (SEI/e-DOC nº 0235077), que analisou individualmente a situação das margens consignáveis de cada uma das investigadas, elementos suficientes à formação da convicção da Comissão quanto à dinâmica operacional do setor. A Comissão consignou, em Ata de Encerramento de Instrução (Ata nº 26 – SEI nº 0554834, de 20/02/2026), a inexistência de diligências pendentes consideradas imprescindíveis, encontrando-se o feito suficientemente instruído para julgamento.

Consigne-se que o prazo para conclusão dos trabalhos (art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010) foi prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/09/2025, pela Portaria nº 161/2025/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4065, de 12/09/2025, não se localizando nos autos ato posterior de prorrogação ou de recondução da Comissão, embora a instrução tenha se estendido até 27/03/2026. A circunstância não acarreta nulidade, à míngua de prejuízo à defesa — sobretudo diante do desfecho ora adotado, favorável às acusadas —, nos termos da Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa."

II.4 – DO MÉRITO: DA AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR

Não tendo sido tipificada infração disciplinar em desfavor das investigadas, não se procedeu à indiciação de que trata o art. 191 da Lei Complementar nº 385/2010, verbis:

Art. 191. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. (...)

Assim, a Comissão avançou diretamente à conclusão de não indiciamento, com amparo no art. 197, §2º, do mesmo diploma, verbis:

Art. 197. (...) § 2º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

No caso dos autos, a Comissão concluiu que a exclusão ou redução de parcelas de empréstimos consignados na folha de pagamento das servidoras investigadas se inseriu no contexto da rotina operacional do setor de folha de pagamento, a qual admitia tal providência sempre que ultrapassado o limite legal de 70% (setenta por cento) do somatório entre consignações compulsórias e facultativas — prática corroborada pelos depoimentos de diversas testemunhas, inclusive de gestor do setor (Termo de Depoimento de O. C. de S. N., de 06/10/2025, SEI nº 0234620, pág. 8872 a 8876). Constatou-se, ademais, a inexistência de padronização formal, treinamento adequado ou normatização clara quanto aos procedimentos operacionais no sistema de folha (GPI/RH), circunstância que, associada a orientações informais e ao aprendizado empírico entre servidores, contribuiu significativamente para as inconsistências verificadas.

Não se pode olvidar, todavia, que os interrogatórios revelaram que parte das exclusões não se destinou à mera adequação ao limite legal, tendo decorrido de motivação pessoal. A servidora A. M. C. M. confirmou ter excluído consignações da própria folha de pagamento, entre janeiro e maio de 2025, por "necessidade financeira", bem como ter excluído, em 19/04/2025 e 19/05/2025, consignações da folha da servidora B. M. M., a pedido desta (Termo nº 17 – SEI nº 0476197). A servidora B. M. M. confirmou ter excluído, em 22/04/2025 e 19/05/2025, consignações da folha da servidora V. J. de M., a pedido desta e sem análise prévia da margem, e ter solicitado à servidora A. a exclusão de consignações de sua própria folha (Termo nº 21 – SEI nº 0523014). A servidora V. J. de M. admitiu ter solicitado a colegas as alterações e exclusões de seus descontos por motivo financeiro (Termo nº 20 – SEI nº 0522966). A servidora J. de O. B. admitiu ter excluído parte dos descontos de sua própria folha em razão de dificuldades financeiras, sustentando que os descontos excediam o limite legal de 70% (Termo nº 22 – SEI nº 0523055).

Tais condutas, embora incompatíveis com a boa gestão da folha de pagamento, devem ser apreciadas no contexto apurado na instrução: inexistência, à época, de normatização, de exigência de justificativa no sistema — instituída somente entre maio e junho de 2025 — e de validação hierárquica para exclusões e reduções; capacitação exclusivamente informal dos servidores do setor; e relato de que a própria chefia procedeu a reduções após conversa com a interessada (Termo nº 20 – SEI nº 0522966; Termo de Depoimento de O. C. de S. N., SEI nº 0234620, pág. 8874). Esse quadro, somado à ausência de prejuízo ao erário municipal e às providências de regularização adiante referidas, impede afirmar, com a segurança exigida para a imposição de sanção disciplinar, que as servidoras tinham consciência da ilicitude de suas condutas, razão pela qual o relatório da Comissão não se mostra flagrantemente contrário à prova dos autos, para os fins do art. 197, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

II.5 – DA AUSÊNCIA DE DOLO E DE PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL

Embora o Ofício nº 1502/2025/SEMAD-DIFP (SEI/e-DOC nº 0235077) tenha demonstrado que, em diversos períodos, os descontos das servidoras efetivamente ultrapassavam a margem legal permitida — o que, por si só, justificaria a necessidade de adequação —, e ainda que se admita que, em determinadas situações, as exclusões tenham extrapolado o estritamente necessário, não se constatou dolo específico voltado à obtenção de vantagem indevida ou a prejuízo ao erário. Ao revés, eventual prejuízo decorrente das exclusões recaiu sobre as instituições financeiras credoras, e não sobre a Administração Pública Municipal, tendo as servidoras permanecido pessoalmente responsáveis pelos débitos perante os respectivos bancos, constando dos autos comprovante de quitação apresentado pela servidora B. M. M. (SEI nº 0527389) e documentação relativa a ação de superendividamento e a tratativas com instituições financeiras apresentada pela servidora J. de O. B. (SEI nº 0537194), ao passo que a servidora V. J. de M. declarou ainda não dispor de condições de renegociar os débitos (Termo nº 20 – SEI nº 0522966).

Diante da ausência de dano ao erário municipal, de enriquecimento ilícito ou de desvio de recursos públicos, e à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da insignificância, não há nos autos prova de má-fé das servidoras, de dolo voltado à obtenção de vantagem indevida, ou de prejuízo ao serviço público municipal não sanado, circunstâncias que afastam, no âmbito deste Município, a configuração de infração disciplinar passível de penalidade. Subsistindo dúvida razoável quanto à consciência da ilicitude das condutas, diante da ausência de normatização, de controle hierárquico e de capacitação formal, impõe-se, ainda, a aplicação do

princípio do in dubio pro reo no âmbito do processo administrativo disciplinar.

II.6 – DO ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO FINAL
Acolho o Relatório Final da Comissão Processante (SEI/e-DOC nº 0721119), nos termos do art. 198 da Lei Complementar nº 385/2010, porquanto devidamente fundamentado e em consonância com o conjunto probatório constante dos autos, com os acréscimos de fundamentação ora consignados, verbis:
Art. 198. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

III – DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no art. 197, §2º, c/c o art. 198, da Lei Complementar nº 385/2010, ACOLHO o Relatório Final da Comissão Processante e DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor das servidoras J. DE O. B., matrícula nº 0069xx88, V. J. DE M., matrícula nº 0008xx60, B. M. M., matrícula nº 0024xx30, e A. M. C. M., matrícula nº 0018xx44, que, à época dos fatos, atuavam na Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – SEMAD, por ausência de comprovação de infração disciplinar passível de penalidade.
RECOMENDO, ainda, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD a adoção de medidas de normatização dos procedimentos relativos à gestão de consignações em folha de pagamento, bem como a capacitação dos servidores responsáveis e o aprimoramento dos controles internos, a fim de evitar a repetição de inconsistências semelhantes.
Comunique-se à SEMAD, outrossim, que se encontra exaurida, com o presente julgamento, a medida cautelar de restrição de acesso das interessadas ao sistema GPI/RH solicitada por meio do Ofício nº 139/2025/SPPD/PGM, de 28/07/2025, cuja vigência se vinculava à tramitação deste processo disciplinar.
Registre-se o fato nos assentamentos funcionais das interessadas, sem caráter punitivo. Cientifiquem-se as interessadas e seus patronos. Comunique-se a SEMAD. Publique-se, observado o sigilo/proteção de dados pessoais aplicável à espécie (o processo tramitou sob a classificação "Processo Administrativo Sigiloso"), devendo a publicação limitar-se ao necessário para dar ciência do resultado do julgamento, com a matrícula e o CPF das interessadas parcialmente ocultados, sem exposição de dados financeiros ou bancários constantes dos autos.

Após, arquive-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB574487

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 384/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio desta Agente de Contratação – Equipe 04/SEL/SMCL, designada para a condução da Concorrência, na forma Eletrônica nº 384/2026/SMCL/PMPV, do tipo MENOR PREÇO – Empreitada por Preço Unitário, instaurada no âmbito do Processo Administrativo nº 004.013853/2026-19, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços complementares e remanescentes necessários à conclusão e plena funcionalidade da Escola Municipal Cristal da Calama – Escola 12 Salas, padrão FNDE, situada na Rua Drusa com Rua 44, bairro Cristal da Calama, no Município de Porto Velho/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais insumos necessários à completa execução do objeto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO SINE DIE do** certame.
A presente suspensão justifica-se pela necessidade de aguardar a análise e manifestação da Assessoria Jurídica quanto ao pedido de impugnação ao Edital apresentado pela empresa MADECON, a fim de assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.
Em razão disso, informa-se que a sessão pública inicialmente designada para o dia 23/11/2026, às 10h (horário de Brasília/DF) não será realizada. Após a conclusão da análise e a adoção das providências administrativas cabíveis, a Administração divulgará, pelos meios oficiais, as informações pertinentes à continuidade do certame, inclusive eventual nova data de abertura, observados os prazos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Outras Informações: Na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, nº 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h, ou, ainda, pelo e-mail institucional do certame.
Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Equipe 04/SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF6A869

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando o certame deflagrado no processo administrativo nº 002.000474/2025-06, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material de consumo (água sanitária, álcool...)**, visando atender às necessidades da unidades administrativas participantes**,** direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 326/2026/SMCL/PVH** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima em favor das empresas:

PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, vencedora dos **itens 1, 7, 8, 9 e 14,** ofertando o valor total de **R$ 156.855,02** (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.737.540/0001-72, vencedora dos **itens 2, 6, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26 e 29,** ofertando o valor total de **R$ 172.516,76** (Cento e setenta e dois mil, quinhentos dezesseis reais e setenta e seis centavos).
P. S. FIGUEIRA FROIS LTDA, CNPJ: 35.529.311/0001-27, vencedora dos **itens 3, 19, 22, 23 e 30,** ofertando o valor total de **R$**

196.161,10 (Cento e noventa e seis mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos).
PORTO BEER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **51.131.061/0001-29**, vencedora dos **itens 4, 5, 12, 13 e 27,** ofertando o valor total de **R$ 177.385,38** (Cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
BESSA & COSTA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.199.615/0001-06, vencedora do **item 11,** ofertando o valor total de **R$ 10.721,92** (Dez mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).
M S GONÇALVES LTDA, CNPJ: 49.138.874/0001-07, vencedora do **item 18,** ofertando o valor total de **R$ 41.223,00** (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e três reais).
M. FRANCELINO COSTA LTDA, CNPJ: 02.264.742/0001-50, vencedora do **item 28,** ofertando o valor total de **R$ 49.650,00** (Quarenta e nove mil, seicentos e cinquenta reais).

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e deem-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

I AN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72ADBC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA RETIFICADA Nº 95/2026/DA/GAB/SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
R E S O L V E:
RETIFICAR a Portaria nº75/2026/GAB/SEMEC de 26 de Agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - DOMER, no dia 27 de Agosto de 2026, edição 4307, código do identificador: 57C7598, que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, no Departamento Administrativo, de matrícula nº. 10078887, e CPF nº 734.XXX.XXX- 71, RG nº 65**51 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 7.000,00 (sete mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° desta portaria será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4°. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5°. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
LEIA-SE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Amauri Pablo Guedes de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Economia, no Departamento Administrativo, de matrícula nº. 10078887, e CPF nº 747.XXX.XXX- 72, RG nº 65**51 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ 1.000,00 (mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e R$ 7.000,00 (sete mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2°. O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° desta portaria será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3°. A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 20° do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4°. Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 26 do Decreto n° 21.679, de 22 de dezembro de 2025
Art. 5°. O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Porto Velho, 17 de Novembro de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6E7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº628, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designar o Engenheiro Civil Caio Tasso Rodrigues Chagas e Arquiteta Julliana Galvão Cardozo como fiscais de obra e Thiago Sousa de Oliveira como Gestor do Contrato nº 095/PGM/2022, Processo nº 004.004796/2025-04 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o Engenheiro Civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas** e **Arquiteta Julliana Galvão Cardozo** como fiscais de obra e **Thiago Sousa de Oliveira**, matrícula n.º **10080592**, como Gestor do Contrato n.º 095/PGM/2022, Processo nº **004.004796/2025-04** – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Unidade Escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação- SEMED
Decreto nº 3.811/I em 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:355D59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

EXTRATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO SEI: nº 012.000693/2025-68
INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 041/PGM/2025 — Projeto Casa Criar
ÓRGÃO CONCEDENTE: Município de Porto Velho / Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC)
OBJETO: Execução do serviço de Acolhimento Institucional de alta complexidade no âmbito do Projeto Casa Criar.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), Decreto Municipal regulamentador e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
1. SÍNTESE DA ANÁLISE TÉCNICA E DA GESTÃO DA PARCERIA
Em conformidade com o Parecer Técnico conclusivo emitido pela Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS), em 13 de novembro de 2026, e com o Despacho de Concordância expedido pela Gestão e Fiscalização do Contrato (ID: 1859346), em 16 de novembro de 2026, registra-se a seguinte avaliação consolidada:
1.1 Quanto ao Mérito Assistencial e Execução Direta: A OSC NACC apresentou elevado padrão qualitativo no atendimento socioassistencial, destacando-se pelo aprimoramento da infraestrutura física, superação da capacidade habitacional pactuada (média de 36 acolhimentos e picos de até 45 usuários frente às 20 vagas previstas), manutenção de equipe multidisciplinar qualificada, segurança nutricional supervisionada, ampliação da frota logística, articulação intersetorial e regularidade fiscal das despesas diretamente executadas, com devolução do saldo residual ao erário municipal.
1.2 Quanto as Ressalvas Técnicas e Administrativas: Considerando os apontamentos que fundamentam a aprovação com ressalvas da parceria, devidamente consignados na Nota/Parecer Técnico da Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS — ID: 1828038) e ratificados pela Comissão de Gestor e Fiscais de Contrato (ID: 1828038), juntados aos autos do presente processo administrativo, Manifesta-se plena concordância e de acordo com a análise e parecer final onde destacou como conceito **REGULAR** na escala paramétrica de avaliação, com **NOTA FINAL 7,00 (sete)**.
2. DESPACHO DECISÓRIO DO ORDENADOR DE DESPESAS
No uso das atribuições legais conferidas ao cargo de Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social e na qualidade de Ordenador de Despesas da SEMIAS, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014:

1. **DECLARO CIENTE** do inteiro teor do Parecer Técnico da Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS) e da Manifestação da Gestão e Fiscalização da Parceria;
2. **HOMOLOGO E APROVO COM RESSALVAS** a Prestação de Contas Final (ID: 1828038) do Termo de Fomento nº 041/PGM/2025 (Processo SEI nº 012.000693/2025-68), celebrada com o Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC), ratificando o conceito **REGULAR** e a **Nota Final 7,00 (sete)**;
3. **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS) e aos setores competentes para publicação oficial, registro nos sistemas de controle, notificações de praxe à Organização da Sociedade Civil e posterior arquivamento.

Porto Velho – RO, 16 de novembro de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social — SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60212E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº1/2026/SEMUSA-DEA

Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **Prefeitura de Porto Velho**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023, Art. 1 do Decreto 22.269/2026 e Decreto 22.270/2026, torna público para conhecimento dos interessados que pretende realizar a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
A presente publicação visa a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, selecionando a proposta economicamente mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DOS KITS DE HANSENIASE (canetas de cores variadas, lanternas, oclusor, fio dental sem sabor e régua milimetrada)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos disponíveis no site https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.002227/2025-14
As empresas interessadas poderão obter os arquivos e demais informações pertinentes à contratação por meio do site oficial da Prefeitura de Porto Velho: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras, ou através do **e-mail: dispensa.semusa@portovelho.ro.gov.br.**
As propostas de preços, acompanhadas da respectiva documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **dispensa.semusa@portovelho.ro.gov.br**, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação deste aviso, até as 23h59min do último dia do prazo.
Caso os arquivos ultrapassem o limite permitido para envio por e-mail, geralmente de 23 MB, o interessado deverá encaminhá-los em tantas partes quantas forem necessárias, de modo a possibilitar o recebimento integral da documentação.
O valor estimado para a contratação é de **R$ 7.105,60** (SETE MIL CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Porto Velho, 11 de novembro de 2026.

Ueslei Oliveira Batista
Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações
Geison Felipe Costa da Silva
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025
Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/11/2026, às 15:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/11/2026, às 18:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 16/11/2026, às 08:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC73D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº95/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 86/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026
PROCESSO Nº 005.003461/2026-31
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: JS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº28/2026/SEMUSA-DEJ
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículos (Ambulância Tipo B 4x4, Veículo Utilitário Sedan e Van Adaptada) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme itens 01 e 02 do **Pregão Eletrônico n.º 90073/2026/SMCL/PVH**.
O valor desta contratação é de **R$428.800,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)**.
A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.024; Elementos de despesa: 4.4.90.52 e Fonte de recursos: 1500, conforme Nota de Empenho nº4270/2026 no valor de R$317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais) id.1750151;
Projeto Atividade: 08.31.10.301.317.2.024; Elementos de despesa: 4.4.90.52 e Fonte de recursos: 1500, conforme Nota de Empenho nº4271/2026 no valor de R$110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais) id.1750151;
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
Daniéli Cristine Minosso Marzarotto
Diretora Executiva Jurídica em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 10/11/2026, às 09:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1825657 e o código CRC C56914A1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8441B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECISÃO Nº31/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.
Processo Sancionador n.: 005.015981/2026-97
Empresa: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0003-54.
Assunto: Sanção Administrativa
Processo nº 005.006065/2025-85, SRPP nº 056/2025, PE nº 90073/2025/SML/PVH, Processo de Gerenciamento nº 005.007611/2026-86 e Nota de Empenho nº 2218/2026 da empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA id. (1864375), referente ao Processo Sancionatório nº 005.015981/2026-97, em face da empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.034.672/0003-54, situada à Rua 13, Quadra 12, Lote 12, Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74985-144, Contatos: (62) 3565-1038, com endereço eletrônico licita cao@maevehospitalar.com.br, beneficiária da Nota de Empenho nº 2218/2026, a qual teve por objeto, no âmbito do Processo Administrativo nº 005.006065/2025-85, SRPP nº 056/2025 – PE nº 90073/2025/SML/PVH, a aquisição de material farmacológico "medicamentos", item METOPROLOL SUCCINATO 25 MG, comprimido (45.330 unidades), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
Considerando que a contratada recebeu a Nota de Empenho em 11/06/2026 e não entregou nenhuma unidade do item no prazo de 30 (trinta) dias corridos previsto nos itens 5.2.1 e 10.1.1.1 do Termo de Referência, nem apresentou pedido de prorrogação, configurando a inexecução total do item no valor de R$ 11.785,80 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
Considerando que foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 96 e 102 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e do item 11.3 do Termo de Referência, e que as alegações apresentadas não comprovaram caso fortuito ou força maior;
Considerando a manifestação do Departamento de Assistência Farmacêutica contrária ao cancelamento amigável do item (Despacho 507, SEI 1797392), diante do estoque zerado do medicamento;
Considerando, por fim, que os fundamentos de fato e de direito expostos no referido Relatório Conclusivo são adotados como motivação desta decisão, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 745/2018.
Isto posto,
DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher as sanções administrativas constantes do supracitado relatório, com fundamento nos arts. 155, III e VII, 156, II, §§ 1º e 3º, e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 95, 100, § 2º, e 101, caput e § 3º, do Decreto nº 18.892/2023 e nos itens 5.2.4 e 11.1, II, "a" e "f", e III, "a", do Termo de Referência, em face da empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.034.672/0003-54, nos seguintes termos:

1. **INDEFERIR** o pedido de cancelamento amigável do item Succinato de Metoprolol 25 mg da Nota de Empenho nº

2218/2026, por ausência de interesse da Administração (art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
2. **REJEITAR** integralmente a Defesa Prévia apresentada, por não comprovado caso fortuito ou força maior;
3. **APLICAR MULTA MORATÓRIA** de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, correspondente a 0,5% ao dia por 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a saber: **R$ 1.767,87 (mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**;
4. **APLICAR MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em decorrência da inexecução total, a saber: **R$ 1.178,58 (mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**;
5. As multas totalizam **R$ 2.946,45 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item inadimplido, dentro do limite de 30% previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. O valor das multas será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou, na falta destes, cobrado administrativamente e, persistindo o inadimplemento, inscrito em dívida ativa do Município (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 101, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18.892/2023; item 11.6 do Termo de Referência), sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
7. A penalidade será registrada no SICAF, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (item 11.7 do Termo de Referência) e no CEIS/CNEP (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Determino que seja a Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho – SEMEC informada da presente decisão aplicada à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.034.672/0003-54.
Seja encaminhada, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso desta decisão será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelecido no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Atenciosamente,

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 17/11/2026, às 11:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1868638 e o código CRC 2A345535.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8DCD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº582, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designações de servidoras para o exercício da função de Médica Autorizadora de AIH e APAC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI nº 005.020183/2026-87;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1009/2026/SEMUSA-DRAC (ID 1793136), que solicita a regularização das designações de Médicas Autorizadoras de AIH e APAC;
CONSIDERANDO a Portaria nº 800/2025 – DICAS/DGP/SEMAD, de 10 de junho de 2025, que concedeu licença para desempenho de mandato classista à servidora Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin, no período de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2028;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66.282/2026, de 20 de janeiro de 2026, do Município de Vilhena/RO, que homologou a cedência da servidora Marcela Flávia Terra Cruz Mendes, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os atos de designação à atual situação funcional das servidoras;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a designação da servidora **CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN**, matrícula nº **173740**, para o exercício da função de Médica Autorizadora de AIH e APAC, constante da Portaria nº 61/DA/GAB/SEMUSA, de 23 de abril de 2025, exclusivamente quanto à referida servidora.
Art. 2º REVOGAR a designação da servidora **MARCELA FLÁVIA TERRA CRUZ MENDES**, matrícula nº **313528-01**, para o exercício da função de Médica Autorizadora de AIH e APAC, formalizada no ato administrativo de designação assinado em 12 de agosto de 2025, identificado pelo e-DOC nº 96CD3542.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais designações e disposições dos atos administrativos mencionados, que não contrariem esta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 19/11/2026, às 11:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1884616 e o código CRC DEFC984C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F06C1D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS - PEDRO RICARDO DE SOUZA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº50/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº: 020.003828/2025-48
Interessado: PEDRO RICARDO DE SOUZA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 23714/2021, de 16/08/2021, no valor de 10 (dez) UPFM**, lavrado em face de PEDRO RICARDO DE SOUZA.

2. DA QUITAÇÃO
A parte interessada PEDRO RICARDO DE SOUZA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo Despacho 1368 (1846355) e Extrato Quitação de Débito (1846343).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E31F878E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 26.093.205/0001-52 , com sede à CAMPO AVENIDA TRANSCONTINENTAL, , neste ato representada pelo(a) Sr./Sra CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste
Nome: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**
Nome Fantasia:
E-mail: cynservicelicitacao@gmail.com
Telefone: (69)3422-2912
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	5	Kit para a determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (HCG) em amostras de urina e soro, utilizando o método imunocromatográfico. Ideal para diagnóstico rápido, preciso e altamente confiável da gravidez, permitindo a detecção de níveis de HCG com sensibilidade e especificidade superiores a métodos convencionais. Composição do Kit: Fitas de Teste para HCG: Tecnologia de ponta com anticorpos monoclonais e policlonais anti-HCG, formulados para garantir resultados inquestionáveis mesmo em amostras com concentrações variáveis do hormônio. Controle Interno: Sistema de controle rigoroso integrado a cada unidade de teste para garantir o desempenho consistente e confiável dos reagentes. Especificações Técnicas: Teste: Imunocromatográfico de	KIT	40	49,55	1.982,00

		fluxo lateral, tecnologia que exige precisão e alta confiabilidade para resultados em tempo recorde. Sensibilidade: 25 mIU/mL Teste altamente sensível, adequado para detectar até os mais baixos níveis de HCG, o que é crucial para detectar gravidez precoce. Muitos concorrentes oferecem testes com sensibilidade inferior, arriscando um número considerável de falsos negativos. Tempo de Leitura: Resultados em apenas 5 a 10 minutos, eliminando a possibilidade de leituras equivocadas por amostras deterioradas, ao contrário de outros produtos com tempos de leitura que comprometem a qualidade da interpretação. Capacidade de Testes: Caixa com 100 unidades, adequando-se perfeitamente a laboratórios e clínicas com alto volume de amostras, garantindo custo-benefício superior. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação, sem redução da performance, assegurando um produto de longa duração com consistência garantida.				
1	9	Garrote de látex de alta resistência, fornecido em rolo com 25 unidades, ideal para uso em procedimentos médicos e laboratoriais. Fabricado com material elástico e durável, proporciona uma compressão eficaz e confortável para a localização e punção venosa, facilitando a coleta de sangue e outros procedimentos intravenosos. Livre de pó, minimizando o risco de reações alérgicas e irritações na pele. Produto de uso descartável, garantindo maior segurança e higiene.	CAIXA	5	31,05	155,25
1	3	Kit reagente destinado à determinação qualitativa e semiquantitativa do Fator Reumatoide (FR) em amostras de soro humano , utilizando o método de aglutinação em látex . Aplicado na linha de Imunologia e Sorologia , o teste se baseia na ocorrência entre partículas deem amostras de soro humano, utilizando o método de aglutinação em látex. Aplicado na linha de Imunologia e Sorologia , o teste baseia-se na ocorrência entre partículas de látex sensibilizadas com imunoglobulinas humanas e o fator reumatóide presente na amostra, resultando em aglutinação visível. O reagente deve apresentar alta sensibilidade e especificidade para detecção de Fator Reumatoide = 8 UI/ mL , garantindo resultados confiáveis e reprodutíveis. O kit deve conter 2,5 mL de reagente de látex , suficiente para 100 testes , acompanhados de controles positivos e negativos. O reagente deve ser armazenado entre 2-8°C , garantindo garantia até os dados de validade indicados na embalagem.	KIT	12	57,43	689,16
1	2	Lamínula de vidro com dimensões de 22x22 mm, fornecida em embalagem contendo 10 caixas com 100 unidades cada. Fabricada em vidro de alta transparência e resistência, com espessura uniforme, garantindo excelente aderência e cobertura das amostras em lâminas microscópicas. Indicada para uso em	CAIXA	2	8,90	17,80

		análises histológicas, citológicas e microbiológicas, compatível com diferentes técnicas de coloração e fixação. Produto essencial para laboratórios que exigem precisão e qualidade nas observações microscópicas.				
1	4	kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos não treponêmicos no soro humano, utilizando o método de aglutinação em lâmina (VDRL). O kit deve ser fornecido com 5,5 mL de antígeno VDRL, suficiente para 250 testes, e utilizado como método de triagem para sífilis, causada pela bactéria Treponema pallidum. O teste deve utilizar o princípio de aglutinação em lâmina, baseado na reação entre anticorpos não treponêmicos presentes no soro humano e antígeno VDRL (cardiolipina, lecitina e colesterol). A reação de aglutinação deve ser visualizada macroscopicamente em lâmina, permitindo a determinação qualitativa (positivo/negativo) e semi-quantitativa (títulos de anticorpos) com base na intensidade da aglutinação. Sensibilidade analítica mínima de 95% em relação aos métodos de referência. Especificidade mínima de 98%, com ausência de reatividade cruzada com outros anticorpos ou proteínas séricas. O kit deve conter, obrigatoriamente: 5,5 mL de antígeno VDRL (cardiolipina, lecitina e colesterol), suficiente para 250 testes. Tampão de diluição ou reagente de controle, em volume suficiente para 250 testes. Lâminas para realização do teste. Instruções de uso detalhadas em português, incluindo procedimento operacional padrão (POP), interpretação dos resultados e precauções de biossegurança. Controle positivo e negativo para validação do teste.Volume de amostra requerido: máximo de 50 µL de soro humano. Tempo de execução do teste: máximo de 10 minutos para leitura qualitativa e 15 minutos para leitura semi-quantitativa. Validade mínima do kit: 12 meses a partir da data de entrega.	KIT	20	51,90	1.038,00
1	7	Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, com capacidade de 10 mL, sem aditivo, ideal para análises em sistemas semi-automatizados e totalmente compatível com diversos processos laboratoriais. Fabricado em material resistente e transparente, garante vedação segura e integridade da amostra, evitando contaminações. Design otimizado para fácil manuseio e centrifugação eficiente, assegurando resultados confiáveis. Produto esterilizado, atóxico e apirogênico, atendendo aos mais altos padrões de biossegurança, tornando-se essencial para laboratórios que demandam precisão e desempenho superior.	UN	3.000	,83	2.490,00
1	1	Corante Rápido, kit composto por três soluções corantes (Rápido 1, Rápido 2 e Rápido 3), cada frasco contendo 500 mL.	KIT	20	48,84	976,80

		Desenvolvido para coloração hematológica e citológica diferencial, garantindo rápida fixação e contraste preciso das estruturas celulares. Apresenta formulação estabilizada, de alta pureza, assegurando reprodutibilidade e confiabilidade nos diagnósticos microscópicos. Indicado para uso laboratorial, proporcionando colorações nítidas e homogêneas, com excelente aderência aos protocolos técnicos.				
1	8	Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, com capacidade de 4,5 mL, sem aditivo, ideal para análises em sistemas semi-automatizados e totalmente compatível com diversos processos laboratoriais. Fabricado em material resistente e transparente, garante vedação segura e integridade da amostra, evitando contaminações. Design otimizado para fácil manuseio e centrifugação eficiente, assegurando resultados confiáveis. Produto esterilizado, atóxico e apirogênico, atendendo aos mais altos padrões de biossegurança, tornando-se essencial para laboratórios que demandam precisão e desempenho superior.	UN	1.000	,54	540,00
1	6	Tubo criogênico confeccionado em polipropileno virgem de alta resistência térmica e química, adequado para armazenamento seguro de amostras biológicas em temperaturas ultrabaixas. Possui capacidade nominal de 5 ml, com dimensões padronizadas para compatibilidade com racks e sistemas de congelamento. Equipado com tampa de rosca interna ou externa, garantindo proteção hermética contra vazamentos e contaminações cruzadas . O material deve ser livre de DNase, RNase e pirogênios , resistente a temperaturas de até -196°C , e compatível com nitrogênio líquido e ultracongeladores , garantindo preservação e estabilidade das amostras criogênicas .	UN	10.000	,58	5.800,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D’Oeste 18 de novembro de outubro de 20

Giovan Damo Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA 26.093.205/0001-52 Empresa	Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:880E2B80

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 46.672.090/0001-68 , com sede à , , neste ato representada pelo(a) Sr./Sra KARINA ESTEVES DA ROCHA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste

Nome : **INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia : INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
E-mail :
Telefone :
CNPJ/CPF : 46.672.090/0001-68

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	1	Coletor universal descartável, com capacidade de 80 mL, fabricado em polietileno transparente de alta qualidade, atóxico e biocompatível, garantindo segurança na coleta e armazenamento de amostras biológicas.O mesmo deve presentar resistência mecânica adequada para evitar rupturas ou vazamentos, proporcionando confiabilidade no manuseio. Produto de uso único, assegurando a integridade da amostra e a biossegurança do procedimento	UN	3.000	,44	1.320,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 18 de novembro de 2026

Giovan Damo Prefeito Municipal	Secretário Municipal
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA 46.672.090/0001-68 Empresa	Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B4E764B1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 116/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63 / 2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS , inscrita no CNPJ sob nº. 57.628.209/0001-11 , com sede à CAMPO AVENIDA NORTE SUL,4692 , neste ato representada pelo(a) Sr./Sra PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste

Nome : **PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS**
Nome Fantasia : DENTAL LAB SAÚDE E QUALIDADE
E-mail : sergioro880@gmail.com
Telefone : (69)8113-7535
CNPJ/CPF : 57.628.209/0001-11

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	2	Corante Lugol, frasco com 1 litro, solução estabilizada à base de iodo e iodeto de potássio, formulada para coloração em exames laboratoriais e procedimentos microbiológicos. Apresenta alta pureza e concentração padronizada, garantindo precisão e reprodutibilidade nos diagnósticos microscópicos. Indicado para identificação de amidos, testes parasitológicos e outras aplicações analíticas. Produto de fácil manipulação, assegurando confiabilidade nos resultados laboratoriais.	FRASCO	3	95,00	285,00
1	4	Pinça anatômica de dissecção, com 20 cm de comprimento, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência e durabilidade. Possui ponta serrilhada para melhor apreensão de tecidos	UN	3	47,00	141,00

		e materiais, garantindo precisão e segurança durante procedimentos cirúrgicos, laboratoriais e de dissecação. Design ergonômico para manuseio confortável e controle preciso. Esterilizável por autoclave, resistente à corrosão e adequada para múltiplas reutilizações em ambiente hospitalar e laboratorial.				
1	1	Corante Giemsa, frasco com 1 litro, formulado conforme os padrões de qualidade para coloração diferencial em exames laboratoriais. Deve apresentar composição à base de azul de metileno e eosina, garantindo colorações nítidas e precisas em amostras hematológicas e citológicas. Solução estabilizada, de fácil manipulação, compatível com protocolos laboratoriais para diagnóstico microscópico. Produto de alta pureza, assegurando reprodutibilidade e fidelidade nos resultados.	FRASC	4	88,00	352,00
1	3	Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO) em amostras de soro humano, utilizando a técnica de aglutinação em látex. Indicado para auxiliar no diagnóstico de infecções estreptocócicas e no monitoramento de doenças associadas, como febre reumática e glomerulonefrite pós-estreptocócica. O kit deve conter reagentes prontos para uso e permitir a realização de 100 testes , sendo composto por Reagente de látex sensibilizado 1 frasco de 2,5 mL, Controle positivo 1 frasco, Controle negativo 1 frasco, Solução diluente e acessórios necessários para o teste . O teste deve apresentar alta sensibilidade e especificidade, com leitura visual simples baseada na aglutinação das partículas de látex, possuindo estabilidade adequada conforme as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante.	KIT	20	64,00	1.280,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 18 de novembro de 2026

_____	_____

Giovan Damo Prefeito Municipal	Secretário Municipal
_____ PSVS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS 57.628.209/0001-11 Empresa	_____ Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B8C3EEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000594/2026-96.
RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a concessão de **4,0 (quatro) diárias civis** aos servidores abaixo relacionados, em apoio às missões institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, realizadas nos dias **20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2026**, nas comunidades Maravilha I e II, Boa Fé, São Sebastião, Niterói e Terra Prometida, no município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre, mediante utilização do veículo oficial **Caminhão-pipa Volvo, placa MWZ0J45**, para condução dos servidores e execução das atividades operacionais de abastecimento de água potável. A missão tem como objetivo a realização de ações de assistência humanitária nas comunidades rurais, mediante o abastecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, visando atender às necessidades das famílias das localidades contempladas e contribuir para as ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal. Ressalta-se que todos os deslocamentos ocorrerão em regime de **bate e volta**, com saída de Porto Velho/RO e retorno ao município no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, em cada uma das datas previstas, conforme solicitado por meio do **Ofício nº 1073/2026/SMPDC-DEAO**, constante no **Processo Administrativo nº 001.000594/2026-96**.

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
José Adriano de Souza Alves	10080600	Assessor I	Maravilha I e II, Boa Fé, São Sebastião, Niterói e Terra Prometida	4,0	-
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas	Maravilha I e II, Boa Fé, São Sebastião, Niterói e Terra Prometida	4,0	-

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:C816134F

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-444/2026
ORIGEM: CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de serviços necessários à realização da solenidade institucional de abertura do ponto de atendimento do Programa Regional Teleneuro, agendada para o dia 19 de novembro de 2026, às 09h00, no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

O presente processo tem por objeto à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de estrutura, equipamentos, serviços de ambientação, comunicação visual e alimentação, destinados à realização da solenidade institucional de inauguração do ponto de atendimento do Programa Regional Teleneuro, promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.
O evento está previsto para ocorrer no dia 19 de novembro de 2026, às 9h, no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com estimativa de participação de até 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre representantes dos municípios consorciados, gestores e profissionais da área da saúde, autoridades públicas, instituições parceiras e demais convidados.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, observados os limites legais vigentes, em conformidade com os documentos que integram o Processo Administrativo nº 1-444/2026, especialmente o Termo de Abertura (ID 118442) e o Termo de Referência (ID 120319), que caracterizam a necessidade administrativa, definem o objeto e estabelecem as condições para a contratação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ressalte-se que a contratação direta por dispensa de licitação constitui hipótese legalmente admitida, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Aplica-se, ainda, a **Portaria nº 004/2024/CIMCERO**, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO e estabelece, em seu art. 3º, as hipóteses de dispensa previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação será realizada por **consórcio público**, aplica-se o **§ 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que determina a duplicação dos limites previstos nos incisos I e II. Para o exercício de 2026, o limite do inciso II é de **R$ 65.492,11**, resultando no limite de **R$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.
Dessa forma, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, mostra-se cabível a **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA

1.3. A presente contratação tem por finalidade apresentar oficialmente o ponto de atendimento do Programa Regional Teleneuro, iniciativa voltada ao fortalecimento da cooperação regional em saúde e à ampliação do acesso dos municípios consorciados aos serviços especializados de atendimento neurológico.
1.4. Para a adequada realização do evento, será necessária a disponibilização de infraestrutura temporária e dos serviços de apoio correspondentes, contemplando, conforme as especificações deste Termo de Referência, estruturas de cobertura, palco, sonorização, cadeiras, climatização, decoração e ambientação, materiais de comunicação visual e serviço de coffee break.
1.5. A contratação deverá compreender, quando aplicável, o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a disponibilização de profissionais responsáveis pelo acompanhamento e operação dos equipamentos, a manutenção durante o evento e a posterior desmontagem e retirada dos materiais, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços e o cumprimento da programação institucional.
1.6. Os serviços e materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, acessibilidade e organização necessários à realização da solenidade.
1.7. A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à definição precisa do objeto, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
1.8. A execução deverá ocorrer de forma coordenada com a equipe responsável pela organização do evento, respeitando o cronograma estabelecido pelo CIMCERO, especialmente quanto à disponibilização e à montagem prévia das estruturas e equipamentos, que deverão estar devidamente instalados e em condições de funcionamento antes do início da solenidade.
1.9. As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observadas por todos os fornecedores contratados, cabendo a cada um a responsabilidade pela execução do respectivo objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à adequação dos serviços e ao cumprimento dos prazos e obrigações assumidos.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor mais vantajoso resultou de uma pesquisa de mercado local, com a devida solicitação de cotação realizada pelo setor responsável. O Quadro Comparativo (ID 120296) demonstrou que as empresas abaixo apresentaram os menores preços para o fornecimento dos itens:

Empresa	CNPJ	Valor ofertado
M.L. DA SILVA HOLANDA BONIN	31.836.160/0001-07	R$ 33.620,00
INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA	15.351.990/0001-80	R$ 35.420,00
LICITEBEM SOLUÇÃO EM LICITAÇÃO LTDA	56.416.507/0001-85	R$ 40.100,00

Os documentos de habilitação apresentados pela empresa encontram-se em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as exigências previstas no Termo de Referência, estando devidamente comprovada a sua habilitação para a contratação pretendida.
DESÁGIO

- **Valor total de referência:** R$ 37.318,11 (trinta e sete mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos);
- **Valor total da contratação:** R$ 33.620,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte reais);
- **Economia obtida:** R$ 3.698,11 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer. Após, estando em conformidade, que sejam remetidos à Autoridade Competente (Secretaria Executiva) a deliberação sobre a contratação direta do objeto em questão, dispensando a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme o Art. 5º da Portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.
Caso a contratação seja autorizada, solicito que os autos sejam encaminhados para a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, no **site oficial do CIMCERO** e no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de autorização.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Agente de Contratação
Portaria nº. 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:88C22715

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 005/2026 – REGULAMENTO GERAL TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 5X5 – CATEGORIA SUB-23 MASCULINO – 2026

EDITAL Nº 005/2026 – REGULAMENTO GERAL

TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 5x5 – CATEGORIA SUB-23 MASCULINO – 2026

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, com sede na Rua Rio Madeira, nº 2699, Setor Institucional, inscrita no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o Torneio Municipal de Basquete 5x5 – Categoria SUB-23 masculino – 2026, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2026, conforme as disposições deste Edital e Regulamento Geral.

DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar a realização do Torneio Municipal de Basquete 5x5 – Categoria Sub-23 Masculino – 2026, promovido no município de Ariquemes/RO.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O torneio tem por objetivo valorizar, incentivar e reconhecer os talentos esportivos, promovendo a prática do basquetebol e o intercâmbio entre equipes.

Art. 3º São objetivos específicos:

a) incentivar a prática do basquetebol na modalidade 5x5;

b) proporcionar oportunidade de participação e desenvolvimento aos atletas da categoria Sub-23;

c) contribuir para o aperfeiçoamento técnico e tático da modalidade;

d) promover integração, respeito, disciplina e espírito esportivo entre os participantes;

e) fortalecer e dar visibilidade ao basquetebol no município de Ariquemes.

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O torneio será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC, por meio da Diretoria de Esportes.

Art. 5º Compete à Diretoria de Esportes organizar e dirigir a competição, elaborar a programação, adotar as providências técnicas e administrativas necessárias, designar a arbitragem e deliberar sobre situações não previstas neste regulamento.

DOS PARTICIPANTES E DA CATEGORIA

Art. 6º Poderão participar equipes que atendam aos requisitos deste Edital, observadas as condições de inscrição e elegibilidade dos atletas.

Art. 7º A competição será disputada em categoria única: Sub-23 masculino.

§ 1º Para fins deste regulamento, será considerado Sub-23 o atleta com até 22 (vinte e dois) anos completos em 31 de dezembro de 2026, nascido a partir de 1º de janeiro de 2004.

§ 2º A organização poderá solicitar documento oficial para comprovação da idade.

Art. 8º Será aceita a inscrição de, no mínimo, 4 (quatro) equipes. A quantidade máxima de equipes, se necessária, será definida e divulgada pela organização.

Art. 9º A participação de atletas residentes em Ariquemes/RO deverá ser comprovada por documento de residência ou declaração, conforme exigências da ficha de inscrição. A organização deverá definir previamente se haverá autorização para atletas de outros municípios.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições estarão abertas de 20 de novembro a 10 de dezembro de 2026, na sede da Diretoria de Esportes – SEMTEC, localizada na Avenida JK, Setor Institucional, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima, em Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30.

§ 1º A inscrição será de forma gratuita e deverá ser realizada pelo responsável da equipe, mediante entrega da ficha de inscrição e dos documentos exigidos.

§ 2º Deverão ser apresentados:

a) ficha de inscrição da equipe, devidamente preenchida;

b) cópia de documento oficial com foto e CPF de cada atleta;

c) comprovante de residência atualizado dos atletas, ou declaração do proprietário do imóvel quando o comprovante não estiver em nome do participante, conforme orientação da organização;

d) cópia dos dados bancários do responsável pela equipe, para eventual recebimento da premiação;

e) autorização de pai, mãe ou responsável legal, caso a organização admita excepcionalmente atleta menor de 18 anos, acompanhada de documento oficial do responsável e do atleta.

§ 3º A documentação deverá ser entregue até o encerramento das inscrições ou em prazo complementar expressamente informado pela organização.

§ 4º Não serão aceitas inscrições após 10 de dezembro de 2026, salvo prorrogação oficial publicada pela SEMTEC.

Art. 11. O regulamento, a ficha de inscrição, o termo de autorização de uso de imagem e os demais anexos serão disponibilizados pela SEMTEC, conforme os meios oficiais de divulgação do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O torneio será disputado por equipes regularmente inscritas, de acordo com este regulamento e com as Regras Oficiais de Basquetebol 5x5 adotadas pela FIBA, ressalvadas as adaptações expressamente previstas neste Edital.

Art. 13. A Diretoria de Esportes – SEMTEC será responsável pela organização e direção da competição.

Art. 14. A arbitragem será designada pela coordenação da competição.

Art. 15. A Comissão Organizadora será responsável por analisar ocorrências administrativas e disciplinares relacionadas ao torneio, assegurados o registro dos fatos e a oportunidade de manifestação dos envolvidos, quando cabível.

Art. 16. As equipes participantes comprometem-se a:

a) comparecer aos jogos nos dias, horários e locais definidos na tabela oficial;

b) apresentar-se devidamente uniformizadas, com camisas da mesma cor predominante e numeradas, além de calção/bermuda esportiva adequada;

c) respeitar árbitros, adversários, organização, público e demais participantes;

d) cumprir as regras oficiais do basquetebol 5x5 e as disposições deste regulamento;

e) aceitar ajustes de tabela e programação realizados pela organização, quando necessários ao bom andamento do evento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art. 17. Serão conferidos os títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado do Torneio Municipal de Basquete 5x5 – Categoria Sub-23 Masculino – 2026.

§ 1º A premiação em dinheiro será distribuída da seguinte forma:

1º lugar – CAMPEÃO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

2º lugar – VICE-CAMPEÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais);

3º lugar – TERCEIRO COLOCADO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação e conferência da documentação exigida e observadas as normas administrativas e financeiras do Município.

§ 3º A premiação será paga ao responsável indicado pela equipe, conforme os dados bancários informados na inscrição, cabendo à equipe a distribuição interna dos valores entre seus integrantes.

§ 4º Eventuais débitos do responsável perante o Município poderão ser tratados na forma da legislação e dos procedimentos administrativos aplicáveis, com ciência do interessado.

§ 5º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária indicada pelo setor competente, a ser confirmada antes da publicação do edital. Na minuta de referência consta:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: ; Secretaria Municipal. de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação: 02.27.0021.812.2803 - Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas;

Fonte de recurso: RP - 1500.

Ficha: 883.

A adequação e disponibilidade orçamentária deverão ser certificadas pela área competente.

DA DIREÇÃO E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes – SEMTEC:

a) elaborar e divulgar a programação dos jogos;

b) adotar as providências técnicas necessárias à realização do torneio;

c) receber e analisar súmulas e relatórios da arbitragem;

d) decidir sobre irregularidades e casos omissos, respeitadas as normas aplicáveis;

e) verificar a regularidade documental e a condição de jogo dos atletas.

Art. 19. Cada equipe poderá inscrever até 12 (doze) atletas. O número mínimo de atletas para inscrição e a possibilidade de complementação do elenco deverão observar o prazo definido pela organização e constar da ficha de inscrição.

Art. 20. Somente poderão atuar atletas regularmente inscritos e relacionados na súmula, mediante apresentação de documento oficial com foto quando solicitado pela arbitragem ou organização.

§ 1º O atleta inscrito por mais de uma equipe será impedido de atuar no torneio, salvo correção formal autorizada pela organização antes do início da competição.

§ 2º A condição de jogo e a veracidade dos documentos apresentados são de responsabilidade do representante da equipe.

Art. 21. Os atletas deverão estar no local da partida com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos para conferência documental e procedimentos administrativos.

Art. 22. O atleta, técnico ou integrante de comissão técnica que praticar agressão física, ameaça ou ofensa grave contra árbitros, adversários, organizadores ou público poderá ser desqualificado da partida e submetido às medidas disciplinares cabíveis.

DAS REGRAS DE JOGO

Art. 23. As partidas serão disputadas na modalidade basquetebol 5x5, conforme as Regras Oficiais de Basquetebol da FIBA, incluindo duração dos períodos, pontuação, faltas, lances livres, substituições, pedidos de tempo, violações e demais procedimentos.

§ 1º Salvo disposição técnica específica publicada pela organização antes do início da competição, serão adotadas as regras oficiais FIBA vigentes.

§ 2º Cada equipe deverá iniciar a partida com 5 (cinco) atletas em quadra. A partida não poderá prosseguir se uma equipe ficar reduzida a menos de 2 (dois) atletas, aplicando-se as regras oficiais e a decisão da arbitragem.

§ 3º As substituições serão realizadas conforme as regras oficiais, mediante autorização da arbitragem e nos momentos apropriados.

Art. 24. A equipe que não comparecer ao local, data e horário estabelecidos, observada eventual tolerância definida no Congresso Técnico, poderá ser declarada perdedora por W.O., sem prejuízo de outras medidas previstas neste regulamento.

Art. 25. Somente poderão permanecer na área de banco os atletas e membros da comissão técnica devidamente inscritos e autorizados, respeitado o limite estabelecido nas regras oficiais e pela organização.

Art. 26. Cada equipe deverá apresentar uniforme principal e, quando solicitado pela organização, uniforme alternativo. Em caso de conflito de cores, caberá à equipe indicada pela organização providenciar a troca.

DAS INFRAÇÕES, RECURSOS E SUSPENSÃO

Art. 27. A equipe que se julgar prejudicada poderá apresentar recurso por escrito à Comissão Organizadora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a partida, acompanhado dos fundamentos e das provas disponíveis.

§ 1º O recurso poderá ser protocolado presencialmente na Diretoria de Esportes – SEMTEC ou encaminhado ao e-mail institucional semtecadm.@gmail.com indicado na publicação oficial do evento.

§ 2º Não serão conhecidos recursos que pretendam substituir a interpretação de fatos de jogo ou decisões técnicas da arbitragem, salvo hipótese de erro administrativo ou previsão expressa nas normas aplicáveis.

Art. 28. A equipe que abandonar a competição ou der causa à interrupção definitiva de partida poderá ser eliminada, cabendo à Comissão Organizadora deliberar sobre os resultados e consequências esportivas.

Art. 29. Partidas poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas pela organização ou pela arbitragem em razão de condições climáticas, problemas de segurança, força maior ou outras circunstâncias que comprometam sua realização.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Esportes – SEMTEC, observadas as regras oficiais da modalidade e a legislação aplicável.

DA FORMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 31. O sistema de disputa será definido pela Diretoria de Esportes – SEMTEC após o encerramento das inscrições, considerando o número de equipes confirmadas e o período de realização do torneio (12 e 13 de dezembro de 2026).

§ 1º A tabela, os grupos, os horários e os critérios específicos de classificação serão divulgados no Congresso Técnico ou por meio oficial da organização.

§ 2º A organização deverá assegurar que o sistema de disputa contemple, sempre que viável, a definição das três primeiras colocações, considerando a premiação prevista no Art. 17.

Art. 32. Na hipótese de fase classificatória em grupos, os critérios de classificação e desempate serão divulgados antes do início dos jogos. Recomenda-se observar, sucessivamente, número de vitórias, confronto direto (quando aplicável), saldo de pontos, pontos marcados e sorteio.

Art. 33. Os jogos serão disputados em 4 (quatro) períodos, com duração e intervalos conforme as Regras Oficiais FIBA, salvo adaptação de tempo formalmente aprovada e divulgada pela organização antes da competição.

§ 1º O Sistema de competição doTorneio Municipal de Basquete 5X5 - 2026, poderá será o seguinte:

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

- Fase Classificatória: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	*Equipe*	*X*	*Equipe*
1	*1º Grupo A*	*X*	*Ind.Téc. oposto a sua chave*
2	*2º Grupo B*	*X*	*2º Grupo C*
3	*1º Grupo B*	*X*	*Ind.Téc. oposto a sua chave*
4	*1º Grupo C*	*X*	*2º Grupo A*

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
F*ase* Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe		Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe		Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

DO LOCAL E CRONOGRAMA

Art. 34. O local de realização das partidas será divulgado pela SEMTEC nos canais oficiais e no Congresso Técnico.

Art. 35. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

a) Publicação do edital: 19 de novembro de 2026;

b) Período de impugnação: 20 ao dia 25 de novembro de 2026;

c) Período de inscrições: 20 de novembro a 10 de dezembro de 2026;

d) Congresso Técnico: 11 de dezembro de 2026 às 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC- Estádio Gentil Valério de Lima;

e) Realização do torneio: 12 e 13 de dezembro de 2026.

f) As premiações,serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

§ 1º No decorrer do processo de pagamento, o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A inscrição da equipe implica o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital e de seus anexos.

Art. 37. A organização poderá publicar comunicados complementares para disciplinar aspectos operacionais, desde que não contrariem este regulamento.

Art. 38. Este regulamento deverá ser assinado pelos representantes das equipes participantes, pela Comissão Organizadora e, quando cabível, pela Comissão de Arbitragem.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Aparecido dos Santos

Diretor de Esportes/ SEMTEC

Dec. 23.476/PGM/2025

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA**, **DIRETOR DE ESPORTE**, em 19/11/2026 às 09:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4438812** e o código verificador **67F4D18C**.

Referência: Processo nº 8-28220/2026.	Docto ID: 4438812 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:7ADF0563

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 , PROCESSO 23836/2026/SEMTEC

DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 , PROCESSO 23836/2026/SEMTEC, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CATEGORIA PROPONENTE COTA PROJETO CPF/CNPJ NOTA CLASSIFICAÇÃO

Teatro	Lafaiete	AC	"Oficina Mover e	075.***.***-61	85,68	contemplado
	Ribeiro Batista		Soar: Corpo e Voz na Cena Comunitária"			
Teatro	Stefanny Lorrayne Gonçalves	NE	Cena Aberta:Oficina de Iniciação Teatral	077.***.***-05	85,34	contemplado
Teatro	Oliveira Roberto Gonzaga Da	AC	O Noel na Escola: Magia e Inclusão	419.***.***-72	75,35	contemplado
Teatro	Silva Associação	AC	Viver Bem É Uma	03.***.***/***1-	74,63	suplente
	Beneficente Escola Para		Arte	81		

Vida (ABEVI) fronteiras

CATEGORIA PROPONENTE		**COTA**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**NOTA CLASSIFICAÇÃO**	
Música	Ari dos Santos	AC	Geração sem	308.***.***-72	99,34	contemplado

Música	Samuel Matos Silva	NE	Uma Sinfonia Diferente	490.***.*** -72	99,00	contemplado
Música	Wilson Barbosa da	AC	Sons que nos Conectam	518.***.*** -91	96,34	contemplado
Música	Silva Junior Guilherme	AC	Álbum "Tudo que	039.***.***-14	95,33	contemplado
	Rafael Crisostomo Castelo		aqui permanece" - Banda Varandas			
Música	Kay Constantino	NE	Blues nas Escolas	613.***.*** -15	93,67	contemplado
Música	Mendes Xavier Marcos Biesek	AC	Curso De	296.***.*** -41	93,00	contemplado
	Vollbrecht		Composição – Vivência Musical			

			Criativa Em Tempos De Ia			
Música	Antônio Victor Zeferino	NE	Começo, Meio e Sempre – Eu Sou	777.***.*** -91	92,33	contemplado
Música	Marilsa Santana dos	NE	a Fuska 69 A voz do vento	940.***.*** -00	91,00	contemplado
Música	Santos Ana Laura Soares De	AC	Música Que Floresce	022.***.*** -06	90,66	contemplado
Música	Souza Bruno Bratilieri	AC	Circulação	038.***.***-69	90,33	contemplado
	dos Santos		“Passagens Sobre Você: dois álbuns, uma história - Bruno Bratilieri”			
Música	Marcio Norberto de	NE	Retalhos Jovem Guarda – Jovem	466.***.*** -87	83,00	suplente
Música	Castro Débora Felber Marcondes	AC	Good EP - FELBER ACÚSTICO	032.***.***-03	83,00	suplente
Música	Sergiomar Gonçalves dos	AC	O Cais – A Geometria do	823.***.*** -72	82,35	suplente
Música	Santos Junior Vinícius José Bonassi Viera	AC	Retorno EP “Térmica, Miragem” - Banda	037.***.***-00	81,32	suplente
Música	Soares Evellyn Lima	NE	Miragem Térmica EP Amoras e	057.***.***-03	79,99	suplente
	de Oliveira Bavaresco		Passas - Meia Luz			
Música	Laiane Cristina dos Santos	NE	DJ LikaX - Brasilidades	011.***.*** -86	76,33	suplente
Música	Fabiano Wellington Magro	AC	EP Origens: Gravação e	702.***.***-47	73,99	suplente

Lançamento Fonográfico de Wellington Raamm

Música	Cleideson Sales Ferreira	AC	EP - A MESMA VELHA GUERRA	008.***.***-13	61,34	suplente
Música	Renato Soares Rocha	NE	O Silêncio que Grita	037.***.*** -55	57,00	suplente
Música	Charleston Castro da Silva	NE	Batuque no Bairro - Oficinas de Bateria	008.***.*** -88	47,00	suplente

CATEGORIA PROPONENTE		**COTA**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**NOTA CLASSIFICAÇÃO**	
Literatura	Cintia De Jesus Spengler	NE	ARILÊ – Festival Literário de Ariquemes e	016.***.***-26	99,90	contemplado
Literatura	Ecilma Santos Glória	NE	Região Travessia Literária — Literatura,	979.***.***-53	97,00	contemplado
Literatura	Melissa Carolina Da	AC	mulheres e narrativas de si. Ariquemes Cabe num Livro	020.***.***-01	96,66	contemplado
Literatura	Silva Costa Andrea Micheli Martins da	AC	O Mapa das Pequenas Coragens	498.***.***-89	94,00	suplente
Literatura	Silva Lairy Lima Martinho	PCD	O projeto: “As Estrelas	054.***.***-31	90,67	suplente
Literatura	Jaqueline de Oliveira Ayres	AC	Também Falam” Criar para Encantar: A Literatura que	845.***.***-87	90,01	suplente
Literatura	Ingrid Nayara Souza de Oliveira	NE	Ganha Voz, Corpo e Forma "Oficina Literária: Sobre a multiplicidade do	027.***.***-11	87,68	suplente
Literatura	José Reijane Andrade	AC	ato da escrita" Sarau e Recital Poético "Versos	901.***.***-34	84,68	suplente
Literatura	Tainã Costa Marques	AC	Arikém — Entre Dois Mundos	972.***.***-34	84,66	suplente
Literatura	Patrick Ferreira Da	NE	Musou – Reinos perdidos.	157.***.***-3	81,33	suplente
Literatura	Costa Giseli Cristina Fonseca	AC	“Bullying na Floresta? Aqui	595.***.***-91	79,67	suplente
Literatura	Cipriano André Ribeiro Cavalcante	AC	Não!” Amostra Literária - Livro Nas	618.***.***-87	74,34	suplente
Literatura	Marlene Maria Serpa	AC	Margens Do Rio Cores do Silêncio	350.***.***-34	74,00	suplente

Literatura	Emanuel Silva	NE	Oficina literária e pratica: Apoesia e o Cálculo no	005.***.***-08	70,01	suplente
Literatura	Fernanda Martens da	AC	Cotidiano de Ariquemes- Mulheres que florescem	017.***.***-05	64,34	suplente

que Aproximam"

Silva
Kollmann

CATEGORIA PROPONENTE		**COTA**	**PROJETO**	**CPF/CNPJ**	**NOTA CLASSIFICAÇÃO**	
Artes Visuais	Nilson Santos do Nascimento	IN	ArtShow - Feira de Artesanato (Arte, Cultura, Empreendedoris	705.***.***-87	98,67	contemplado
Artes Visuais	Marcia Gomes da	AC	mo, Tecnologia e Sustentabilidade) “Mãos que Criam”	386.***.***-62	97,67	contemplado
Artes Visuais	Silva João Luiz de Jesus do	AC	Ariquemes: Memória em	039.***.***-32	96,67	contemplado
	Espírito Santo		Foco — Entre o Passado e o Presente			
Artes Visuais	Nathan Kennedy Carvalho	NE	Bom Futuro: Entre Memórias e	051.***.***-27	96,66	contemplado
Artes Visuais	Fabiano Lucimar Borba de Lima Martinho	AC	Transformações Ariquemes em Grafite: Desenhando a	751.***.***-49	96,00	contemplado
Artes Visuais	Rosineide Barbosa da Silva Lima	AC	Natureza O projeto Feltro: “Costurando Histórias de	977.***.***-00	94,66	suplente
Artes Visuais	Cleber Almeida da Rocha	AC	Afeto” “Ariquemes: Rostos, Memórias e	009.***.***-54	90,66	suplente
Artes Visuais Ronne Maicon Amaro dos		NE	Identidade” Arikém Studio — Ariquemes em	919.***.***-34	83,32	suplente
Artes Visuais	Reis Michele Cristina Mello	AC	Arte Digital Ariquemes, entre tempos — lugares, pessoas	663.***.***-49	82,00	suplente
Artes Visuais	Francisco Ayres De	NE	e memórias "Memória e Paisagem: O	961.***.***-87	81,00	suplente
	Santana Neto		Olhar Fotográfico sobre			
Artes Visuais	Edna Marcia Maia e Silva	NE	Ariquemes" Cores da Autonomia: Beleza, Arte e	781.***.***-00	76,67	suplente
Artes Visuais	Robson Gonçalves de Souza	NE	Resgate da Autoestima Terra e Herança de um Povo Ordeiro	997.***.***-72	76,67	suplente
Dança	Pedro Matos da Silva	NE	Ginga que transforma	175.***.***-50	95,67	contemplado
Dança	Leny Da Silva Lima	AC	Dançando Histórias	421.***.***-53	95,00	contemplado
Dança	Hillary Bazan Reis	AC	Conexão Street - danças urbanas	057.***.***-32	89,33	suplente
Dança	Associação De	AC	Sonhos em	04.***.***/***1-0	88,67	suplente
	Pais E Amigos Dos		Movimento	0		
Dança	Excepcionais Associação	NE	“Fé que dança,	63.***.***/***1-4	88,33	suplente
	Quadrilheiros do Norte		Cultura que Encanta”	6		
Audiovisual	Carlos Santana da Silva	NE	Sinal de Parada	054.***.***-60	99,67	contemplado
Audiovisual	Nadyegi Pozzebon Silva	AC	Acervo	035.***.***-65	99,01	contemplado
Audiovisual	Moulaz Jackson De Souza Fatel	NE	Onde Mora o Axé	014.***.***-08	98,33	contemplado
Audiovisual	Izaque Moulaz	AC	Audiovisual em Movimento — Formação, Criação e	742.***.***-34	97,67	contemplado
Audiovisual	Dieferson Soares	AC	Identidade Cultural “Movimentos: Rimas e Poesia”	005.***.***-26	96,00	contemplado

Audiovisual	Elbert Milton Merlim de Lima	AC	Aliens	128.***.***-39	94,66	suplente
Audiovisual	José Mendes Pereira Júnior	AC	Expoari: o Gigante do Jamari	021.***.***-38	89,67	suplente
Audiovisual	Sandromar Chagas	AC	Oficina Prática de Audiovisual: Do	620.***.***-87	89,00	suplente
Audiovisual	Simedico Jussara Ribeiro Lukachinski	AC	Roteiro à Tela “Pulso Verde: Poéticas do Parque Botânico	985.***.***-87	80,01	suplente
Audiovisual	Raimunda Gracilene Abreu Serrão	AC	Ariquemes Vista do Céu — Nossa Terra, Nossa	858.***.***-20	79,00	suplente
Audiovisual	Fagiani Dirgiane Emanueli Serra	NE	História Caminhos de Giz	057.***.***-38	78,33	suplente
Audiovisual	De Oliveira Daniela Cardoso De	AC	Caminhos de Giz	018.***.***-27	76,33	suplente
Audiovisual	Lima Daniel Cardoso de Lima	NE	"Memórias De Ariquemes: O Legado Do Museu	408.***.***-20	70,67	suplente
Audiovisual	Tiago Andrade Carreiro Pereira	AC	Rondon" Ariquemes Escuta	061.***.***-16	66,66	suplente
Audiovisual	Fernanda Borba Micalsehshen	AC	“Borbella: A Arte em um Pote”	060.***.***-17	60,33	suplente

de Ariquemes”

Os proponentes contemplados deverão encaminhar a documentação necessária para a etapa de habilitação no período de 19 a 21 de novembro de 2026, por meio dos formulários correspondentes à sua natureza jurídica, conforme orientações e relação de documentos estabelecidas no item 9 – ETAPA DE HABILITAÇÃO, do Edital.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no período de 19 a 21 de novembro de 2026, por meio dos formulários abaixo, conforme sua natureza jurídica, os documentos relacionados nesta etapa de habilitação:
https://forms.gle/xNxJAbHmH755Hy6S6 (para pessoas físicas), https://forms.gle/c9DN6goD6AUTkpst6 (para pessoas jurídicas) https://forms.gle/nyNq9NgJ6ENspanm9 (para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica - sem CNPJ)

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1
V - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (contribuinte) https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
VI - conta bancária específica para recebimento dos recursos (dados da conta e extrato com saldo zerado);
VII - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo titular do imóvel, emitida nos últimos 90 (noventa) dias. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://www2.tjal.jus.br/sco/abrirCadastro.do V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
VI - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/
VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (contribuinte) https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
VIII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (exceto MEI); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributarios federais e Dívida Ativa da União;
https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
III - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/ em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (contribuinte) https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf em nome do representante do grupo;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1 em nome do representante do grupo;
VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
9.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Ariquemes, 19 de novembro de 2026.
Este documento foi elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do Edital de Chamamento Público nº 14/2026, com base nos resultados da avaliação e classificação dos projetos realizada pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no referido Edital.

Casa Do Macaco LTDA
CNPJ nº 40.897.141/0001-73
Representante legal Rogério Madeira Carvalho, CPF 001.***.***-06.

I – CURADOR(A) 01:
ISABELLA DEHON GOMES REIS
CPF: 115.***.***-30

II – CURADOR(A) 02:
LUCIANA CORREIA DA SILVA
CPF: 939.***.***-87

III – CURADOR(A) 03 :
KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES
CPF: 005.***.***-23

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:EBA96D8F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PROCESSO 23836/2026/SEMTEC

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PROCESSO 23836/2026/SEMTEC, DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL	RESPONSÁVEL LEGAL	COTA	CNPJ/CPF	NOTA CLASSIFICAÇÃO	
Casa do Saber	Marilsa Santana dos Santos	NE	940.***.***-00	100	contemplado
Associação Dos Artesãos	Marcia Gomes da	AC	07.***.***.***1-	100	contemplado
Da Amazônia Brasil Artes	Silva		27		
Uma Sinfonia Diferente	Samuel Matos Silva	NE	490.***.***-72	100	contemplado
Guerreiros de Rondônia	Pedro Matos da Silva	NE	175.***.***-50	97,25	contemplado
Farol Cultural	Wilson Barbosa da Silva Junior	AC	518.***.***-91	96,75	contemplado
Grupo Balaio Cultural	Marcio Norberto de Castro	NE	466.***.***-87	95,00	contemplado
Produtora Studio 69	Antônio Victor Zeferino	NE	777.***.***-91	94,75	contemplado
Companhia O´palcos	Roberto Gonzaga Da Silva	NE	419.***.***-72	94,75	contemplado
A Fábrica	Izaque Moulaz	AC	742.***.***-34	94,00	contemplado

Núcleo de Formação em Atuação para Teatro e	Carlos Santana da Silva	NE	054.***.***-60	90,25	contemplado
Cinema de Ariquemes Cia de Dança Leny Lima	Leny da Silva Lima	AC	421.***.***-53	90,00	suplente
Artesanato de Ariquemes	Nilson Santos do Nascimento	AC	705.***.***-87	87,25	suplente

Os proponentes contemplados deverão encaminhar a documentação necessária para a etapa de habilitação no período de 19 a 21 de novembro de 2026, por meio dos formulários correspondentes à sua natureza jurídica, conforme orientações e relação de documentos estabelecidas no item 10 – ETAPA DE HABILITAÇÃO, do Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do formulário abaixo:
https://forms.gle/fAgvwfiNQK6muheB6 (para pessoas jurídicas) https://forms.gle/N6ruPMqVNcsAq8Zg8 (para grupo ou coletivo sem personalidade jurídica - sem CNPJ)
10.3 Para as entidades e coletivos selecionados (com CNPJ):
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, com CPF e do comprovante de endereço da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributarios Federais e a Dívida Ativa da Uniao; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
h) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/
i) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (contribuinte) https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
l) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
10.4 Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural” sem CNPJ, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
a) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
b) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
c) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/ em nome do representante do grupo;
d) certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais (contribuinte) https://tributos.ariquemes.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf em nome do representante do grupo;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1 em nome do representante do grupo;
f) documento pessoal do representante que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
g) comprovante de endereço atualizado (emitido há até 90 dias).
10.5 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.6 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
● órgãos e entidades públicas;
● instituições com fins lucrativos;
● fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.

Ariquemes, 19 de novembro de 2026.

Este documento foi elaborado pela equipe técnica responsável pela execução do Edital de Chamamento Público nº 15/2026, com base nos resultados da avaliação e classificação dos projetos realizada pela Comissão de Avaliação, observadas as disposições e os critérios estabelecidos no referido Edital.

Casa Do Macaco LTDA
CNPJ nº 40.897.141/0001-73
Representante legal Rogério Madeira Carvalho, CPF 001.***.***-06.

I – CURADOR(A) 01:
ISABELLA DEHON GOMES REIS
CPF: 115.***.***-30

II – CURADOR(A) 02:
LUCIANA CORREIA DA SILVA
CPF: 939.***.***-87

III – CURADOR(A) 03 :
KEVERTTON WELLINGTON RODRIGUES FONTES
CPF: 005.***.***-23

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo Esporte e Cultura
Município de Ariquemes

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Coordenador de Cultura Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Ariquemes

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5B1E1827

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL N.º 019-CASCON-2026

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE* DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI*, DO NOVO PLEITO (Dezembro/2026 a Dezembro/2028)"

A Diretora Executiva da Casa dos Conselho, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação registrada em ata do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa,** considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.049, de 27 de maio de 2004, que criou o Conselho Municipal do Idoso – CMI, torna público o presente Edital de Convocação para participação da Sociedade Civil no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o mandato *dezembro de* 2026 a *dezembro de* 2028, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as organizações da Sociedade Civil, entidades prestadoras de serviços de atendimento à pessoa idosa, organizações representativas dos usuários e grupos de convivência de pessoas idosas do Município de Ariquemes/RO para participarem do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o CMDPI, para o mandato 2026–2028.
1.2. Serão escolhidos 06 (seis) representantes titulares da Sociedade Civil, com seus respectivos suplentes, observada a composição prevista no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.049/2004.

2. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
2.1. A representação da Sociedade Civil deverá contemplar os seguintes segmentos:
I – organizações de usuários que, no âmbito municipal, congreguem, representem e defendam os direitos e interesses das pessoas idosas;
II – entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social de âmbito municipal que prestem atendimento assistencial específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos pela legislação;

III – representantes das pessoas idosas, prestadores de serviços existentes no Município de Ariquemes/RO;
IV – trabalhadores do setor, por meio de entidades que representem categorias profissionais de âmbito municipal, com atuação específica no campo da assistência social ou da defesa dos direitos da cidadania.
2.2. A composição dos representantes deverá observar as disposições dos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.049/2004.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO.

3.1- Das Entidades

3.1.1. Conforme disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.049/2004, somente será admitida a participação de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, observados os critérios de representação estabelecidos na legislação.

3.1.2. As organizações interessadas deverão comprovar sua atuação no Município de Ariquemes e sua vinculação com a defesa, promoção, atendimento ou garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme o segmento que pretendam representar.

3.1.3. Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;

3.1.4. As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchido através do link https://forms.gle/fGcLFLMAs51aAcYu6

Ata da reunião de fundação/Contrato Social, devidamente registrado em cartório;

Cópia do CNPJ Atualizado;

Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório.

Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada, devidamente registrado em cartório;

Comprovante de Endereço da Associação.

3.2- Dos Representantes Das Entidades No CMDPI:

3.2.1**.**Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.

3.2.2.A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.

3.2.3.É vedada a representação no **CMDPI** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

3.2.4.As entidades, no ato da inscrição, deverão indicar o conselheiro, titular e suplente, que as representará, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos da pessoa física indicada:

Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Documento que comprove o vínculo com a entidade ou organização, podendo ser: ata que o indique como membro, declaração assinada pela diretoria, contrato de trabalho, termo de voluntariado ou documento equivalente;

e) A ausência de quaisquer dos documentos relacionados implicará o indeferimento da inscrição do representante indicado.

f) Os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras, sendo admitidos em formato físico ou digital, conforme orientações da Casa dos Conselhos.

g) O representante indicado deverá atender às vedações previstas neste edital, especialmente quanto à dupla representação e às regras de recondução.

4) – DA COMISSÃO ELEITORAL ATRAVÉS DA CASA DOS CONSELHOS.

I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral instituída através da Deliberação da Reunião Ordinária realizada em 20/03/2026.

II - A Comissão Eleitoral será integrada por conselheiros municipais, de modo a assegurar a imparcialidade e a transparência do processo.

III - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.

Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;

Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;

Coordenar o Assembleia de Eleição das entidades, caso o número de inscritos habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis.

5) - DA HABILITAÇÃO.

I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

Atender os dispositivos nos itens deste edital;

Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;

Ter representatividade no município de Ariquemes;

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

I - As datas e prazos do processo **Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI** obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrições: a partir da publicação desse Edital;

Prazo de Inscrição: 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 10 (dias) dias;

A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

7) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS

I - As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, serão realizadas no período de **19/11/2026** à **29/11/2026** através do Link https://forms.gle/fGcLFLMAs51aAcYu6

– FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste

Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/

II. http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

III. Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes

IV. Os representantes escolhidos serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para os procedimentos de nomeação, conforme estabelece o art. 9º da Lei Municipal nº 1.049/2004

9. DO MANDATO

7.1. Os representantes escolhidos integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o mandato de dezembro de 2026 a dezembro 2028, pelo período de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.049/2004.
7.2. Será facultada a recondução dos membros, nos termos da legislação municipal.
7.3. A posse dos representantes ocorrerá após os procedimentos de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no processo de escolha implica o conhecimento e a aceitação das disposições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.049/2004.
10.2. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas as disposições legais pertinentes.
10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO,19 de novembro de 2026.

_____

Neidair Mazine de Lima
Secretária Executiva da Casa dos Conselhos
Portaria 099 de 04 fevereiro/2025

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	**Início dia 19/11/2026 e Término dia 29/11/2026**
02	Divulgação da habilitação prévia da Inscrições	**Dia 01/12/2026**
03	Recurso	**Dia 02 e 03/12/2026 -** Recurso através de e-mail casadosconselhosariquemes@gmail.com ou protocolo físico na casa dos conselhos, das 07:30 hs às 13:30hrs
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 04/12/2026**
05	Reunião para eleição das entidades	**Dia 07/12/2026** às **08h00**, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 11/2026** Sede da Casa dos Conselhos às **08h00.**

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E6299EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONVÊNIOS - SEMSAU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-13193/2026

Objeto: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, para execução do Projeto “Viver Mais 2026”, destinado ao desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes oncológicos e seus familiares, mediante a contratação de 01 (uma) Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, visando à orientação sobre direitos e benefícios, ao acompanhamento dos usuários, à articulação com a rede pública de saúde e à superação de barreiras sociais que dificultem o acesso aos serviços e a continuidade do tratamento.
Entidade Proponente: Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer - PREVIVA.
CNPJ: 37.963.652/0001-31.
Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Origem dos Recursos: Emenda Impositiva Municipal nº 568/2025, de autoria do Vereador Jefferson Cardoso, originalmente destinada no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dos quais R$ 42.000,00 estão destinados à execução da presente parceria, conforme delimitação estabelecida pelo Despacho Decisório nº 90/SEMSAU/GAB/2026 e Plano de Trabalho readequado.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Vigência: 12 (doze) meses.

REFERÊNCIAS

- Processo Administrativo nº 8-13193/2026;
- Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil – ID 3604317;

• Relatório da Comissão de Seleção de Entidades – ID 4115261;
• Memorando nº 204/MAC/2026 – ID 4141397;
• Decisão Administrativa nº 09/2026–GAB/SEMSAU – ID 4178107;
• Relatório nº 34/SEMSAU/NC/2026 – ID 4206042;
• Recurso Administrativo apresentado pelo PREVIVA – IDs 4351462 e 4351395;
• Relatório Sintético de Demanda apresentado pela entidade – ID 4351367;
• Parecer Técnico do Departamento de Média e Alta Complexidade – ID 4345432;
• Memorando nº 166/2026/SEMSAU/NC – ID 4368288;
• Despacho Decisório nº 90/SEMSAU/GAB/2026 – ID 4377655;
• Ofício nº 220/SEMSAU/NC/2026 – ID 4378413;
• Resolução nº 84/CMS/2026 – ID 4409826;
• Plano de Trabalho readequado do Projeto "Viver Mais 2026" – ID 4416367;
• Currículo da Assistente Social Luana dos Reis Gundim – ID 3970599;
• Certidões de Regularidade Atualizadas – ID 4416939;
• Relatório de Atendimento às Ressalvas da Aprovação do Plano de Trabalho – ID 4416537.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROCESSO

Trata-se do Processo Administrativo nº 8-13193/2026, que tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer - PREVIVA, para execução do Projeto "Viver Mais 2026", destinado ao desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes oncológicos e seus familiares, visando contribuir para a continuidade do tratamento, a orientação sobre direitos e benefícios e a superação de barreiras sociais que dificultem o acesso aos serviços de saúde.
A proposta foi inicialmente apresentada à Comissão de Seleção de Entidades, no âmbito do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil nº 001/2025/SEMSAU, com valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), tendo como fontes de custeio a Emenda Parlamentar nº 568/2025, de autoria do Vereador Jefferson Cardoso, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e a Emenda Parlamentar nº 558/2024, de autoria do Vereador Lano Matias, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Durante a instrução processual, a proposta foi objeto de manifestações técnicas desfavoráveis. A Comissão de Seleção, por meio do Relatório ID 4115261 e, posteriormente, do Relatório nº 34 (ID 4206042), apontou insuficiências relacionadas à demonstração da necessidade pública específica, à vinculação das despesas às atividades assistenciais, à composição financeira, às metas e à disponibilidade orçamentária da proposta.
No mesmo sentido, o Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, por meio do Memorando nº 204/MAC/2026 (ID 4141397), de 13 de julho de 2026, manifestou-se desfavoravelmente ao Plano de Trabalho sob o aspecto técnico-assistencial, reconhecendo, contudo, a relevância social do projeto e sua pertinência temática com as ações de atenção aos pacientes oncológicos.
Posteriormente, foi proferida a Decisão Administrativa nº 09/2026–GAB/SEMSAU (ID 4178107), de 28 de julho de 2026, que acolheu os fundamentos técnicos então apresentados e determinou a observância do rito recursal estabelecido no edital, assegurando à entidade o direito de apresentação de recurso e de eventual pedido de ajuste ou saneamento do Plano de Trabalho.
Na sequência, o Instituto PREVIVA apresentou recurso administrativo (IDs 4351462 e 4351395), acompanhado de documentos complementares, entre eles o Relatório Sintético de Demanda (ID 4351367), além de propostas de serviços especializados e outros elementos destinados a demonstrar a atuação da entidade junto aos pacientes oncológicos e seus familiares.
Em 08 de outubro de 2026, sobreveio novo Parecer Técnico do Departamento de Média e Alta Complexidade (ID 4345432), que passou a manifestar-se FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS E CONDICIONANTES, ao Plano de Trabalho retificado, reconhecendo a definição do objeto, a previsão de metas e os mecanismos de comprovação e monitoramento apresentados, sem prejuízo do cumprimento das exigências relativas à regularidade documental, à pesquisa de preços, ao acompanhamento pela SEMSAU e à adequada prestação de contas.
Diante da divergência entre as manifestações técnicas anteriores e o novo posicionamento do DMAC, bem como da permanência de pendência quanto à disponibilidade integral dos recursos inicialmente previstos, o Núcleo de Convênios encaminhou os autos ao Gabinete da SEMSAU, por meio do Memorando nº 166/2026/SEMSAU/NC (ID 4368288), para orientação e deliberação administrativa.
Em resposta, foi proferido o Despacho Decisório nº 90/SEMSAU/GAB/2026 (ID 4377655), de 23 de outubro de 2026, que acolheu parcialmente o recurso apresentado pela entidade, delimitando a proposta ao valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes exclusivamente da Emenda Parlamentar nº 568/2025, destinados à contratação de 01 (uma) Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.
A referida decisão determinou, ainda, a exclusão da Emenda Parlamentar nº 558/2024, no valor de R$ 30.000,00, diante da ausência de comprovação de sua disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, bem como a retirada das demais despesas anteriormente previstas, incluindo serviços de apoio técnico, contábil e jurídico, oficinas, deslocamentos, materiais, comunicação e aquisição de equipamentos.
Na mesma oportunidade, determinou-se o encaminhamento da proposta ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação da compatibilidade do objeto delimitado com as necessidades e prioridades da política municipal de saúde.
Nesse contexto, o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 84/CMS/2026, de 06 de novembro de 2026 (ID 4409826), deliberou pela APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, do Projeto "Viver Mais 2026", acolhendo parcialmente o recurso apresentado pela entidade e condicionando a aprovação à readequação formal do Plano de Trabalho, à limitação do valor global a R$ 42.000,00, à exclusão das despesas não autorizadas e à realização de pesquisa formal de preços previamente à contratação da profissional.
Em cumprimento à deliberação, o Núcleo de Convênios notificou a entidade por meio do Ofício nº 237/2026/SEMSAU/NC (ID 4410891), de 06 de novembro de 2026, estabelecendo prazo para apresentação da versão readequada do Plano de Trabalho e dos documentos complementares.
Em resposta, o PREVIVA apresentou o Ofício nº 012/2026/PREVIVA (ID 4416341), de 09 de novembro de 2026, acompanhado do novo Plano de Trabalho (ID 4416367), devidamente assinado, contemplando a adequação do objeto, da composição financeira, das atividades, das metas, dos indicadores e dos cronogramas às condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.
Por fim, o Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4416537), de 10 de novembro de 2026, procedeu à análise individualizada das condicionantes estabelecidas na Resolução nº 84/CMS/2026 e concluiu que a entidade promoveu as adequações formais exigidas,

considerando atendidas as três ressalvas quanto à readequação do Plano de Trabalho, à exclusão da emenda sem disponibilidade comprovada e à retirada das demais despesas anteriormente previstas.
Registra-se, contudo, que a pesquisa formal de preços deverá ser efetivamente realizada e apresentada previamente à contratação da profissional, conforme compromisso estabelecido no Plano de Trabalho e exigência expressa da Resolução nº 84/CMS/2026, não se confundindo o mapa comparativo preliminar já existente nos autos com a comprovação definitiva dessa providência.
Assim, a presente justificativa fundamenta-se na versão readequada do Plano de Trabalho (ID 4416367), na aprovação com ressalvas do Conselho Municipal de Saúde, no atendimento das condicionantes formalmente analisadas pelo Relatório ID 4416537 e na origem dos recursos, provenientes de emenda parlamentar municipal, para fins de celebração da parceria sem chamamento público, observadas as condições legais e administrativas necessárias à sua formalização.

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O Projeto “Viver Mais 2026” destina-se ao desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes oncológicos e seus familiares, com especial atenção às situações de vulnerabilidade socioeconômica, às dificuldades de acesso aos serviços de saúde, à necessidade de orientação sobre direitos e benefícios e aos obstáculos que possam comprometer a continuidade do tratamento.
A proposta busca fortalecer a navegação do cuidado em saúde por meio do acompanhamento individualizado dos usuários, contribuindo para a identificação de necessidades sociais, a orientação quanto aos fluxos de atendimento, o acompanhamento de encaminhamentos e a articulação com os serviços da rede pública de saúde e de assistência social.
A execução será realizada pelo Instituto PREVIVA, mediante atuação de profissional especificamente destinada ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho readequado, observadas as atribuições, metas e condições estabelecidas no instrumento de parceria.
Para a consecução do objeto, o Plano de Trabalho atualizado prevê exclusivamente a seguinte composição de recursos humanos:

a) Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde: 01 (uma) profissional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, responsável pelo acolhimento dos pacientes e familiares, pela realização de atendimentos sociais individuais, pela elaboração de planos de acompanhamento, pela orientação sobre direitos e benefícios, pelo acompanhamento de encaminhamentos e pela articulação com os serviços públicos disponíveis.

A atuação da profissional deverá observar os fluxos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, mantendo caráter complementar às ações desenvolvidas pela rede pública, sem substituição das atribuições próprias das unidades de saúde, dos serviços de regulação ou dos demais equipamentos públicos.
A documentação que instruiu a proposta registra como principais metas assistenciais:

a) realização de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos sociais individuais, com referência de 30 (trinta) atendimentos mensais;
b) elaboração de 120 (cento e vinte) planos individuais de acompanhamento, com referência de 10 (dez) planos mensais;
c) elaboração de 12 (doze) relatórios mensais de execução, destinados ao registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

A metodologia contempla o acolhimento dos usuários, a identificação das demandas sociais, a elaboração dos planos individuais de acompanhamento, a orientação sobre direitos e serviços disponíveis, o acompanhamento dos encaminhamentos realizados e o registro das atividades desenvolvidas.
Eventuais visitas domiciliares, quando necessárias ao acompanhamento dos usuários, deverão ocorrer dentro das atividades e da jornada da profissional, sem previsão de despesa adicional com deslocamentos custeados pela parceria, em observância às delimitações estabelecidas na Resolução nº 84/CMS/2026 e no Plano de Trabalho readequado.
A comprovação da execução deverá ocorrer por meio de fichas e registros de atendimento, planos individuais de acompanhamento, relatórios mensais, documentos relativos aos encaminhamentos efetuados e demais instrumentos previstos no Plano de Trabalho, permitindo verificar o cumprimento das metas e a utilização dos recursos exclusivamente na finalidade aprovada.
Nesse contexto, a proposta apresenta caráter complementar às ações desenvolvidas pela rede municipal de saúde, buscando fortalecer o acompanhamento social dos pacientes oncológicos e de seus familiares, especialmente daqueles que enfrentam dificuldades de acesso aos serviços, limitações socioeconômicas ou obstáculos à continuidade do tratamento.

III - ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à parceria são provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 568/2025, de autoria do Vereador Jefferson Cardoso, originalmente destinada ao Instituto PREVIVA no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Conforme estabelecido pelo Despacho Decisório nº 90/SEMSAU/GAB/2026 (ID 4377655), a proposta foi delimitada ao valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser custeado exclusivamente com recursos da referida emenda, diante da ausência de comprovação da disponibilidade orçamentária dos R$ 30.000,00 anteriormente vinculados à Emenda Parlamentar nº 558/2024, para o exercício financeiro de 2026.
Após a aprovação com ressalvas pelo Conselho Municipal de Saúde, a entidade apresentou nova versão do Plano de Trabalho (ID 4416367), na qual consta exclusivamente a Emenda Parlamentar nº 568/2025 como fonte de custeio, com valor global de R$ 42.000,00, sem previsão de utilização dos recursos da Emenda nº 558/2024.
No que se refere à aplicação financeira, o Plano de Trabalho atualizado apresenta a seguinte composição:

Item	Carga horária	Valor mensal	Meses	Valor total
Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde	30 horas semanais	R$ 3.500,00	12	R$ 42.000,00
			VALOR GLOBAL	**R$ 42.000,00**

Quanto às despesas anteriormente previstas, o Plano de Trabalho atualizado excluiu integralmente os valores destinados ao apoio técnico, contábil e jurídico, às oficinas, aos deslocamentos, aos materiais, à comunicação e à aquisição de equipamentos, mantendo exclusivamente a remuneração da Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde.

IV - ANÁLISE JURÍDICA DA NECESSIDADE OU NÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o chamamento público como procedimento ordinário para seleção das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de parcerias com a Administração Pública, prevendo hipóteses legais em que sua realização não é exigida.
Nos termos do art. 29 da referida Lei, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.
Adicionalmente, o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a possibilidade de dispensa de chamamento público para atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública.
O art. 31 da mesma Lei estabelece a hipótese de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Quanto à publicidade, o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31, a ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público, mediante publicação do extrato da justificativa, assegurando-se a possibilidade de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação. O § 4º do mesmo artigo estabelece expressamente que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da referida Lei.
Nesse sentido, o art. 22 estabelece os requisitos necessários à elaboração do Plano de Trabalho, exigindo a descrição da realidade objeto da parceria, a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos propostos, a definição das metas, a previsão das receitas e despesas, a forma de execução e os parâmetros para aferição do cumprimento dos resultados.
Os arts. 33 e 34 estabelecem os requisitos de organização, funcionamento e documentação necessários à habilitação das organizações da sociedade civil para celebração das parcerias com a Administração Pública.
Por sua vez, o art. 35 dispõe sobre as providências necessárias à celebração e formalização dos termos de colaboração e de fomento, incluindo a indicação expressa de prévia dotação orçamentária, a demonstração da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão de parecer técnico pelo órgão competente e a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Por fim, o art. 38 estabelece que o Termo de Fomento, o Termo de Colaboração e o Acordo de Cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

V - ANÁLISE DA SITUAÇÃO CONCRETA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, inscrito no CNPJ nº 37.963.652/0001-31, apresenta proposta de parceria destinada ao desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes oncológicos e seus familiares, mediante a atuação de profissional de Serviço Social na função de Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde.
A proposta busca oferecer acompanhamento individualizado aos usuários, com orientação sobre direitos, benefícios e serviços disponíveis, identificação de necessidades sociais, acompanhamento de encaminhamentos e articulação com a rede pública de saúde, contribuindo para a superação de dificuldades que possam comprometer o acesso aos serviços e a continuidade do tratamento.
No curso da instrução processual, a entidade apresentou Relatório Sintético de Demanda (ID 4351367), elaborado com base em seus registros de atendimento, prontuários, fichas de acolhimento, relatórios profissionais, visitas domiciliares e listas de presença. O documento informa que foram atendidas ou orientadas 40 (quarenta) pessoas em 2025 e 56 (cinquenta e seis) pessoas em 2026, além de registrar atividades relacionadas a encaminhamentos, visitas e ações educativas.
Esses elementos constituem referência documental da atuação informada pela entidade e auxiliam na contextualização do público que pretende alcançar. Ressalta-se, contudo, que os registros internos da organização não se confundem com dados epidemiológicos oficiais do Município, devendo ser utilizados dentro de seu alcance probatório, em conjunto com as manifestações técnicas e os demais elementos constantes dos autos.
No que se refere à necessidade pública e à complementaridade das ações, a proposta busca atuar junto aos pacientes que enfrentam dificuldades sociais, econômicas e de acesso à informação durante o tratamento oncológico, mediante orientação e acompanhamento que contribuam para a integração dos usuários aos serviços disponíveis.
A atuação da Assistente Social/Navegadora do Cuidado em Saúde não deverá substituir as competências dos profissionais e serviços já existentes na rede municipal, mas estabelecer acompanhamento complementar, especialmente nas situações em que a vulnerabilidade social, a dificuldade de deslocamento, a ausência de informação ou outras barreiras possam comprometer a continuidade do cuidado.
Além disso, a entidade atualizou as metas e os instrumentos de comprovação, passando a prever 360 (trezentos e sessenta) atendimentos individuais, 120 (cento e vinte) planos individuais de acompanhamento e 12 (doze) relatórios mensais de execução, com memória de cálculo vinculada à jornada de trabalho prevista.
Quanto à regularidade documental, constam dos autos as certidões atualizadas da entidade (ID 4416939), abrangendo as certidões fiscais, trabalhistas e administrativas relacionadas à sua habilitação, bem como o currículo da profissional indicada, Luana dos Reis Gundim (ID 3970599), sem prejuízo da conferência dos demais documentos de habilitação e da validade das certidões no momento da formalização.
Dessa forma, considerando a delimitação do objeto e dos recursos, a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, a apresentação do Plano de Trabalho readequado e a conclusão do Relatório ID 4416537 quanto ao atendimento formal das condicionantes, verifica-se que a proposta apresenta elementos técnicos e documentais que permitem o prosseguimento da tramitação para formalização da parceria.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8-13193/2026, devidamente instruído com a documentação pertinente, considerando:

a) o interesse público no desenvolvimento de ações de acolhimento, orientação e acompanhamento social de pacientes oncológicos e seus familiares, especialmente quanto à superação de barreiras sociais que dificultem o acesso aos serviços de saúde e a continuidade do tratamento;

b) a compatibilidade do Projeto “Viver Mais 2026” com as finalidades institucionais do Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer - PREVIVA e com as ações complementares de atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
c) os registros de atendimento e acompanhamento apresentados pela entidade por meio do Relatório Sintético de Demanda (ID 4351367), que informam a atuação junto a pacientes oncológicos e familiares, mediante atividades de orientação, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento social;
d) a manifestação técnica favorável, com ressalvas e condicionantes, do Departamento de Média e Alta Complexidade, constante do Parecer Técnico ID 4345432.
e) o acolhimento parcial do recurso administrativo apresentado pelo PREVIVA, mediante Despacho Decisório nº 90/SEMSAU/GAB/2026 (ID 4377655), que delimitou a proposta ao valor de R$ 42.000,00, destinado exclusivamente à contratação de 01 (uma) Assistente Social/ Navegadora do Cuidado em Saúde, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses;
f) a exclusão da Emenda Parlamentar nº 558/2024, no valor de R$ 30.000,00, em razão da ausência de comprovação de sua disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026;
g) a aprovação do Projeto “Viver Mais 2026” pelo Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 84/CMS/2026, de 06 de novembro de 2026 (ID 4409826), com ressalvas;
h) a apresentação do Plano de Trabalho readequado (ID 4416367), acompanhado do Ofício nº 012/2026/PREVIVA (ID 4416341), com adequação das determinações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;
i) a conclusão constante do Relatório de Atendimento às Ressalvas (ID 4416537), que considerou atendidas as três condicionantes estabelecidas na Resolução nº 84/CMS/2026 quanto à readequação formal do Plano de Trabalho, reconhecendo a proposta como apta ao prosseguimento da tramitação;
j) a identificação da Emenda Impositiva Municipal nº 568/2025, de autoria do Vereador Jefferson Cardoso, como origem dos recursos destinados à parceria, circunstância que fundamenta a celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Instituto de Prevenção e Diagnóstico de Câncer – PREVIVA, inscrito no CNPJ nº 37.963.652/0001-31, para execução do Projeto “Viver Mais 2026”, no valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 568/2025, de autoria do Vereador Jefferson Cardoso, sem a realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as demais exigências legais, regulamentares, orçamentárias e administrativas aplicáveis à formalização e execução da parceria, especialmente a realização da pesquisa formal de preços previamente à contratação da profissional.
A publicação do extrato da justificativa observará o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas municipais de publicidade e transparência, ficando assegurada a possibilidade de impugnação **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados de sua publicação, na forma do § 2º do referido artigo, caso adotada também a hipótese de dispensa prevista no art. 30, inciso VI. A eficácia do Termo de Fomento dependerá da publicação de seu extrato, nos termos do art. 38 da referida Lei.

Ariquemes/RO, 11 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 24.193, de 1º de outubro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIORENZANI**, **DEC. Nº 24.193/26 - Secretária Municipal de Saúde**, em 12/11/2026 às 07:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4417846** e o código verificador **E7479C29**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	11/11/2026 11:36

Referência: Processo nº 8-13193/2026.	Docto ID: 4417846 v1

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:27F5A487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.322/2026 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.102.309,87 (três milhões, cento e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e sete centavos),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a)				
	02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	02.07.15	Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH		
	26	Transporte		
	782	Transporte Rodoviário		
	0013	Caminhos do Desenvolvimento		
	2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros		
	1.759	Recursos Vinculados a Fundos		
	812 - 4.4.90.51	**Material De Consumo**	**1.727.846,69**	
b)				
	02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	02.07.15	Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITH		
	26	Transporte		
	782	Transporte Rodoviário		
	0013	Caminhos do Desenvolvimento		
	2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros		
	1.759	Recursos Vinculados a Fundos		
	813 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**1.374.463,18**	

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
I - Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso – 1.759 - Recursos Vinculados a Fundos.
a) 2429.99.0.1.01 – OUTRAS TRANSF. RECURSOS ESTADO – FITHA 3.036.834,36
b) 1321.01.1.1.23 – REM. DEP BANC. REC. VINC. – FITHA 65.475,51

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Ficam bloqueados dos saldos das fichas 798 e 799, não podendo ser utilizadas para empenho ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor em 19 de novembro de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C251F32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 989 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do Contrato n° 167/2026 contido no processo n° 11-2166/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2166/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n° 167/2026 contido no processo n° 11-2166/2026, Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	**Servidor**	**Matrícula**
Gestora do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal Administrativo	Sara Barsalobre Carvalho	26775
Fiscal Administrativo Substituto	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:69FC662E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 66/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000499/2026-14,

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 3 e ½ (três diárias e meia) e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de Salvador/BA, por meio de transporte aéreo, para participar da 25ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, promovida pelo Conselho Federal da OAB no Centro de Convenções, nas seguintes programações: (i) **Painel 2 – Marco Regulatório da IA**; (ii) **Painel 17 – Segurança da Informação, LGPD, Governança e Compliance**; (iii) **Painel 27 – Licitações, Contratos Públicos e Tribunais de Contas**; (iv) **Painel 32 – IA, Governança Algorítmica e Estado de Direito;** (v) **Painel 42 – Inteligência Artificial e o Futuro da Prática Jurídica**. E ainda, realizar visita técnica-institucional à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; e à Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador – ARSAL, pelo conhecimento das boas práticas de ambas instituições, inclusive, nas ações de regulação e fiscalização e políticas públicas desempenhadas pelas Instituições, no período de 23 a 26 de novembro de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 025.000499/2026-14.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias	Aux. Desloc.
Alex Rodrigo Teixeira Pereira	00021	Diretor	Salvador/BA	3 e ½	½

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:628505CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PUBLICAÇÃO Nº9/2026/SEMAD-COPI

Porto Velho, 19 de novembro de 2026.

PRÊMIO INOVA ESTÁGIO PVH – CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS DOS ESTAGIÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Regulamento Oficial do "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas dos Estagiários Municipais de Porto Velho", torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS**, destinada à seleção, ao reconhecimento e à premiação de estagiários que desenvolvem projetos e iniciativas inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos, dos serviços públicos e das políticas públicas, observadas as condições estabelecidas no regulamento do concurso.

As inscrições estão distribuídas em duas categorias, contemplando as modalidades individual e em grupo, conforme relação apresentada a seguir.

CATEGORIA I – INOVAÇÃO EM PROCESSOS INTERNOS
Iniciativas voltadas ao aprimoramento dos processos administrativos, à modernização das rotinas de trabalho, à otimização de recursos, à eficiência operacional e ao desenvolvimento de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal.

MODALIDADE EM GRUPO
Total: 1 grupo inscrito

Nº	Integrantes	Projeto	Secretaria	Supervisor(a)
		SisConforme –		

01	Mariana Feitoza Barros (representante); Thiago Antonio Costa do Nascimento	Inovação Digital para a autoregulação fiscal em Porto Velho	SEMEC	Mariana Feitoza Barros

MODALIDADE INDIVIDUAL
Total: 4 inscritos.

Nº	Nome	Projeto	Secretaria/Unidade	Supervisor(a)
02	Guilherme Estanislau Santos Viana da Silva	Gestão de alunos Qualidade de Vida	SEMTEL	Isa Dias
03	Lucas Bastos Rezende dos Santos	Memória Viva: Acervo Digital e Busca Inteligente	SEMEC	Hayrine Lima
04	Ana Livia Braga do Nascimento	ESTÁGIO ORIENTADO – Planejamento, integração e valorização do potencial dos estagiários na Administração Pública Municipal	SEMAD	Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo
05	Ellen Clicia Pereira Mojalott	Mentira Sei	SEMAGRIC	Felix Ferreira de Souza Júnior

CATEGORIA II – INOVAÇÃO EM SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS
Iniciativas voltadas ao desenvolvimento e à implementação de soluções inovadoras que contribuam para a melhoria dos serviços públicos, o fortalecimento das políticas públicas, a ampliação do acesso da população aos serviços municipais e a promoção de benefícios à sociedade.

MODALIDADE EM GRUPO
Total: 4 grupos inscritos – 9 participantes.

Nº	Integrantes	Projeto	Secretaria	Supervisor(a)
06	Ligia Silva do Nascimento (representante); Isabelly Oliveira Macedo dos Santos	SaneaMap PVH	SMTI	Endrew Italo Cunha Oliveira
07	Bruno Henrique Botelho dos Santos (representante); Nataniel Wilson; Gabriel da Silva Pereira	Prefeitura Mapas	SMTI	Caroline Leite Braga
08	Rafael Ruggieri (representante); Leonardo Seiji Nakayama Prado	Semequinho	SEMEC	Pedro Antônio Oliveira Leonel
09	Jullyene Dábilla Vieira Lemes (representante); Giovanna Agatha Paiva Lima e Ana Vitória Moraes Pinto Costa	Educação Fiscal para Todos	SEMEC	Nílson Barros de Souza

MODALIDADE INDIVIDUAL
Total: 3 inscrições.

Nº	Nome	Projeto	Secretaria/Instituiç ão	Supervisor(a)
10	Beatriz Parada Ferreira	Estratégia de preparação e continuidade do cuidado materno-neonatal em comunidades ribeirinhas diante de barreiras geográficas e eventos hidrológicos.	SEMUSA	Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo
11	Luan Kaique Alves Ferreira	ENGENHARIA INTELIGENTE 4.0	SMCL	Jarbas Carvalho dos Santos
12	Joyce Caroline Santos Pereira	CUIDAR+: Programa Municipal de Cuidado e Atenção à Saúde Mental do Servidor Público de Porto Velho/RO	SEMAD	Ruth Natiele Alves Carril

Total da Categoria II: 7 projetos e 12 participantes.

QUANTITATIVO GERAL DE INSCRIÇÕES

Categoria	Projetos em grupo	Projetos individuais	Total de projetos	Participantes
Categoria I – Inovação em Processos Internos	1	4	5	6
Categoria II – Inovação em Serviços e Políticas Públicas	4	3	7	12
TOTAL GERAL	**5**	**7**	**12**	**18**

TOTAL GERAL: 12 PROJETOS INSCRITOS, CONTEMPLANDO 18 PARTICIPANTES.

A presente publicação refere-se à relação preliminar de inscrições recebidas, devendo os participantes observar as demais etapas, os critérios e as disposições estabelecidas no Regulamento Oficial do Prêmio Inova Estágio PVH.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO SERVIDOR DE VALOR KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA
Matrícula nº 10081906 – Presidente

CARLA ARAUJO GOMES
Matrícula nº 10080836 – Membro

KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES
Matrícula nº 10079822 – Membro

GEOVANNA CLAUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA
Matrícula n° 01006123- Membro

LIZIANE ROCKSTROH PEREIRA ROMAN ROSS
Matreícula n° 10079077- Membro

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7A69A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00047, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RAIMUNDO COUTINHO SDA SILVA (ESPÓLIO DE)	022.349.399-68	0003/00059/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69B796C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00038, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA RABELO PANTOJA	640.385.992-72	0003 /00037/2026
ANA RABELO PANTOJA	640.385.992-72	0003 /00038/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189138CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00039, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003 /00043/2026
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003 /00045/2026
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003 /00044/2026
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003 /00046/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E81AF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00040, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ERIVALDA SILVETRE DOS SANTOS	389.642.872-15	0003 /00049/2026
ERIVALDA SILVETRE DOS SANTOS	389.642.872-15	0003 /00050/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B168C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003 /00053/2026
MARCO TULIO COUTO SOUSA	979.584.332-04	0003 /00054/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E97EE1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR (ESPÓLIO DE)	710.162.018-34	0003 /00055/2026
ALMEIRINDO GRAVA JUNIOR (ESPÓLIO DE)	710.162.018-34	0003 /00056/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5AB478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE EDVALDO MENDES (ESPÓLIO DE)	034.909.207-91	0003/00128/2026
JOSE EDVALDO MENDES (ESPÓLIO DE)	034.909.207-91	0003/00129/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D94C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00091, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00135/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00137/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00138/2026
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00139/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C42BB145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00092, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00140/2026
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00141/2026
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00142/2026
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00143/2026
MARILEIDE MONTEIRO DE SIQUEIRA	564.806.952-91	0003/00144/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B512B87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00093, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00136/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6C2840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO GESTOR DE PARCERIA E FISCAL DE CONTRATO Nº 65/2026

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 012.003109/2026-15
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA – AMA/RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:** Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** Juliana Mendes Morais Mantovani	**Cadastro**: 83816
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**
5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F969EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº11/2026/SEMIAS-DIMC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO nº 11/ AO TERMO DE FOMENTO Nº 096/2026/PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.003155/2026-14
CONCEDENTE / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): Associação Luz do Alvorecer – ALUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 37.001.612/0001-09, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2496, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76801-040, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristiane da Silva Lima Reis.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da adequação no cronograma de desembolso/aplicação dos recursos da rubrica de despesa **"Locação de Imóvel Sede ALUZ"**, integrante do Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 096/2026/ PGM(ID: 1533239), em razão do reajuste contratual do aluguel do imóvel sede da Organização da Sociedade Civil (Contrato de Locação nº 841/2 – Proprietária: Francisca Silva Rabelo / Administradora: Social Imóveis MBS).
1.2. Em decorrência do decurso de tempo entre a apresentação do Plano de Trabalho (08/07/2026), a assinatura do Termo de Fomento (10/09/2026) e o efetivo repasse financeiro (01/10/2026), o valor mensal da locação sofreu reajuste de **R$ 3.711,79** (três mil, setecentos e onze reais e setenta e nove centavos) para **R$ 3.784,17** (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), representando um acréscimo mensal de **R$ 72,38** (setenta e dois reais e trinta e oito centavos) e um impacto total de **R$ 868,56** (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) ao longo das 12 (doze) parcelas previstas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO E DO APORTE COMPLEMENTAR
2.1. Fica apostilada a tabela referente à rubrica de locação no Plano de Trabalho, sem qualquer acréscimo de repasse financeiro por parte da Administração Pública, conforme discriminado abaixo:

Rubrica de Despesa	Valor Mensal Inicial	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Inicial (12 meses)	Valor Total Atualizado (12 meses)	Valor Custeado pela Emenda (Repasse)	Diferença a Maior (Contrapartida / Aporte OSC)
Locação de Imóvel Sede ALUZ	R$ 3.711,79	R$ 3.784,17	R$ 44.541,48	R$ 45.410,04	R$ 44.541,48	**R$ 868,56**

2.2. A diferença a maior no montante de **R$ 868,56** (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a R$ 72,38 (setenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais, será integralmente custeada com recursos próprios da **Associação Luz do Alvorecer – ALUZ**, que realizará o aporte financeiro complementar na conta corrente específica da parceria (Banco do Brasil, Agência 3796-6, Conta Corrente nº 48.845-3) sempre que necessário para a quitação integral das obrigações locatícias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DO VALOR GLOBAL, METAS E VIGÊNCIA
3.1. O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e de registro administrativo, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, **não acarretando**:

- I – alteração do valor global do repasse público oriundo de emenda parlamentar, que permanece fixado em **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);
- II – modificação do objeto, das metas pactuadas ou dos indicadores de atendimento previstos no Plano de Trabalho;
- III – alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 096/2026/PGM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 096/2026/PGM que não colidirem com o disposto neste instrumento.
4.2. O presente Termo de Apostilamento será juntado aos autos do Processo Administrativo nº 012.003155/2026-14 e publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM)/ Portal da Transparência do Município de Porto Velho, nos termos da legislação vigente.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2.807/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F44614C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº13/2026/SEMIAS-DIMC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 098/2026/PGM
Processo Administrativo nº: 012.003161/2026-63
Concedente: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS).

Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Luz do Alvorecer – ALUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 37.001.612/0001-09, com sede na Rua Jacy Paraná, nº 2496, Bairro Mato Grosso, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristiane da Silva Lima Reis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro formal de adequação de valores unitários/mensais de rubricas do Plano de Trabalho e do Cronograma de Desembolso integrantes do **Termo de Fomento nº 098/2026/PGM(ID: 1553553)** , celebrado em 11 de setembro de 2026, motivado pelo lapso temporal ocorrido entre a apresentação do Plano de Trabalho (08/07/2026) e o efetivo repasse financeiro (20/10/2026).

1.2. As alterações consistem na atualização dos seguintes itens de despesa:

- **Rubrica: Auxiliar Administrativo:** Reajuste do custo mensal de **R$ 990,50** para **R$ 1.125,58** (diferença mensal de R$ 135,08), totalizando, no período de 10 (dez) meses previsto no Plano de Trabalho, o montante de **R$ 11.255,80** (em substituição aos R$ 9.905,00 inicialmente previstos), em razão da inclusão de verba de salário-família decorrente da substituição do profissional ocupante do cargo.
- **Rubrica: Material de Consumo (Cadernos Brochura – 100 unidades):** Alteração do valor total de **R$ 1.051,80** para **R$ 1.187,00**, em virtude da indisponibilidade de estoque e ausência de previsão de abastecimento pelo fornecedor inicialmente cotado (Papelaria Liberdade), sendo acatado o orçamento de fornecedor substituto (Papelaria Capital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTEIO DA DIFERENÇA E DA AUSÊNCIA DE ONEROSIDADE AO ERÁRIO

2.1. O acréscimo financeiro total decorrente das adequações descritas na Cláusula Primeira importa em **R$ 1.486,00 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, assim distribuído:

- **Diferença na rubrica Auxiliar Administrativo (10 meses):** R$ 1.350,80
- **Diferença na rubrica Cadernos Brochura:** R$ 135,20

2.2. Conforme expressamente assumido pela Organização da Sociedade Civil no Ofício nº 167/2026-ALUZ(ID:1833387) , **a diferença a maior de R$ 1.486,00 será integralmente suportada com recursos próprios da Associação Luz do Alvorecer (ALUZ)**, que efetuará o respectivo aporte financeiro quando necessário, não acarretando qualquer acréscimo ao valor global da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUADRO DEMONSTRATIVO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Rubrica	Valor Inicial (Plano de Trabalho)	Valor Atualizado	Valor Custeado pela Emenda (Município)	Diferença (Contrapartida Financeira ALUZ)
Auxiliar Administrativo (10 meses)	R$ 9.905,00	R$ 11.255,80	R$ 9.905,00	R$ 1.350,80
Cadernos Brochura (100 unid.)	R$ 1.051,80	R$ 1.187,00	R$ 1.051,80	R$ 135,20
TOTAL DAS RUBRICAS ALTERADAS	**R$ 10.956,80**	**R$ 12.442,80**	**R$ 10.956,80**	**R$ 1.486,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanece inalterado o valor total do repasse proveniente de emenda parlamentar, fixado em **R$ 50.624,00 (cinquenta mil seiscentos e vinte e quatro reais)**, devidamente depositado na conta bancária específica da parceria (Banco do Brasil, Agência 3796-6, Conta Corrente 48.846-1).

4.2. O presente apostilamento não altera o objeto, as metas pactuadas, o prazo de execução ou a vigência original do Termo de Fomento nº 098/2026/PGM, enquadrando-se nas hipóteses de alteração mediante simples apostila previstas na legislação vigente (art. 57 da Lei nº 13.019/2014).

4.3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 098/2026/PGM e em seu Plano de Trabalho que não colidam com o presente instrumento.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2.807/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD75482

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº14/2026/SEMIAS-DIMC

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº [001]/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 097/2026/PGM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.003169/2026-20

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Excelentíssimo Senhor **PAULO AFONSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve **APOSTILAR** o **Termo de Fomento nº 097/2026/ PGM**, celebrado em 11 de setembro de 2026 com a **ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 37.001.612/0001-09, representada por sua Presidente, Sra. **Cristiane da Silva Lima Reis**, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a adequação técnica e financeira no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 097/2026/PGM, em razão da indisponibilidade no mercado de processadores Intel Core i5 de 13ª geração e da consequente atualização tecnológica para processadores Intel de 14ª geração nos 24 (vinte e quatro) computadores destinados à modernização do laboratório de informática da Organização da Sociedade Civil. 1.2. Fica autorizada a atualização da rubrica correspondente à aquisição dos equipamentos de informática, sem alteração das metas pactuadas, do prazo de vigência ou do valor total dos recursos públicos repassados pelo Município de Porto Velho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA E CONTRAPARTIDA/DOAÇÃO

2.1. Em decorrência da atualização tecnológica dos equipamentos (substituição para processadores de 14ª geração), o valor da rubrica referente aos **24 computadores** sofre acréscimo bruto de R$ 12.000,00 (doze mil reais), passando o custo total do orçamento da parceria de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

Item / Rubrica	Valor Original (Plano de Trabalho)	Acréscimo Bruto	Desconto Comercial (Doação Fornecedor)	Contrapartida Financeira (ALUZ)	Valor Final Atualizado
24 Computadores (Atualização p/ Intel 14ª Ger.)	R$ 80.400,00	R$ 12.000,00	- R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	**R$ 86.400,00** *(líquido)*
24 Monitores de 21"	R$ 14.376,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 14.376,00**
09 Nobreaks (500 VA)	R$ 3.141,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.141,00**
24 Combos Teclado e Mouse c/ fio HP	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 3.000,00**
Desconto Comercial Original	*- R$ 917,00*	-	-	-	*- R$ 917,00*
TOTAL GERAL DO PROJETO	**R$ 100.000,00**	**R$ 12.000,00**	**- R$ 6.000,00**	**R$ 6.000,00**	**R$ 106.000,00**

2.2. A diferença financeira adicional líquida de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** — já deduzido o desconto comercial de R$ 6.000,00 concedido a título de doação pela empresa fornecedora *Portosoft Comércio de Produtos de Informática Ltda.* (CNPJ nº 84.646.934/0001-95) — será integralmente custeada com recursos próprios da **Associação Luz do Alvorecer – ALUZ**, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao Município de Porto Velho. 2.3. O valor global do repasse público oriundo de emenda parlamentar permanece inalterado em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, já depositado na conta corrente específica da parceria (Banco do Brasil, Agência 3796-6, Conta Corrente nº 48.849-6).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1. O presente apostilamento fundamenta-se no **art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nas justificativas técnicas e comerciais apresentadas pela OSC por meio do Ofício nº 164/2026-ALUZ e do Ofício nº 001/10/2026 da empresa fornecedora, que comprovam o lapso temporal entre a cotação inicial (21/05/2026) e a efetiva liberação do recurso (13/10/2026), além da descontinuidade/escassez dos componentes originais no mercado.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições, metas e prazos de vigência estabelecidos no **Termo de Fomento nº 097/2026/PGM** que não colidirem com o disposto neste instrumento.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social-SEMIAS
Dec. N° 2.807/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B05D768

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 23/2026

Porto Velho, 17 de novembro de 2026.
DE: DCCON/SEMUSA.
PARA: DAB/SEMUSA.
PROCESSO ELETRÔNICO: 005.001502/2025-74.
CONTRATO: Nº 08/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA - SANDRA DE MIRANDA.
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE GESTOR E SUBSTITUTO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO P/INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE AGROVILA – RAMAL NOVA ALIANÇA - ZONA RURAL – SEMUSA.
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 005.001502/2025-74
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular	**Nome:** AMANDA DINIZ DEL CASTILLO	**Cadastro:** 53968.

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome:** SIRLENE RODRIGUES PEREIRA	**Cadastro:** 236134.
Substituto(s)	**Nome:** KAILA CARDINALLE	**Cadastro:** 1008144401.

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal Nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal Nº 18.892/2023.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Mat. 53968
Gestora do Contrato - Titular

SIRLENE RODRIGUES PEREIRA
Mat. 236134
Fiscal Técnica - Titular

KAILA CARDINALLE
Mat. 1008144401
Fiscal Técnica - Substituto

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sirlene Rodrigues Pereira Alexandria, Administrador(a), em 18/11/2026, às 14:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Amanda Diniz Del Castillo, Diretor(a), em 18/11/2026, às 15:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/11/2026, às 15:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1865808 e o código CRC 061610B2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:313847A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 4 /2026

Porto Velho, 19 de novembro de 2026.
De: SEMUSA / SAMU
Para: SEMUSA / NUACC
PROCESSO ELETRÔNICO: 005.001020/2025-14
CONTRATO: CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL CONTRATO CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **CONTRATO** nº 08/2025/COJUSA/PGM/SEMUSA, cujo objeto é Contratação de Serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho com 2 postos de lavador de veículos;
EMPRESA DO WICAR , inscrita no CNPJ sob nº 38.778.331/0001-20.

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 005.001020/2025-14
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular	**Nome: Simone Lorena da Silva Bessa**	**Cadastro: 10081637**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular	**Nome: Diego da Costa Silva**	**Cadastro: 10079129**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

SIMONE LORENA DA SILVA BESSA
Mat. **10081637**
Gestora do Contrato – Titular
DIEGO DA COSTA SILVA
Mat. **10079129**
Fiscal Técnico – Titular
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Diego da Costa Silva, Gerente, em 18/11/2026, às 10:36, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Simone Lorena da Silva Bessa, Coordenador II, em 18/11/2026, às 11:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/11/2026, às 11:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1876289 e o código CRC 9378B5A6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32B34E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 550/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 005.021015/2026-17**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocou aos Municípios de **Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes,** por meio de transporte **TERRESTRE,** com o objetivo de **Realizar supervisão técnica nos Pontos de Apoio à Malária situados no eixo da BR, visando acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes operacionais, avaliar os procedimentos adotados e fortalecer as ações de vigilância e controle da doença. A atividade será conduzida pelo Gerente da Divisão de Controle de Vetores (DCV), no período de 1º a 5 de dezembro de 2026, abrangendo as localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci-Paraná e União Bandeirantes. Considerando as distâncias entre as localidades e a necessidade de cumprimento integral do roteiro, serão realizados pernoites em pontos estratégicos, justificando-se a concessão de 4,5 (quatro diárias e meia) para a execução das atividades programadas**, no período de **01/12/2026 A 05/12/2026**

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento
Emerson Passos Torres	10079839	GERENTE DCV (Motorista)	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná e União Bandeirantes	4,5	N/A

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
DANDARA ASHELEY SILVA
Diretora Interina Executiva de Administração
Portaria nº 1.632/2026

Documento assinado eletronicamente por Dandara Ashely Silva Silva, Assistente, em 18/11/2026, às 12:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 18/11/2026, às 13:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1878570 e o código CRC 7A3882E1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CB59824

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°13/2026/SEMTEL-DA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 014.002782/2026-18	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 13.01.27.812.0345.2.826 –Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM E PESO ENTRE 410 E 450 G, CONFORME PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. DOTADA DE CÂMARA INTERNA EM 100% BORRACHA, COM BOA RETENÇÃO DE AR, ADEQUADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	464699	UNIDADE	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00
02	BOLA DE FUTSAL: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM E PESO ENTRE 400 E 440 G, CONFORME PADRÕES OFICIAIS DA MODALIDADE. LAMINADA, CÂMARA TECNOLOGIA AIRVILITY, CONSTRUÇÃO TERMOFUSION, MIOLO CÁPSULA SIS ADEQUADA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	375635	UNIDADE	130	R$ 118,90	R$ 15.457,00
03	REDE ESPORTIVA PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DE ALTA TENACIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, RESISTENTE À ABRASÃO, UMIDADE E INTEMPÉRIES. FIOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, MALHA UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 12 X 12 CM A 15 X 15 CM, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TRAVES DE 7,32 M DE LARGURA X 2,44 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE ADEQUADA PARA ACOMODAÇÃO DA BOLA. BORDAS PERIMETRAIS REFORÇADAS, ACABAMENTO RESISTENTE E SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO, PRÓPRIA PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO.	472017	PAR	12	R$ 542,90	R$ 6.514,80
04	REDE ESPORTIVA PARA TRAVE DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM PEAD 100% VIRGEM OU MATERIAL TECNICAMENTE	450354	PAR	24	R$ 298,90	R$ 7.173,60

	EQUIVALENTE, DE ALTA TENACIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV E ELEVADA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E IMPACTOS. FIOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, MALHA UNIFORME E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM TRAVES DE 3,00 M DE LARGURA X 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE ADEQUADA. PERÍMETRO REFORÇADO, SISTEMA DE FIXAÇÃO RESISTENTE E ACABAMENTO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO INTENSIVA EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.					
05	REDE ESPORTIVA PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 100% VIRGEM, OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE, DE ALTA TENACIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-UV, RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTOS, UMIDADE, CHUVA E EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL. CONFECCIONADA COM FIO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, EM TRAMA UNIFORME E RESISTENTE, COM MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM A 15 X 15 CM, CONFORME APLICAÇÃO.	290166	PAR	12	R$ 432,90	R$ 5.194,80
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 53.840,20 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).						

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

A demanda decorre da necessidade de assegurar materiais para a continuidade das atividades de futebol de campo e futsal realizadas nos polos esportivos da SEMTEL, que contempla 06 polos urbanos e 05 polos distritais com cerca de 1.137 alunos. Os materiais solicitados são essenciais à realização dos treinamentos, das atividades de iniciação esportiva e das demais ações previstas na programação dos polos, de modo a proporcionar condições adequadas de participação e desenvolvimento aos alunos atendidos.

A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e também o Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/21.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, atendendo as diretrizes das competências institucionais atribuídas à SEMTEL pela Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, no que se refere à formulação, à coordenação e à execução das políticas municipais de esporte e lazer.

5. FORNECEDOR

Razão Social: M. DO L. G. DE OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS. **CNPJ:** 66.396.228/0001-50 **Endereço:** Av. 7 de setembro, 1741, Bairro: Nossa Senhora das Graças.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 19 de novembro de 2026.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:33125487

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-SMPDC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 e alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº001.000595/2026-31.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER a concessão de **14,0 (quatorze) diárias Civil** ao servidor abaixo relacionado, em apoio às missões institucionais da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, realizadas nos dias **17 à 30 de novembro de 2026**, para se

deslocar às localidades de Demarcação, Gleba do Rio Preto e localidades adjacentes, pertencentes ao município de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre e fluvial, utilizando os veículos oficiais **Chevrolet S10, placas NCX-2A71 e NCX-2A31**, duas lanchas do CBM - Corpo de Bombeiros Militar, **Motor de Popa Yamaha 40hp Motor de Embarcação Tombo: E-estado: 150.002.010 Antigo: 1885 Nº de Série: 67ts1113704 E Motor de Popa Yamaha 40hp Motor de Embarcação Tombo: E-estado: 150.002.009 Antigo: 1883 Nº de Série: 67TS1113933**. A missão tem como objetivo a realização de ações de assistência humanitária, abastecimento de água e distribuição de materiais, bem como levantamento, identificação e cadastramento das famílias afetadas pela estiagem, conforme consta no **Ofício nº 1071/2026/SMPDC-DEAO Processo Administrativo nº 001.000595/2026-31**.

Nome	Matrícula	Cargo / Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Efraim Oliveira Martins	10080657	Assessor V	Porto Velho, Demarcação, Gleba do Rio Preto e Porto Velho	14,0	-

Publique-se.
MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Deylla Larissa da Silva Souza
Código Identificador:5A10121D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 226/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1506/2026
b) Licitação Nrº :	226/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	19/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Endereço
Fornecedor: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 07.062.650/0001-00
Endereco: AV CANAA, 3000 Bairro: SETOR 01 Cidade: Ariquemes-RO CEP: 76870140

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	07.062.650/0001-00	R$ 10.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA	1	1	Disponibilização/ licenciamento temporário de sistema informatizado em plataforma WEB para realização e gerenciamento da Chamada Pública Escolar, incluindo acesso à plataforma e suporte técnico durante a vigência.		MES	2	5.000,00	10.000,00

ALTA FLORESTA D' OESTE, 19 de Novembro de 2026

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:0EB1A9A1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA IZIDORO STEDILE - 01/2026

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLA R - PNAE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: IZIDORO STEDILE /FNDE/PNAE ENDEREÇO: LINHA 138 KM 100 DISTRITO DE IZIDOLANDIA CNPJ:02.129.177/0001-18
A Presidente do Conselho Escolar, Janete Clair Antunes Ferreira no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento Dispensa de Licitação,nº 01/2026, Processo nº 02/2026

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR IZIDORO STEDILE

Empresa Vencedora : J.L.P BENTO & CIA LTDA 05.647.855/0001-22
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	VALOR	
1	Açucar Cristal pct de 2 Kg 1º Qualidade	PCT	DOCE DIA	50	R$ 5,79	R$	289,50
2	Alho kg 1º Qualidade	KG	NACIONAL	10	R$ 20,60	R$	206,00
3	Arroz tipo 1 de 1º qualidade	KG	SOLTINHO	75	R$ 21,50	R$	1.612,50
4	Batata inglesa nova selecionada	KG	STA ANGELA	10	R$ 4,99	R$	49,90
5	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 1kg	PCT	NAGA	20	R$ 13,95	R$	279,00
7	Carne bovina de 2º magra(moída)músculo paleta	KG	TRIANGULO	150	R$ 23,59	R$	3.538,50
8	Carne bovina de 2º magra em pedaços	KG	TRIANGULO	150	R$ 23,79	R$	3.568,50
9	Cebola nova selecionada de 1º Qualidade	KG	NACIONAL	20	R$ 4,99	R$	99,80
10	Cenoura nova selecionada de 1º Qualidade	KG	GALA	20	R$ 7,39	R$	147,80
12	Chocolate em pó Cacau 50% em. de 500 gr 1º QD	PCT	ZAELI	10	R$ 44,69	R$	446,90
13	Extrato tomate sache bem.de 500 gr 1º QD	UND	OLE	10	R$ 3,19	R$	31,90
17	Farinha de trigo sem fermento embalagem de1ªQD	KG	GLOBO	10	R$ 4,49	R$	44,90
18	Fermento para bolo embalagem 100 gramas 1º QD	UD	CAMPILAR	6	R$ 4,06	R$	24,36
20	Maçã selecionada kg 1º Qualidade	KG	GALA	10	R$ 6,99	R$	69,90
21	Macarrão tipo parafuso pct com 500 gramas 1ºQD	KG	NINFA	30	R$ 2,79	R$	83,70
22	Milho verde (latinha)270gr 1ª qualidade	LATA	OLE	10	R$ 3,69	R$	36,90
23	Oleo de soja embalagem de 900 ml 1º Qualidade	LATA	SOIA	20	R$ 7,29	R$	145,80
24	Repolho verde selecionado de 1 º Qualidade	LT	REGIÃO	20	R$ 4,99	R$	99,80
25	Tomate selecionado de 1º Qualidade	KG	REGI~AO	20	R$ 6,69	R$	133,80
27	Vinagre de alcool embalagem de 750ml 1º Qualidade	KG	VIRROSAS	5	R$ 3,10	R$	15,50
29	Margarina de 1 KG de 1º Qualidade	KG	DELICATA	5	R$ 17,76	R$	88,80
33	Beterraba nova selecionada de 1º Qualidade	KG	GALA	15	R$ 5,64	R$	84,60
	TOTAL					**R$**	**11.098,36**

Total = R$ 11.098,36 (onze mil noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

Alta Floresta D'Oeste / RO, (17/11/26)

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:CF89B86C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA IZIDORO STEDILE - LICITAÇÃO 01/2026

PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: IZIDORO STEDILE /FNDE/PNAE ENDEREÇO: LINHA 138 KM 100 DISTRITO DE IZIDOLANDIA CNPJ:02.129.177/0001-18

A Presidente do Conselho Escolar,Janete Clair Antunes Ferreira no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo nº 02/2026

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR IZIDORO STEDILE

Empresa Vencedora : **F.P.DOS SANTOS &CIA LTDA CNPJ-84.644.012.0001-49**
Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
6	Xerem emb.500gr1ªQualidade	KG	BERNARDO	20	R$ 3,85	R$	77,00
11	Coloral pct com100gr1ªQualidade	PCT	Q DELICIA	10	R$ 5,30	R$	53,00
14	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1º Q	KG FRIATO		40	R$ 6,59	R$	263,60
15	Orênago de 100gr 1ª Qualidade	PCT	REGIÃO	10	R$ 8,50	R$	85,00
16	Farinha de mandioca embalagem de 1 kg de 1º	KG	REGIÃO	10	R$ 6,90	R$	69,00
19	Fubá de milho embalagem de 1 kg de 1º QD	KG	BERNARDO	8	R$ 3,99	R$	31,92
26	Sal refinado de 1º Qualidade	KG	B.MESA	10	R$ 2,18	R$	21,80
32	Peito de Frango 1 ª Qualidade	KG	FRIATO	50	R$ 15,69	R$	784,50
28	Camomila embalagem de 10 gr 1ª Qualidade	PCT	REGIAO	5	R$ 2,60	R$	13,00
	TOTAL					**R$**	**1.398,82**

TOTAL= R$ 1.398,82 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

Alta Floresta D'Oeste / RO,17/11/2026

Presidente Conselho Escolar

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:4F8D2295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
1 de 5
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE % JAN A OUT %				A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	613.955.109,41	613.955.109,41	99.179.670,11	16,15	595.759.531,53	97,04	18.195.577,88
RECEITAS CORRENTES	572.907.676,81	572.907.676,81	99.178.668,09	17,31	547.170.681,51	95,51	25.736.995,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	132.255.055,00	132.255.055,00	23.523.243,01	17,79	114.500.782,22	86,58	17.754.272,78
Impostos	114.632.664,00	114.632.664,00	21.165.703,22	18,46	99.757.109,98	87,02	14.875.554,02
Taxas	17.622.391,00	17.622.391,00	2.357.539,79	13,38	14.743.672,24	83,66	2.878.718,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	28.156.810,00	28.156.810,00	4.653.817,44	16,53	22.771.843,98	80,88	5.384.966,02
Contribuições Sociais	19.765.810,00	19.765.810,00	3.119.460,62	15,78	14.868.330,82	75,22	4.897.479,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.391.000,00	8.391.000,00	1.534.356,82	18,29	7.903.513,16	94,19	487.486,84
RECEITA PATRIMONIAL	50.874.471,00	50.874.471,00	3.681.369,08	7,24	37.029.306,23	72,79	13.845.164,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.362.100,00	1.362.100,00	249.683,68	18,33	1.249.215,40	91,71	112.884,60
Valores Mobiliários	49.413.395,00	49.413.395,00	3.419.770,94	6,92	35.707.397,70	72,26	13.705.997,30

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.976,00	98.976,00	11.914,46	12,04	72.693,13	73,45	26.282,87
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00	97.500,00	15.061,40	15,45	67.620,94	69,35	29.879,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	97.500,00	97.500,00	15.061,40	15,45	67.620,94	69,35	29.879,06
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	355.847.382,81	355.847.382,81	66.009.869,17	18,55	364.077.945,55	102,31	-8.230.562,74
Transferências da União e de suas Entidades	144.261.154,51	144.261.154,51	26.264.215,77	18,21	156.221.696,59	108,29	-11.960.542,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	96.227.834,53	96.227.834,53	21.367.339,05	22,20	106.822.084,85	111,01	-10.594.250,32
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	530.676,00	530.676,00	0,00	0,00	167.000,00	31,47	363.676,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	114.527.717,77	114.527.717,77	18.378.314,35	16,05	100.324.061,06	87,60	14.203.656,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	543.103,05	181,03	-243.103,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.676.458,00	5.676.458,00	1.295.307,99	22,82	8.723.182,59	153,67	-3.046.724,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	677.500,00	677.500,00	184.052,05	27,17	629.827,77	92,96	47.672,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	901.000,00	901.000,00	870.492,36	96,61	6.660.453,31	739,23	-5.759.453,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	633,47	0,00	633,47	0,00	-633,47
Demais Receitas Correntes	4.097.958,00	4.097.958,00	240.130,11	5,86	1.432.268,04	34,95	2.665.689,96
RECEITAS DE CAPITAL	41.047.432,60	41.047.432,60	1.002,02	0,00	48.588.850,02	118,37	-7.541.417,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	5.142,02	5,14	12.260,46	12,26	87.739,54
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	5.142,02	0,00	12.260,46	0,00	-12.260,46
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.947.432,60	40.947.432,60	-4.140,00	-0,01	38.576.589,56	94,21	2.370.843,04

Transferências da União e de suas Entidades	29.997.562,27	29.997.562,27	0,00	0,00	17.502.457,31	58,35	12.495.104,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.949.870,33	10.949.870,33	-4.140,00	-0,04	21.074.132,25	192,46	-10.124.261,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	5.619.083,40	20,12	33.765.430,22	120,90	-5.836.898,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	641.883.641,41	641.883.641,41	104.798.753,51	16,33	629.524.961,75	98,07	12.358.679,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE % JAN A OUT %				A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	641.883.641,41	641.883.641,41	104.798.753,51	16,33	629.524.961,75 0,00	98,07	12.358.679,66
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	641.883.641,41	641.883.641,41	104.798.753,51	16,33	629.524.961,75	98,07	12.358.679,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	93.819.577,23			93.819.577,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)	0,00	0,00 93.819.577,23			93.819.577,23		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2 de 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

3 de 5
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)
R$ 1
DOTACAO
DOTAÇÃO
DESPESAS EMPENHADAS
SALDO
DESPESAS LIQUIDADAS
SALDO
DESPESAS INSCRITAS EM DESPESAS
INICIAL
ATUALIZADA
BIMESTRE JAN A OUT
BIMESTRE JAN A OUT
PAGAS ATÉ O BIMESTRE
RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS²
(d) (e)
(f)
(g) = (e-f)
(h)
(i) = (e-h)
(j)
(k)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 557.709.468,84 763.398.720,51 97.739.017,86 579.585.617,92 183.813.102,59 110.242.857,57 492.309.696,00 271.089.024,51 481.520.504,65 0,00 DESPESAS CORRENTES 498.692.040,46 604.342.065,33 88.027.772,07 495.209.369,65 109.132.695,68 96.617.963,63 448.846.572,74 155.495.492,59 438.677.963,98 0,00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 286.647.246,57 304.935.669,11 47.903.696,01 248.701.971,27 56.233.697,84 47.867.643,39 248.637.957,90 56.297.711,21 247.779.519,84 0,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 5.965.180,05 4.938.577,86 499.125,07 4.768.640,76 169.937,10 1.002.380,64 4.441.857,37 496.720,49 4.441.857,37 0,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 206.079.613,84 294.467.818,36 39.624.950,99 241.738.757,62 52.729.060,74 47.747.939,60 195.766.757,47 98.701.060,89 186.456.586,77 0,00 Transferências a Municípios 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Despesas Correntes 206.079.613,84 294.467.818,36 39.624.950,99 241.738.757,62 52.729.060,74 47.747.939,60 195.766.757,47 98.701.060,89 186.456.586,77 0,00 DESPESAS DE CAPITAL 55.617.428,38 158.656.655,18 9.711.245,79 84.376.248,27 74.280.406,91 13.624.893,94 43.463.123,26 115.193.531,92 42.842.540,67 0,00 INVESTIMENTOS 51.154.876,67 154.556.362,61 8.954.131,64 80.300.679,51 74.255.683,10 12.710.511,26 39.742.220,87 114.814.141,74 39.121.638,28 0,00 INVERSÕES FINANCEIRAS 1.000,00 1.000,00 0,00 0,00 1.000,00 0,00 0,00 1.000,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 4.461.551,71 4.099.292,57 757.114,15 4.075.568,76 23.723,81 914.382,68 3.720.902,39 378.390,18 3.720.902,39 0,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.400.000,00 400.000,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00 0,00 400.000,00 0,00 0,00 DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 32.923.169,57 41.651.046,67 4.802.713,74 34.692.217,83 6.958.828,84 5.619.570,32 33.793.507,06 7.857.539,61 33.764.426,80 0,00 SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 590.632.638,41 805.049.767,18 102.541.731,60 614.277.835,75 190.771.931,43 115.862.427,89 526.103.203,06 278.946.564,12 515.284.931,45 0,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 590.632.638,41 805.049.767,18 102.541.731,60 614.277.835,75 190.771.931,43 115.862.427,89 526.103.203,06 278.946.564,12 515.284.931,45 0,00 SUPERÁVIT (XIII) 15.247.126,00 103.421.758,69 114.240.030,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 590.632.638,41 805.049.767,18 102.541.731,60 629.524.961,75 115.862.427,89 629.524.961,75 629.524.961,75 0,00 RESERVA DO RPPS 51.251.003,00 51.251.003,00 51.251.003,00 51.251.003,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
4 de 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE % JAN A OUT %				A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.928.532,00	27.928.532,00	5.619.083,40	20,12	33.765.430,22	120,90	-5.836.898,22
RECEITAS CORRENTES	27.928.532,00	27.928.532,00	5.619.083,40	20,12	33.765.430,22	120,90	-5.836.898,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.080.356,00	24.080.356,00	4.868.359,22	20,22	21.244.233,46	88,22	2.836.122,54
Contribuições Sociais	24.080.356,00	24.080.356,00	4.868.359,22	20,22	21.244.233,46	88,22	2.836.122,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.348.176,00	1.348.176,00	750.724,18	55,68	12.521.196,76	928,75	-11.173.020,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	-8.000.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.348.176,00	1.348.176,00	750.724,18	55,68	4.521.196,76	335,36	-3.173.020,76
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

5 de 5

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)
R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
DOTACAO

INICIAL
BIMESTRE JAN A OUT
ATUALIZADA
DOTAÇÃO
DESPESAS EMPENHADAS
SALDO
BIMESTRE JAN A OUT
DESPESAS LIQUIDADAS
SALDO
O BIMESTRE
PAGAS ATÉ RESTOS A DESPESAS INSCRITAS EM PAGAR NÃO
(d) (e)
(f)
(g) = (e-f)
(h)
(i) = (e-h)
(j)
(k)
PROCESSADOS²

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 32.923.169,57 41.651.046,67 4.802.713,74 34.692.217,83 6.958.828,84 5.619.570,32 33.793.507,06 7.857.539,61 33.764.426,80 0,00 DESPESAS CORRENTES 32.659.169,57 41.018.035,97 4.692.713,74 34.060.217,83 6.957.818,14 5.513.391,89 33.268.754,51 7.749.281,46 33.239.674,25 0,00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 25.657.021,73 26.922.130,78 4.479.838,35 20.377.847,70 6.544.283,08 4.572.853,23 20.257.583,37 6.664.547,41 20.228.503,11 0,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 876.000,00 773.000,00 0,00 528.000,00 245.000,00 101.136,04 489.974,38 283.025,62 489.974,38 0,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 6.126.147,84 13.322.905,19 212.875,39 13.154.370,13 168.535,06 839.402,62 12.521.196,76 801.708,43 12.521.196,76 0,00 DESPESAS DE CAPITAL 264.000,00 633.010,70 110.000,00 632.000,00 1.010,70 106.178,43 524.752,55 108.258,15 524.752,55 0,00 INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 264.000,00 633.010,70 110.000,00 632.000,00 1.010,70 106.178,43 524.752,55 108.258,15 524.752,55 0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:5812BDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2025 A OUT/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	SET/2026	OUT/2026	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	55.951.786,14	64.148.863,70	42.234.481,85	57.330.016,60	45.043.045,62	50.123.705,65	72.541.518,46	71.870.230,82	72.428.900,13	62.942.793,32	52.570.454,07	53.051.069,72	700.236.866,08	609.470.945,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.539.564,57	13.356.756,50	7.527.617,04	10.085.548,85	8.717.203,96	9.565.274,67	15.801.370,41	15.645.943,30	13.021.985,37	10.612.595,61	12.162.610,67	11.360.632,34	137.397.103,29	132.255.055,00
IPTU	1.204.411,58	1.197.234,61	495.731,60	395.200,29	788.674,57	931.910,87	4.564.638,16	4.145.392,85	2.283.973,46	1.307.533,56	1.645.154,87	1.663.346,04	20.623.202,46	22.160.174,00
ISS	4.065.844,08	4.747.320,66	4.498.397,88	3.580.932,51	3.788.457,11	4.429.674,41	4.765.541,57	4.851.708,77	5.153.695,82	5.319.269,74	5.382.879,61	4.554.505,97	55.138.228,13	44.369.000,00
ITBI	614.104,80	915.747,61	508.315,71	801.463,06	870.793,78	601.758,49	812.351,93	685.634,64	912.838,47	560.672,61	540.542,78	1.239.353,81	9.063.577,69	8.140.000,00
IRRF	2.869.408,29	5.498.786,21	346.791,65	4.181.607,56	2.463.345,13	2.641.414,23	2.855.963,02	3.592.061,75	3.030.489,26	2.425.172,30	3.394.941,85	2.744.978,29	36.044.959,54	39.963.490,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	785.795,82	997.667,41	1.678.380,20	1.126.345,43	805.933,37	960.516,67	2.802.875,73	2.371.145,29	1.640.988,36	999.947,40	1.199.091,56	1.158.448,23	16.527.135,47	17.622.391,00
Contribuições	1.161.215,97	4.922.027,64	692.674,04	3.024.861,91	2.050.871,99	2.009.242,31	2.824.763,47	2.555.877,11	2.465.829,15	2.493.906,56	2.345.530,28	2.308.287,16	28.855.087,59	28.156.810,00
Receita Patrimonial	6.931.831,40	5.278.003,01	2.055.009,25	4.550.775,09	1.523.735,29	1.567.285,77	4.542.566,74	2.034.041,49	8.131.393,55	8.943.129,97	1.869.809,74	1.811.559,34	49.239.140,64	50.874.471,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.811.302,62	5.141.795,79	1.920.477,52	4.432.116,21	1.403.489,35	1.421.951,47	4.396.278,66	1.897.778,63	8.004.209,51	8.811.325,41	1.737.737,87	1.682.033,07	47.660.496,11	49.413.395,00
Outras Receitas Patrimoniais	120.528,78	136.207,22	134.531,73	118.658,88	120.245,94	145.334,30	146.288,08	136.262,86	127.184,04	131.804,56	132.071,87	129.526,27	1.578.644,53	1.461.076,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.302,00	3.577,00	0,00	12.732,60	1.114,18	11.061,26	8.219,00	12.865,53	145,00	6.421,97	7.878,00	7.183,40	74.499,94	97.500,00
Transferências Correntes	37.937.359,99	39.692.047,79	31.759.561,63	39.229.819,66	32.305.071,33	36.125.303,64	48.971.946,61	51.057.088,91	44.934.783,02	40.207.180,61	35.543.277,56	36.909.447,31	474.672.888,06	392.410.651,61
Cota-Parte do FPM	6.537.879,72	10.528.422,51	6.739.116,82	8.473.088,75	5.130.968,06	6.041.216,47	7.311.789,93	7.703.638,75	8.192.118,41	6.501.333,19	8.594.010,46	5.288.199,46	87.041.782,53	86.298.006,00
Cota-Parte do ICMS	4.191.259,40	8.147.634,53	6.514.962,76	4.995.791,40	8.231.972,46	5.814.042,32	6.823.763,31	8.907.711,20	7.569.668,61	10.099.529,77	9.615.348,67	7.104.104,17	88.015.788,60	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	831.151,20	776.852,26	2.449.753,34	2.319.628,99	2.900.783,61	2.747.864,64	2.611.901,78	2.387.543,73	2.800.821,95	2.063.449,94	1.912.126,36	1.605.028,12	25.406.905,92	27.300.000,00
Cota-Parte do ITR	75.202,82	86.314,35	159.368,38	74.384,30	18.157,67	18.361,36	33.780,39	19.727,89	16.864,60	48.879,00	245.002,46	1.163.567,02	1.959.610,24	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.084,63	30.705,78	43.183,30	5.636,71	12.529,30	27.914,43	0,00	32.696,14	71.870,50	41.587,95	35.863,34	44.048,13	369.120,21	334.188,00
Transferencias do FUNDEB	8.543.416,24	11.611.652,62	10.439.091,27	10.335.845,46	8.506.546,68	11.166.113,45	10.969.613,16	10.681.493,79	10.602.503,97	13.455.109,31	8.893.035,57	10.660.006,67	125.864.428,19	116.979.983,51
Outras Transferências Correntes	17.735.365,98	8.510.465,74	5.414.085,76	13.025.444,05	7.504.113,55	10.309.790,97	21.221.098,04	21.324.277,41	15.680.934,98	7.997.291,45	6.247.890,70	11.044.493,74	146.015.252,37	85.698.474,10
Outras Receitas Correntes	378.512,21	896.451,76	199.619,89	426.278,49	445.048,87	845.538,00	392.652,23	564.414,48	3.874.764,04	679.558,60	641.347,82	653.960,17	9.998.146,56	5.676.458,00
DEDUÇÕES (II)	8.462.598,07	11.655.587,16	4.024.863,55	8.946.918,55	4.751.671,26	4.449.850,40	8.116.769,93	5.565.766,42	10.672.883,26	12.568.878,65	5.079.335,01	4.655.682,17	88.950.804,43	98.680.739,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	479.338,27	4.274.945,38	66.316,32	2.426.586,37	1.433.734,68	1.289.829,84	1.704.939,46	1.477.396,08	1.591.589,69	1.758.477,76	1.593.585,69	1.525.874,93	19.622.614,47	19.765.810,00
Compensação Financeira entre Regimes de	31.882,99	63.393,35	71.602,16	31.335,82	59.054,45	123.726,06	34.084,04	34.084,04	34.084,04	34.084,04	47.447,31	34.284,74	599.063,04	3.164.000,00
Previdência Rendimentos de Aplicações de Recursos	5.619.661,32	4.033.057,73	705.668,23	3.315.290,38	0,00	106.414,74	3.021.499,47	244.022,87	5.985.741,44	7.025.361,01	36.435,57	54.533,24	30.147.686,00	39.187.661,00
Previdenciários Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.331.715,49	3.284.190,70	3.181.276,84	3.173.705,98	3.258.882,13	2.929.879,76	3.356.246,96	3.810.263,43	3.061.468,09	3.750.955,84	3.401.866,44	3.040.989,26	38.581.440,92	36.563.268,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	47.489.188,07	52.493.276,54	38.209.618,30	48.383.098,05	40.291.374,36	45.673.855,25	64.424.748,53	66.304.464,40	61.756.016,87	50.373.914,67	47.491.119,06	48.395.387,55	611.286.061,65	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	3.789.139,08	1.699.000,00	1.486.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.924.566,08	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	47.489.188,07	52.043.276,54	38.209.618,30	47.883.098,05	40.291.374,36	41.884.716,17	62.725.748,53	64.818.037,40	61.756.016,87	50.373.914,67	47.491.119,06	48.395.387,55	603.361.495,57	510.790.205,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	309.672,00	625.416,00	327.442,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	333.926,00	330.684,00	333.926,00	333.926,00	330.684,00	330.684,00	4.258.138,00	3.798.036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	47.179.516,07	51.417.860,54	37.882.176,30	47.549.172,05	39.957.448,36	41.550.790,17	51.891.822,53	64.487.353,40	61.422.090,87	50.039.988,67	47.160.435,06	48.064.703,55	588.603.357,57	506.992.169,81

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES TOTAL
PREVISÃO

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:B88D8AA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/ 2026

PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BRIDGE COMÉRCIO INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTD , inscrita no CNPJ sob nº. 29.280.934/0001-06 , com sede à CAMPO RUA PROFESSOR MASSANIELO SANTOS,75 , neste ato representada pelo(a) Sr./Sra HELENK THAIS DIAS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste

Nome : **BRIDGE COMÉRCIO INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTD**
Nome Fantasia : BRIDGE COMÉRCIO INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTD
E-mail : adm@grupobridge.com
Telefone : 55313087976
CNPJ/CPF : 29.280.934/0001-06

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	1	Kit para a detecção qualitativa de Troponina I em amostras de soro ou plasma, com tecnologia imunocromatográfica. Indicada para diagnóstico de infarto do miocárdio. Composição do Kit: Fitas de Teste para Troponina I: A composição das fitas é baseada em anticorpos monoclonais específicos para Troponina I. O sistema munocromatográfico de fluxo lateral resultados rápidos e precisos na detecção da Troponina I. O teste deve conter controle interno para assegurar a precisão dos resultados durante a execução dos testes. O controle interno deve garantir a validade do teste, evitando resultados falsos positivos ou negativos. Teste Imunocromatográfico de fluxo lateral, fornecendo resultados qualitativos. A sensibilidade do kit deve ser otimizada para detectar Troponina I, mesmo em níveis baixos. Esse aspecto é crítico, já que a falha em detectar níveis baixos pode levar a um diagnóstico falso negativo, o que comprometeria o tratamento adequado do paciente. O limite mínimo de detecção de Troponina I é de 0,1 ng/mL, assegurando a capacidade de detectar concentrações que	KIT	70	68,50	4.795,00

		são indicativas de infarto do miocárdio. O teste deve apresentar um tempo de resposta de 10 a 15 minutos, com leitura visual, facilitando o processo em ambientes de emergência onde o tempo é um fator crítico. Capacidade de Testes: O kit contém 25 unidades, O prazo de validade do kit é de 24 meses a partir da data de fabricação				
1	3	Teste rápido para detecção qualitativa de antígeno (Ag) e anticorpos IgG/IgM contra o vírus da dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. O teste deve ser baseado na metodologia imunocromatográfica de fluxo lateral, proporcionando resultados rápidos e confiáveis para triagem da infecção. Deve possuir alta sensibilidade e especificidade, garantindo precisão diagnóstica. A apresentação deve ser em caixa contendo 25 unidades, acompanhadas dos insumos necessários para a realização do teste, incluindo diluente, lancetas descartáveis, pipetas e instruções detalhadas de uso. O produto deve possuir registro válido na ANVISA e atender às normas regulatórias vigentes para diagnóstico in vitro.	CAIXA	50	115,25	5.762,50
1	2	Kit diagnóstico in vitro destinado à detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma humanos. Indicado para uso profissional em ambientes clínicos, auxiliando no diagnóstico precoce da infecção pelo vírus da Dengue. Especificações Técnicas: Metodologia: Imunocromatografia de fluxo lateral.Alvo de Detecção: Antígeno NS1 do vírus da Dengue. Tipo de Amostra: Sangue total (capilar ou venoso), soro ou plasma. Volume de Amostra Necessário: máximo 100 µL. Tempo para Obtenção do Resultado: Entre 15 minutos. Leitura dos Resultados: Visual, com interpretação qualitativa (positivo, negativo ou inválido). Sensibilidade: Igual ou superior a 95%, conforme recomendações do Ministério da Saúde. Especificidade: Igual ou superior a 99%, conforme recomendações do Ministério da Saúde. Prazo de Validade Mínimo no Momento da Entrega: 12 meses. O produto deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Composição do Kit com 25 dispositivos de teste (cassetes), embalados individualmente em invólucros selados com dessecante. 25 pipetas descartáveis para coleta e aplicação de amostras. Solução tampão diluente necessária para a realização dos testes. Manual de instruções detalhado em português, contendo procedimentos de uso e interpretação dos resultados. O produto deve ser entregue em embalagens que garantam a integridade durante o transporte e armazenamento. Cada lote fornecido deve estar acompanhado de certificado de análise, garantindo a rastreabilidade e qualidade do produto. O fornecedor deve assegurar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas ou treinamento, se necessário. O teste deve ser capaz de detectar os quatro	KIT	50	115,00	5.750,00

		sorotipos do vírus da Dengue (DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4).				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÔES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 18 de novembro de 2026

Giovan Damo Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BRIDGE COMÉRCIO INTERNACIONAL E LOGÍSTICA LTD 29.280.934/0001-06 Empresa	Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:59D2A1C2

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 /2026
PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 51.885.451/0001-94 , com sede à CAMPO RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES,66 , neste ato representada pelo(a) Sr./Sra MARCOS VINICIOS DA FONSECA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste

Nome : **LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA**
Nome Fantasia : LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
E-mail : leadership.financeiro@hotmail.com
Telefone : 6230860450
CNPJ/CPF : 51.885.451/0001-94

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	4	Lâmina extensora ou para esfregaço, fornecida em caixa com 50 unidades, fabricada em vidro de alta transparência e resistência. Possui bordas retificadas e superfícies uniformes, garantindo segurança e precisão na realização de esfregaços sanguíneos e citológicos. Indicada para uso laboratorial em hematologia, microbiologia e citopatologia, proporcionando distribuição homogênea das amostras para análise microscópica. Compatível com diversas técnicas de coloração e fixação.	CAIXA	1	149,00	149,00
1	5	Óleo de imersão (sintético ou mineral) resistente ao fogo , em embalagem de 100 mL, com viscosidade adequada para imersão em equipamentos de laboratório e microscopia. Apresenta ponto de fulgor mínimo de 200°C, estabilidade térmica na faixa de -10°C a 150°C e índice de refração entre 1,515 e 1,518 para aplicações ópticas. Livre de PCBs, metais pesados e compostos halogenados acima dos limites da Diretiva RoHS/REACH, sendo compatível com metais, borrachas e plásticos comuns. Embalado em frasco plástico ou de vidro âmbar	UN	30	19,99	599,70
1	6	Placa de vidro temperado com cavidades hemisféricas, especialmente desenvolvida para testes de VDRL (Venereal Disease Research Laboratory). Apresenta 12 cavidades com diâmetro padronizado de 16mm (±0,2mm) e profundidade de 3mm (±0,1mm), dispostas em matriz 3x4. Fabricada em vidro borossilicato de alta resistência térmica e química, com bordas	UN	4	30,00	120,00

		polidas e base plana para máxima estabilidade durante os procedimentos. Superfície interna das cavidades tratada para evitar aderência de amostras, permitindo rotação homogênea durante os testes. Dimensões totais: 90mm x 60mm x 8mm (±1mm). Produto esterilizável por autoclave (121°C/15psi) e compatível com todos os reagentes utilizados em testes VDRL convencionais. Fornecida em embalagem individual com proteção anti-impacto				
1	7	Tubo de ensaio fabricado em vidro borossilicato de alta resistência térmica e química, garantindo transparência, durabilidade e compatibilidade com reagentes laboratoriais diversos. Possui capacidade volumétrica nominal de 10 ml, com dimensões padronizadas para adequação a diferentes protocolos analíticos . A estrutura deve permitir o uso de procedimentos de aquecimento moderado, centrifugação e manipulação segura, sem interferência nas análises. O material deve apresentar superfície superficial e livre de impurezas , garantindo reprodutibilidade dos ensaios laboratoriais .	UN	200	,44	88,00
1	2	Estante plástica para tubo de ensaio de 10 mL, fabricada em material resistente e de alta durabilidade, com dimensões de 16 cm x 18 cm. Desenvolvida para oferecer suporte seguro e organização eficiente dos tubos durante procedimentos laboratoriais, garantindo estabilidade e fácil manuseio. Possui design funcional, permitindo higienização rápida e compatibilidade com diversos protocolos de trabalho. Indicada para uso em laboratórios clínicos, industriais e de pesquisa.	UN	5	22,90	114,50
1	1	Estante plástica para tubo de ensaio de 5 mL, fabricada em material resistente e de alta durabilidade, com dimensões de 16 cm x 18 cm. Projetada para suporte e organização segura dos tubos durante procedimentos laboratoriais, garantindo estabilidade e fácil manuseio. Apresenta design funcional, compatível com diversos protocolos de trabalho, permitindo higienização rápida e segura. Indicada para uso em laboratórios clínicos, industriais e de pesquisa	UN	5	23,90	119,50
1	8	Tubo de ensaio confeccionado em vidro borossilicato de alta resistência química e térmica , garantindo durabilidade, transparência e compatibilidade com diversas análises laboratoriais . Possui capacidade volumétrica nominal de 4,5 mL , com dimensões padronizadas para adequação a diferentes equipamentos e protocolos técnicos. Acompanha tampa hermética , conforto eficiente para prevenção de contaminação e evaporação de amostras . O material deve ser quimicamente inerte , permitindo uso seguro na centrifugação e manipulação de reagentes , sem interferência nos resultados. A superfície deve ser lisa e livre de impurezas , garantindo precisão e reprodutibilidade em testes laboratoriais.	UN	500	4,29	2.145,00

1	3	Formaldeído 37% Puro Inibido, fornecido em frasco de 1 litro, deve possuir fórmula molecular CH2O, peso molecular de 30,03 g/mol e densidade de 1,09 g/mL. Solução aquosa estabilizada para evitar polimerização, garantindo estabilidade e segurança nas aplicações laboratoriais e industriais. Utilizado na fixação de tecidos histológicos, desinfecção de superfícies e sínteses química	FRASCO	2	59,00	118,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D’Oeste 18 de novembro de 2026

_____ Giovan Damo Prefeito Municipal	_____ Secretário Municipal

_____ LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA 51.885.451/0001-94 Empresa	_____ Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:B8998B5E

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

PROCESSO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 48.559.162/0001-90 , com sede à RODOVIA 383 R JAGUARIBE, 5222, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra MARCELO PEREIRA CALEIROS, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, destinados ao abastecimento contínuo do Laboratório Central de Alta Floresta D'Oeste

Nome : **MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia : MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
E-mail :
Telefone : (69)8107-2798
CNPJ/CPF : 48.559.162/0001-90

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	22	Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, com 4,5 mL de capacidade e EDTA como anticoagulante, projetado para máxima eficiência e precisão nos exames laboratoriais. Fabricado em material de alta resistência, totalmente transparente, garantindo integridade da amostra e fácil visualização. Possui sistema de vedação avançado, tampa de segurança inviolável e compatibilidade total com analisadores hematológicos automatizados. Esterilizado, atóxico e apirogênico, assegurando total confiabilidade nos resultados. Atende rigorosamente às normas de biossegurança, proporcionando máxima segurança no manuseio e transporte.	UN	10.000	,43	4.300,00
1	18	Reagente para tipagem sanguínea do sistema ABO, específico para a determinação do antígeno B em amostras de sangue humano, utilizando a técnica de	UN	12	19,65	235,80

		hemaglutinação direta. Deve possuir alta sensibilidade e especificidade, garantindo resultados precisos e reprodutíveis. Indicado para uso em imuno-hematologia, permitindo a identificação de grupo sanguíneo em doadores e receptores de sangue, auxiliando na prevenção de reações transfusionais. O reagente deve ser fornecido em frasco de 10 mLdo fabricante ., pronto para uso, com estabilidade adequada conforme recomendações do fabricante.				
1	28	Reagente lisante hematológico tipo Lisante 2, desenvolvido para uso exclusivo em analisadores hematológicos automatizados MedMax 500D, que realizam diferenciação leucocitária em 5 partes (5-Diff). Sua função é promover a lise seletiva dos eritrócitos (hemácias) em amostras de sangue total, preservando a integridade morfológica e funcional dos leucócitos, garantindo uma contagem precisa e uma análise detalhada das subpopulações leucocitárias: linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos. O reagente é formulado com agentes de lise específicos, tamponantes e conservantes, assegurando a destruição seletiva das hemácias sem comprometer a morfologia dos leucócitos. Apresenta-se como uma solução líquida transparente, incolor a levemente amarelada, com pH entre 6,0 e 7,5 e osmolaridade ajustada para manter a estabilidade celular durante a análise. A embalagem contém 500 mL do produto, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação e garantia de fornecimento com pelo menos 75% do prazo de validade vigente. O fornecimento deve incluir ficha técnica e ficha de segurança (FISPQ). Serão aceitos apenas produtos originais de fábrica, homologados pelo detentor da marca do equipamento, garantindo total compatibilidade, precisão nos resultados laboratoriais e preservação da vida útil do analisador MedMax 500D.	UN	15	721,82	10.827,30
1	26	SOLUÇÃO DE LIMPEZA CLEANER 50mL desenvolvida para a limpeza e manutenção de analisadores hematológicos, especialmente compatível com o modelo MedMax 500D, garantindo a remoção completa de resíduos biológicos, reagentes e impurezas acumuladas nos componentes internos do equipamento. Sua formulação líquida contém detergentes suaves, agentes desinfetantes e solventes de alta pureza, proporcionando uma limpeza eficiente sem comprometer sensores ou peças sensíveis. Pronta para uso imediato, sem necessidade de diluição, é indicada para a higienização de tubos, câmaras de contagem e demais componentes internos, assegurando a integridade do sistema e a precisão dos resultados laboratoriais. O produto é fornecido em frascos lacrados de 50mL, devidamente identificados com lote, data de fabricação e validade, devendo ser armazenado em local fresco e protegido da luz solar, conforme as recomendações do fabricante. Sua utilização regular contribui	UN	16	82,00	1.312,00

		para a manutenção do desempenho e prolongamento da vida útil dos equipamentos. O fornecedor deve garantir total compatibilidade da solução com os analisadores hematológicos MedMax 500D, assegurando seu funcionamento adequado e a segurança no uso.				
1	15	Ponteira descartável em polipropileno grau laboratorial, na cor azul, compatível com micropipetas de 200 a 1000 µL de diversas marcas. Fabricada com material livre de DNase, RNase e pirógenos, garantindo ausência de contaminação em procedimentos críticos como PCR, ELISA e cultivo celular. Apresenta encaixe universal que assegura vedação perfeita na maioria dos modelos de micropipetas do mercado.	UN	15.000	,03	450,00
1	11	Pipeta automática de deslocamento positivo com capacidade nominal de 250 µL, projetada para manipulação precisa de líquidos em laboratórios de análises clínicas, biologia molecular e pesquisa. Apresenta corpo em polipropileno de alta resistência química e mecânica, mecanismo de ejeção suave de ponteiras e display digital claro para leitura precisa. Desenvolvida para oferecer acurácia = ±0,8% e precisão = ±0,4% conforme normas ISO 8655, acompanhada de certificado de calibração individual. Compatível com ponteiras descartáveis universais de 300 µL (livres de DNase/ RNase), apresenta design ergonômico com grip antiderrapante para operação confortável e prolongada. Inclui manual de operação, certificado de calibração e estojo protetor, com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	UN	2	210,00	420,00
1	13	Pipeta automática de deslocamento positivo com capacidade ajustável de 50 µL, projetada para manipulação precisa de líquidos em laboratórios de análises clínicas, biologia molecular e pesquisa. Construída em polipropileno de alta resistência química e térmica (autoclavável a 121°C), apresenta sistema de calibração permanente com trava de segurança, display digital de alta visibilidade e mecanismo suave de ejeção de ponteiras. Desenvolvida para oferecer acurácia = ±0,7% e precisão = ±0,3% em 50 µL, conforme normas ISO 8655 Classe A, acompanhada de certificado de calibração individual. Compatível com ponteiras universais descartáveis (livres de DNase/ RNase/Pyrogens), possui design ergonômico com grip antiderrapante (peso aproximado de 95g) para operação confortável.	UN	2	210,00	420,00
1	19	Tubo de ensaio fabricado em vidro borossilicato de alta resistência térmica e química , garantindo transparência, durabilidade e compatibilidade com reagentes laboratoriais diversos . Possui capacidade volumétrica nominal de 5 mL , com dimensões padronizadas de 12x75 mm , permitindo adequação a diferentes protocolos laboratoriais . O material deve ser quimicamente inerte, suportando	UN	200	,16	32,00

		variações térmicas moderadas, centrifugação e procedimentos analíticos sem deformação ou interferência nos ensaios. A superfície deve ser lisa, transparente e livre de impurezas, garantindo precisão e reprodutibilidade em testes laboratoriais				
1	9	Pipeta automática de deslocamento positivo com capacidade nominal de 1 mL, desenvolvida para manipulação precisa de líquidos em laboratórios de análises clínicas, bioquímica e pesquisa. Construída em polipropileno ou ABS resistente a reagentes químicos, com sistema de ajuste de volume por rotação dotado de trava de segurança, escala de graduação visível e mecanismo suave de ejeção de ponteiras. Deve apresentar acurácia = ±0,8% e precisão = ±0,4% atendendo às normas ISO 8655 ou DIN 12650, acompanhada de certificado de calibração individual. Compatível com ponteiras descartáveis universais (livres de DNase/RNase), possui design ergonômico com grip antiderrapante para operação prolongada sem fadiga.	UN	3	210,00	630,00
1	2	Coletor de urina infantil masculino, com capacidade de 100 mL, fabricado em polietileno atóxico e hipoalergénico, desenvolvido com formato adequado para a anatomia masculina. Possui adesivo de fixação seguro e bordas macias para maior conforto, sendo de uso único e descartável. Indicado para a coleta de urina em crianças do sexo masculino. Embalagem contendo 100 unidades.	PACOTE	50	39,00	1.950,00
1	10	Pipeta de deslocamento positivo com capacidade fixa de 20 µL, projetada para procedimentos laboratoriais que exigem alta precisão e repetibilidade, apresentando corpo em polipropileno grau laboratorial resistente a solventes orgânicos e desinfetantes comuns, com mecanismo de pistão em material inerte quimicamente e sistema de ejeção de ponteiras por ação frontal. Desenvolvida para oferecer precisão = ±0,6% e acurácia = ±1,2% conforme padrões ISO 8655, sendo fornecida com certificado de calibração individual e compatível com ponteiras descartáveis universais (200 µL)	UN	3	210,00	630,00
1	16	Reagente para determinação do antígeno D do sistema Rh por meio de fenotipagem em amostras de sangue humano, utilizando a técnica de hemaglutinação direta. Indicado para uso em imuno-hematologia, permitindo a identificação do fator Rh (D) em doadores e receptores de sangue, auxiliando na prevenção de reações transfusionais e na detecção de incompatibilidades materno-fetais. O reagente deve possuir alta sensibilidade e especificidade, garantindo resultados precisos e reprodutíveis. Devem ser fornecidos em frascos protegidos para uso laboratorial, com estabilidade adequada conforme recomendações do fabricante.	UN	12	31,00	372,00
1	12	Pipeta automática de deslocamento positivo com capacidade ajustável de 500 µL, projetada para manipulação precisa de	UN	2	210,00	420,00

		líquidos em laboratórios de análises clínicas, biologia molecular e pesquisa. Construída em polipropileno de alta resistência química e térmica (autoclavável a 121°C), apresenta sistema de calibração permanente com trava de segurança, display digital de alta visibilidade e mecanismo suave de ejeção de ponteiras. Desenvolvida para oferecer acurácia = ±0,7% e precisão = ±0,3% em 500 µL, conforme normas ISO 8655 Classe A, acompanhada de certificado de calibração individual. Compatível com ponteiras universais descartáveis de 1000 µL (livres de DNase/RNase/Pyrogens), possui design ergonômico com grip antiderrapante (peso aproximado de 95g) para operação confortável.				
1	17	Reagente para tipagem sanguínea do sistema ABO, específico para a determinação do antígeno A em amostras de sangue humano, utilizando a técnica de hemaglutinação direta. Deve possuir alta sensibilidade e especificidade, garantindo resultados precisos e reprodutíveis. Indicado para uso em imuno-hematologia, permitindo a identificação de grupo sanguíneo em doadores e receptores de sangue, auxiliando na prevenção de reações transfusionais. O reagente deve ser fornecido em frasco de 10 mL , pronto para uso, com estabilidade adequada conforme recomendações do fabricante.	UN	12	19,65	235,80
1	24	Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, com 9 mL de capacidade, contendo gel separador e ativador de coágulo, garantindo a obtenção de soro de alta pureza para análises laboratoriais precisas. Desenvolvido com material de alta resistência, transparente e de fácil manuseio, assegurando máxima integridade da amostra. O gel separador forma uma barreira estável após a centrifugação, evitando contaminação celular e preservando a qualidade do soro. Possui vedação hermética, tampa de segurança inviolável e compatibilidade total com equipamentos automatizados. Produto esterilizado, atóxico e apirogênico, garantindo confiabilidade nos exames. Cumpre rigorosamente as normas de biossegurança, proporcionando segurança e eficiência no diagnóstico	UN	6.000	,88	5.280,00
1	5	Lâmina de vidro fosca, fornecida em caixa com 50 unidades, fabricada em vidro de alta transparência e resistência, com extremidade fosca para identificação. Possui superfícies uniformes e bordas retificadas, garantindo qualidade e segurança no manuseio. Indicada para uso em análises microscópicas laboratoriais, proporcionando excelente aderência das amostras e compatibilidade com diferentes colorações e fixações. Produto essencial para procedimentos histológicos, citológicos e microbiológicos.	CAIXA	60	5,90	354,00
1	14	Ponteira descartável em polipropileno grau laboratorial, na cor amarela, compatível com micropipetas de 1 a 200 µL de diversas	UN	50.000	,02	1.000,00

		marcas. Fabricada com material livre de DNase, RNase e pirógenos, garantindo ausência de contaminação em procedimentos críticos como PCR, ELISA e cultivo celular. Apresenta encaixe universal que assegura vedação perfeita na maioria dos modelos de micropipetas do mercado.				
1	4	Escova para lavar tubo de ensaio de 4,5 mL, fabricada com cerdas de nylon de alta resistência e haste em arame galvanizado, proporcionando durabilidade e eficiência na remoção de resíduos. Possui design cilíndrico e flexível, permitindo a limpeza completa do interior do tubo sem causar danos ao material. Indicada para uso laboratorial, garantindo higienização eficaz e compatibilidade com diferentes protocolos de limpeza.	UN	10	15,00	150,00
1	6	Lâmina de vidro lisa, fornecida em caixa com 50 unidades, fabricada em vidro de alta transparência e resistência, com superfícies uniformes e bordas retificadas para maior segurança no manuseio. Indicada para análises microscópicas laboratoriais, garantindo excelente aderência das amostras e compatibilidade com diversas técnicas de coloração e fixação. Produto essencial para procedimentos histológicos, citológicos e microbiológicos.	CAIXA	50	5,80	290,00
1	25	Solução diluente hematológica destinada ao uso exclusivo em analisadores automáticos de hematologia modelo Medmax 500D, garantindo a diluição adequada das amostras sanguíneas e preservação da integridade das células para contagem precisa de elementos figurados do sangue. Especificações mínimas: Solução isotônica, estéril e livre de pirogênios. Composição balanceada com tampões estabilizantes e conservantes adequados, garantindo estabilidade e precisão dos resultados. pH entre 6,8 e 7,2. Pronto para uso, sem necessidade de diluição ou preparo adicional, acompanhado de cartão ou chip de leitura. Compatível exclusivamente com analisadores hematológicos Medmax 500D homologados. Embalagem resistente, lacrada e devidamente identificada com informações do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Volume da embalagem: 20 litros. Temperatura de trabalho ambiente (15°C a 30°C), protegido da luz solar. Condições de fornecimento: Produto novo, original de fábrica e de primeiro uso. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte e armazenamento seguro. Deve acompanhar ficha técnica e boletim de análise emitidos pelo fabricante. O fornecedor deverá garantir que o produto ofertado é oficialmente compatível com o equipamento Medmax 500D, sendo responsável pelo pleno funcionamento e desempenho nos testes onde forem realizados.	UN	36	507,00	18.252,00
1	1	Coletor de urina infantil feminino, com capacidade de 100 mL, produzido em	PACOTE	50	39,00	1.950,00

		polietileno atóxico e hipoalergénico, com formato anatómico para melhor adaptação à região perineal. Possui adesivo de fixação com bordas macias para evitar irritações, sendo de uso único e descartável. Indicado para a coleta de urina em crianças do sexo feminino. Embalagem contendo 100 unidades.				
1	8	Pipeta automática de deslocamento positivo com capacidade nominal de 10 µL, projetada para dispensação precisa de líquidos em laboratórios de análises clínicas e pesquisa molecular. Deve apresentar corpo em polipropileno ou ABS resistente a produtos químicos, sistema de ajuste de volume por rotação com trava de segurança, escala clara e mecanismo de ejeção suave de ponteiras. Requer acurácia = ±1,0% e precisão = ±0,5% conforme normas ISO 8655 ou DIN 12650, com certificado de calibração incluso. Compatível com ponteiras descartáveis universais (livres de DNase/RNase), design ergonômico para pipetagem confortável e acompanhamento de manual de operação	UN	2	180,00	360,00
1	3	Escova para lavar tubo de ensaio de 10 mL, confeccionada com cerdas de nylon resistentes e haste em arame galvanizado, garantindo durabilidade e eficiência na remoção de resíduos. Apresenta design cilíndrico e flexível, permitindo a limpeza completa da parte interna do tubo sem causar danos ao material. Ideal para uso laboratorial, assegurando higienização eficaz e compatibilidade com diferentes protocolos de limpeza.	UN	5	15,00	75,00
1	7	Pipeta automática de deslocamento positivo, com capacidade nominal de 100 µL, calibrada para operação com precisão e repetibilidade em procedimentos laboratoriais. Deve apresentar sistema ergonômico de operação, ajuste de volume por rotação ou pressionamento, e ponteiro de volume visível. Fabricada em material resistente a produtos químicos comuns, incluindo polipropileno ou equivalente, com pontas descartáveis compatíveis. Ajuste de calibração conforme normas ISO 8655 ou equivalente, garantindo acurácia (= ±1,0%) e precisão (= ±0,5%). Inclui certificado de calibração e manual de operação. Compatível com ponteiras universais	UN	2	180,00	360,00
1	23	Tubo para coleta de sangue a vácuo, descartável, com 5 mL de capacidade, contendo gel separador e ativador de coágulo, garantindo a obtenção de soro de alta pureza para análises laboratoriais precisas. Desenvolvido com material de alta resistência, transparente e de fácil manuseio, assegurando máxima integridade da amostra. O gel separador forma uma barreira estável após a centrifugação, evitando contaminação celular e preservando a qualidade do soro. Possui vedação hermética, tampa de segurança inviolável e compatibilidade total com equipamentos automatizados. Produto esterilizado, atóxico e apirogênico,	UN	5.000	,69	3.450,00

		garantindo confiabilidade nos exames. Cumpre rigorosamente as normas de biossegurança, proporcionando segurança e eficiência no diagnóstico.				
1	21	Pipetador automático de volume variável, ajustável entre 10 µL e 100 µL, projetado para proporcionar precisão e reprodutibilidade em procedimentos laboratoriais. Deve possuir mecanismo de ajuste fino, botão de aspiração e dispensação ergonômico, além de expulsor de ponteiras para facilitar o manuseio. O equipamento deve ser leve, de fácil calibração e compatível com ponteiras universais de baixa retenção. Construído com materiais resistentes a agentes químicos e autoclavável nas partes essenciais. Deve atender às normas de qualidade e certificações internacionais para equipamentos de laboratório.	UN	3	240,00	720,00
1	27	Reagente lisante hematológico, tipo Lysante 1, de fabricação original, destinado exclusivamente ao uso em analisadores hematológicos automatizados modelo MedMax 500D, com tecnologia de diferencial leucocitário de 5 partes (5-Diff). Desenvolvido para promover a lise eficiente e controlada das hemácias (eritrócitos) em amostras de sangue total, garantindo a liberação adequada da hemoglobina e a preparação precisa da amostra para a análise diferenciada das populações leucocitárias (linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos e basófilos), além da contagem de plaquetas, sem interferências nos parâmetros hematológicos avaliados. Deve ser compatível exclusivamente com analisadores hematológicos MedMax 500D (5-Diff), apresentando solução líquida pronta para uso, de coloração incolor a levemente amarelada, com pH entre 6,0 e 7,5. A embalagem deve conter 200 mL, ser devidamente lacrada e identificada com nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade, garantindo validade mínima de 12 meses, com fornecimento assegurado com pelo menos 75% da validade vigente na data de entrega. Produto destinado ao uso exclusivo para diagnóstico in vitro (IVD). O fornecimento deve incluir a ficha técnica e a ficha de segurança (FISPQ), sendo aceitos apenas produtos originais de fábrica, homologados pelo detentor da marca do equipamento, garantindo total compatibilidade, precisão dos resultados laboratoriais e preservação da vida útil do analisador	UN	15	612,00	9.180,00
1	20	Tubo cônico confeccionado em polipropileno virgem de alta resistência química e mecânica , garantindo transparência, durabilidade e compatibilidade com análises laboratoriais de urina . Possui capacidade nominal de 12 mL , com graduação precisa e legível para profundidade volumétricas exatas. O design cônico permite sedimentação eficiente de partículas , sendo ideal para exames microscópicos e centrifugação.	UN	100	,52	52,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 18 de novembro de 2026

Giovan Damo Prefeito Municipal	Secretário Municipal
MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA 48.559.162/0001-90 Empresa	Samara Dos Santos Dutra Gerente do Reg. Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6BE16089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
24341

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 525.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20309/2026-Memorando 544 de 16/11/2026 (ID 4431474), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1383	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇES DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Fonte: 1.708.0000-Recursos do Exercício Vigente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1384	02.12.15.451.0017.2654	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	25.000,00
Fonte: 1.708.0000-Recursos do Exercício Vigente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**525.000,00**

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelo Memória de Cálculo Tendência Excesso-Fonte 708 de 18/11/2026 (ID 4435516) e será destinado ao custeio de diárias de campo, despesas com combustível, manutenção, conclusão dos serviços contratados por hora-máquina e demais despesas continuadas necessárias à manutenção das atividades da Secretaria, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**525.000,00**
Fonte de Recurso	
1.708.0000-Recursos do Exercício Vigente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.	525.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CD46D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - DEM. DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)
R$ 1

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		PAGAR NÃO
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	557.709.468,84	763.398.720,51	97.739.017,86	579.585.617,92	94,35	183.813.102,59	110.242.857,57	492.309.696,00	93,58	271.089.024,51	0,00
LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.107.833,43	1.783.334,49	12.522.277,77	2,04	3.585.555,66	2.002.540,40	10.753.485,16	2,04	5.354.348,27	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	16.026.112,00	16.107.833,43	1.783.334,49	12.522.277,77	2,04	3.585.555,66	2.002.540,40	10.753.485,16	2,04	5.354.348,27	0,00
JUDICIÁRIA	11.529.412,61	11.269.083,35	1.619.549,11	8.577.636,79	1,40	2.691.446,56	1.673.540,75	8.478.216,78	1,61	2.790.866,57	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	6.723.000,00	6.723.000,00	1.018.836,14	5.468.459,60	0,89	1.254.540,40	1.055.728,36	5.426.184,10	1,03	1.296.815,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.806.412,61	4.546.083,35	600.712,97	3.109.177,19	0,51	1.436.906,16	617.812,39	3.052.032,68	0,58	1.494.050,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	62.290.510,59	70.206.008,16	9.704.095,84	52.094.123,79	8,48	18.111.884,37	9.917.284,21	45.121.746,39	8,58	25.084.261,77	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.209.399,47	1.316.447,47	68.625,25	906.804,31	0,15	409.643,16	236.613,06	826.913,47	0,16	489.534,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.048.025,14	0,00	582.127,31	0,09	465.897,83	30.089,18	102.105,90	0,02	945.919,24	0,00
	160.000,00	120.224,86	11.220,00	66.744,00	0,01	53.480,86	22.674,00	66.744,00	0,01	53.480,86	0,00

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.921.111,12	67.721.310,69	9.624.250,59	50.538.448,17	8,23	17.182.862,52	9.627.907,97	44.125.983,02	8,39	23.595.327,67	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	6.575.414,00	6.135.407,68	983.438,75	4.518.336,16	0,74	1.617.071,52	940.646,37	4.309.989,94	0,82	1.825.417,74	0,00
Policiamento	147.000,00	147.000,00	7.972,04	82.933,54	0,01	64.066,46	16.728,78	61.649,67	0,01	85.350,33	0,00
Defesa Civil	40.320,00	40.320,00	6.990,64	22.390,64	0,00	17.929,36	2.675,29	7.447,05	0,00	32.872,95	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.388.094,00	5.948.087,68	968.476,07	4.413.011,98	0,72	1.535.075,70	921.242,30	4.240.893,22	0,81	1.707.194,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.726.830,16	27.126.209,57	4.297.190,58	19.783.847,32	3,22	7.342.362,25	4.016.389,49	15.396.712,20	2,93	11.729.497,37	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	261.676,00	909.784,47	236.540,00	707.433,00	0,12	202.351,47	206.673,66	641.290,66	0,12	268.493,81	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.329.197,73	7.114.427,14	1.178.467,90	5.509.643,59	0,90	1.604.783,55	957.865,91	5.054.072,52	0,96	2.060.354,62	0,00
Assistência Comunitária	9.078.493,93	17.952.281,93	2.703.477,03	12.635.261,19	2,06	5.317.020,74	2.677.903,93	8.812.998,85	1,68	9.139.283,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.057.462,50	1.149.716,03	178.705,65	931.509,54	0,15	218.206,49	173.945,99	888.350,17	0,17	261.365,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.670.000,00	38.670.000,00	5.443.665,58	28.679.660,99	4,67	9.990.339,01	5.540.535,16	28.426.127,91	5,40	10.243.872,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	36.500.000,00	36.500.000,00	5.239.260,04	27.147.536,32	4,42	9.352.463,68	5.258.151,61	27.130.348,85	5,16	9.369.651,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.170.000,00	2.170.000,00	204.405,54	1.532.124,67	0,25	637.875,33	282.383,55	1.295.779,06	0,25	874.220,94	0,00
SAÚDE	136.526.908,86	194.813.542,93	28.188.898,78	162.157.219,59	26,40	32.656.323,34	30.893.355,06	142.096.797,77	27,01	52.716.745,16	0,00
Atenção Básica	26.619.570,61	31.334.116,24	4.288.555,67	24.236.732,42	3,95	7.097.383,82	4.500.736,62	21.869.844,80	4,16	9.464.271,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.394.872,07	123.862.563,38	20.061.885,46	110.330.399,94	17,96	13.532.163,44	22.296.504,58	95.670.393,68	18,18	28.192.169,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.242.173,00	1.857.952,39	207.269,70	1.361.773,39	0,22	496.179,00	101.602,56	1.192.411,33	0,23	665.541,06	0,00
Vigilância Sanitária	2.626.983,30	3.311.128,00	761.417,42	2.878.858,60	0,47	432.269,40	804.849,82	2.790.217,86	0,53	520.910,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.643.309,88	34.447.782,92	2.869.770,53	23.349.455,24	3,80	11.098.327,68	3.189.661,48	20.573.930,10	3,91	13.873.852,82	0,00
EDUCAÇÃO	163.823.657,92	193.535.480,84	33.728.028,07	154.704.569,14	25,18	38.830.911,70	31.250.546,25	145.979.676,85	27,75	47.555.803,99	0,00
Ensino Fundamental	110.746.962,56	130.622.736,59	23.363.943,59	105.275.584,06	17,14	25.347.152,53	21.972.187,59	99.787.273,27	18,97	30.835.463,32	0,00
Ensino Superior	0,00	614.000,00	141.498,83	510.321,42	0,08	103.678,58	136.310,28	487.977,61	0,09	126.022,39	0,00
Educação Infantil	46.029.160,36	55.075.391,19	8.569.426,64	43.016.111,83	7,00	12.059.279,36	7.528.198,62	39.943.196,42	7,59	15.132.194,77	0,00
Educação Especial	3.290.000,00	3.190.000,00	486.651,93	2.379.241,13	0,39	810.758,87	472.591,93	2.365.181,13	0,45	824.818,87	0,00
Demais Subfunções	3.757.535,00	4.033.353,06	1.166.507,08	3.523.310,70	0,57	510.042,36	1.141.257,83	3.396.048,42	0,65	637.304,64	0,00
CULTURA	2.564.500,00	4.869.892,59	1.208.208,43	4.136.647,06	0,67	733.245,53	1.115.729,42	3.950.707,22	0,75	919.185,37	0,00
Difusão Cultural	2.564.500,00	4.869.892,59	1.208.208,43	4.136.647,06	0,67	733.245,53	1.115.729,42	3.950.707,22	0,75	919.185,37	0,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		PAGAR NÃO
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	PROCESSADOS (f)
URBANISMO	42.232.864,58	129.724.082,05	2.351.882,76	75.605.674,12	12,31	54.118.407,93	10.981.687,88	42.679.882,54	8,11	87.044.199,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	42.232.864,58	129.724.082,05	2.351.882,76	75.605.674,12	12,31	54.118.407,93	10.981.687,88	42.679.882,54	8,11	87.044.199,51	0,00
SANEAMENTO	20.478.516,26	21.139.374,46	1.408.878,63	19.641.221,18	3,20	1.498.153,28	3.890.093,37	15.570.138,37	2,96	5.569.236,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.478.516,26	21.139.374,46	1.408.878,63	19.641.221,18	3,20	1.498.153,28	3.890.093,37	15.570.138,37	2,96	5.569.236,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.739.080,00	8.804.376,37	821.935,93	6.776.130,87	1,10	2.028.245,50	1.294.474,84	5.478.357,27	1,04	3.326.019,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.708.870,08	3.774.166,45	225.498,05	3.175.752,32	0,52	598.414,13	524.297,12	2.469.357,36	0,47	1.304.809,09	0,00
Controle Ambiental	900.000,00	900.000,00	23.311,25	783.311,25	0,13	116.688,75	125.000,00	324.063,28	0,06	575.936,72	0,00
	4.130.209,92	4.130.209,92	573.126,63	2.817.067,30	0,46	1.313.142,62	645.177,72	2.684.936,63	0,51	1.445.273,29	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL											
AGRICULTURA	5.351.592,00	14.400.270,21	3.976.057,00	10.343.166,92	1,68	4.057.103,29	2.936.157,01	5.979.691,93	1,14	8.420.578,28	0,00
Extensão Rural	1.991.100,00	10.763.026,13	3.471.917,00	7.404.222,96	1,21	3.358.803,17	2.017.358,78	3.159.638,81	0,60	7.603.387,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.360.492,00	3.637.244,08	504.140,00	2.938.943,96	0,48	698.300,12	918.798,23	2.820.053,12	0,54	817.190,96	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.239.200,00	2.041.034,25	94.790,77	1.064.657,86	0,17	976.376,39	119.792,67	936.123,63	0,18	1.104.910,62	0,00
Promoção Comercial	652.400,00	652.400,00	79.913,97	564.235,28	0,09	88.164,72	86.893,67	450.427,38	0,09	201.972,62	0,00
Turismo	586.800,00	1.388.634,25	14.876,80	500.422,58	0,08	888.211,67	32.899,00	485.696,25	0,09	902.938,00	0,00
DESPORTO E LAZER	6.280.138,10	10.290.254,19	872.823,92	5.308.238,84	0,86	4.982.015,35	969.795,05	4.439.945,50	0,84	5.850.308,69	0,00
Desporto de Rendimento	318.000,00	318.000,00	110.926,42	293.219,82	0,05	24.780,18	40.101,93	180.698,95	0,03	137.301,05	0,00
Desporto Comunitário	2.295.600,00	5.685.210,00	309.716,70	2.528.159,20	0,41	3.157.050,80	487.558,15	1.897.184,44	0,36	3.788.025,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.666.538,10	4.287.044,19	452.180,80	2.486.859,82	0,40	1.800.184,37	442.134,97	2.362.062,11	0,45	1.924.982,08	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	15.254.731,76	13.865.870,43	1.256.239,22	13.672.209,52	2,23	193.660,91	2.700.289,64	12.712.096,54	2,42	1.153.773,89	0,00
Outros Encargos Especiais	15.254.731,76	13.865.870,43	1.256.239,22	13.672.209,52	2,23	193.660,91	2.700.289,64	12.712.096,54	2,42	1.153.773,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.923.169,57	41.651.046,67	4.802.713,74	34.692.217,83	5,65	6.958.828,84	5.619.570,32	33.793.507,06	6,42	7.857.539,61	0,00
LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	58.160,52	259.370,21	0,04	206.517,79	66.653,82	256.330,53	0,05	209.557,47	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	458.888,00	465.888,00	58.160,52	259.370,21	0,04	206.517,79	66.653,82	256.330,53	0,05	209.557,47	0,00
JUDICIÁRIA	270.587,39	280.916,65	38.839,74	187.764,99	0,03	93.151,66	43.974,10	183.374,51	0,03	97.542,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.587,39	280.916,65	38.839,74	187.764,99	0,03	93.151,66	43.974,10	183.374,51	0,03	97.542,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.720,71	6.760.838,96	710.183,57	5.817.934,71	0,95	942.904,25	1.162.605,89	5.318.007,42	1,01	1.442.831,54	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	19.700,53	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00	0,00	0,00	19.700,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.341.020,18	6.741.138,43	710.183,57	5.817.934,71	0,95	923.203,72	1.162.605,89	5.318.007,42	1,01	1.423.131,01	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	415.985,35	426.385,27	55.433,14	273.212,03	0,04	153.173,24	63.990,06	265.895,00	0,05	160.490,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.985,35	426.385,27	55.433,14	273.212,03	0,04	153.173,24	63.990,06	265.895,00	0,05	160.490,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	517.617,84	431.165,07	63.615,20	319.789,13	0,05	111.375,94	72.655,55	311.375,09	0,06	119.789,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.267,84	233.317,14	27.286,70	173.883,52	0,03	59.433,62	36.327,05	165.469,48	0,03	67.847,66	0,00
Assistência Comunitária	195.350,00	197.847,93	36.328,50	145.905,61	0,02	51.942,32	36.328,50	145.905,61	0,03	51.942,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	8.125.000,00	14.149,80	8.067.529,58	1,31	57.470,42	16.170,75	8.062.513,89	1,53	62.486,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	8.125.000,00	14.149,80	8.067.529,58	1,31	57.470,42	16.170,75	8.062.513,89	1,53	62.486,11	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		PAGAR NÃO
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	PROCESSADOS (f)
SAÚDE	8.223.560,66	8.124.545,83	983.530,01	4.038.121,45	0,66	4.086.424,38	983.530,01	4.038.121,45	0,77	4.086.424,38	0,00

Atenção Básica	2.079.577,33	2.079.577,33	245.570,67	913.811,28	0,15	1.165.766,05	245.570,67	913.811,28	0,17	1.165.766,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.469.774,49	4.451.333,49	526.751,80	1.925.821,36	0,31	2.525.512,13	526.751,80	1.925.821,36	0,37	2.525.512,13	0,00
Vigilância Sanitária	360.291,97	360.291,97	46.343,62	162.192,85	0,03	198.099,12	46.343,62	162.192,85	0,03	198.099,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.313.916,87	1.233.343,04	164.863,92	1.036.295,96	0,17	197.047,08	164.863,92	1.036.295,96	0,20	197.047,08	0,00
EDUCAÇÃO	14.040.000,00	15.195.058,74	2.702.889,63	14.253.670,78	2,32	941.387,96	2.929.729,68	14.034.352,02	2,67	1.160.706,72	0,00
Ensino Fundamental	10.170.000,00	11.000.058,74	2.025.201,50	10.559.943,84	1,72	440.114,90	2.239.084,65	10.454.348,66	1,99	545.710,08	0,00
Ensino Superior	0,00	85.000,00	18.882,42	72.751,48	0,01	12.248,52	18.882,42	72.751,48	0,01	12.248,52	0,00
Educação Infantil	3.400.000,00	3.540.000,00	558.124,29	3.124.437,55	0,51	415.562,45	571.081,19	3.010.713,97	0,57	529.286,03	0,00
Educação Especial	420.000,00	520.000,00	92.912,26	471.222,01	0,08	48.777,99	92.912,26	471.222,01	0,09	48.777,99	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	7.769,16	25.315,90	0,00	24.684,10	7.769,16	25.315,90	0,00	24.684,10	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	201.747,72	201.747,72	31.495,49	134.369,41	0,02	67.378,31	35.554,72	130.898,36	0,02	70.849,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.747,72	201.747,72	31.495,49	134.369,41	0,02	67.378,31	35.554,72	130.898,36	0,02	70.849,36	0,00
DESPORTO E LAZER	169.061,90	233.489,73	34.416,64	180.455,54	0,03	53.034,19	37.391,27	177.911,86	0,03	55.577,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.061,90	233.489,73	34.416,64	180.455,54	0,03	53.034,19	37.391,27	177.911,86	0,03	55.577,87	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.140.000,00	1.406.010,70	110.000,00	1.160.000,00	0,19	246.010,70	207.314,47	1.014.726,93	0,19	391.283,77	0,00
Outros Encargos Especiais	1.140.000,00	1.406.010,70	110.000,00	1.160.000,00	0,19	246.010,70	207.314,47	1.014.726,93	0,19	391.283,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	590.632.638,41	805.049.767,18	102.541.731,60	614.277.835,75	100,00	190.771.931,43	115.862.427,89	526.103.203,06	100,00	278.946.564,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:69E65B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 04 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
1 de 4
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.521.003,00	66.908.432,87
Receita de Contribuições dos Segurados	19.228.969,00	14.498.244,53
Ativo	18.827.791,00	14.128.287,77

Inativo	354.991,00	337.398,00
Pensionista	46.187,00	32.558,76
Receita de Contribuições Patronais	24.617.197,00	19.655.154,07
Ativo	23.076.724,00	17.819.238,97
Inativo	1.336.000,00	1.594.959,11
Pensionista	204.473,00	240.955,99
Receita Patrimonial	39.162.661,00	19.730.050,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.162.661,00	19.730.050,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.512.176,00	13.024.983,46
Compensação Financeira entre os Regimes	3.164.000,00	503.786,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.348.176,00	4.521.196,76
Demais Receitas Correntes	0,00	8.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	86.172.827,00	62.387.236,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
ATÉ O BIMESTRE
(c) (d) (e) (f)
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
NO EXERCÍCIO (g)
ATÉ O BIMESTRE ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS PAGAS

Benefícios 36.000.000,00 27.065.537,00 27.065.537,00 27.065.537,00 0,00 Aposentadorias 30.000.000,00 22.391.178,24 22.391.178,24 22.391.178,24 0,00 Pensões por Morte 6.000.000,00 4.674.358,76 4.674.358,76 4.674.358,76 0,00 Outras Despesas Previdenciárias 800.000,00 81.999,32 64.811,85 64.811,85 0,00 Compensação Financeira entre os Regimes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Despesas Previdenciárias 800.000,00 81.999,32 64.811,85 64.811,85 0,00 TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) 36.800.000,00 27.147.536,32 27.130.348,85 27.130.348,85 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

2 de 4			PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				49.372.827,00	35.239.699,79	35.256.887,26	35.256.887,26	35.256.887,26		0,00
	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR										0,00
								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		

			RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							
VALOR									51.251.003,00	51.251.003,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	4.521.196,76
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.112.487,27
Investimentos e Aplicações	509.448.813,27
Outros Bens e Direitos	68.670.887,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	2.525.000,00	2.724.081,82
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	2.525.000,00	2.724.081,82

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE			PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	10.265.000,00	9.577.508,25	9.358.292,95	9.358.292,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.310.000,00	935.795,74	935.795,74	935.795,74	0,00
Demais Despesas Correntes	8.955.000,00	8.641.712,51	8.422.497,21	8.422.497,21	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	22.146,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	10.295.000,00	9.599.654,25	9.358.292,95	9.358.292,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-7.770.000,00	-6.875.572,43	-6.634.211,13	-6.634.211,13	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	291.088,25
Investimentos e Aplicações	4.170.000,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE			PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:4623E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro
Página 1 de 3
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Out/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	510.790.205,81	511.303.597,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.255.055,00	114.500.782,22
IPTU	22.160.174,00	18.221.556,27
ISS	44.369.000,00	46.325.063,39
ITBI	8.140.000,00	7.533.725,28
IRRF	39.963.490,00	27.676.765,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.622.391,00	14.743.672,24
Contribuições	8.391.000,00	7.903.513,16
Receita Patrimonial	11.686.810,00	16.534.339,28
Aplicações Financeiras (II)	10.225.734,00	15.212.430,75
Outras Receitas Patrimoniais	1.461.076,00	1.321.908,53
Transferências Correntes	355.847.382,81	364.077.945,55
Cota Parte do FPM	70.421.574,80	57.327.788,84
Cota Parte do ICMS	60.000.000,00	60.541.515,85
Cota Parte do IPVA	21.840.000,00	19.039.122,42
Cota Parte do ITR	640.000,00	1.438.474,56
Transferências da LC 61/1989	267.350,40	252.263,90
Transferencias do FUNDEB	116.979.983,51	105.709.359,33
Outras Transferências Correntes	85.698.474,10	119.769.420,65
Demais Receitas Correntes	2.609.958,00	8.287.016,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.609.958,00	8.287.016,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	500.564.471,81	496.091.166,29

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.858.342,00	49.137.547,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	39.187.661,00	20.494.966,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	41.047.432,60	48.588.850,02
Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	12.260,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	12.260,46
Transferências de Capital	40.947.432,60	38.576.589,56
Convênios	31.204.421,60	24.802.867,45
Outras Transferências de Capital	9.743.011,00	13.773.722,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	41.047.432,60	38.588.850,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	592.470.246,41	583.817.564,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	541.611.904,41	534.680.016,31

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Página 2 de 3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	598.595.101,30	492.544.542,91	445.626.685,45	435.428.996,43	4.364.031,85	9.514.068,51	9.514.068,51
Pessoal e Encargos Sociais	294.247.799,89	241.076.486,91	240.892.209,21	240.004.690,89	10.087,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.711.577,86	5.296.640,76	4.931.831,75	4.931.831,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	298.635.723,55	246.171.415,24	199.802.644,49	190.492.473,79	4.353.944,47	9.514.068,51	9.514.068,51
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	298.635.723,55	246.171.415,24	199.802.644,49	190.492.473,79	4.353.944,47	9.514.068,51	9.514.068,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	592.883.523,44	487.247.902,15	440.694.853,70	430.497.164,68	4.364.031,85	9.514.068,51	9.514.068,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.765.000,00	36.725.044,57	36.488.641,80	36.488.641,80	0,00	110.098,63	110.098,63
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	159.259.665,88	84.986.102,27	43.987.875,81	43.367.293,22	291.972,34	4.768.711,78	4.768.711,78
Investimentos	154.526.362,61	80.278.533,51	39.742.220,87	39.121.638,28	291.972,34	4.768.711,78	4.768.711,78
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.732.303,27	4.707.568,76	4.245.654,94	4.245.654,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + X	154.527.362,61	80.278.533,51	39.742.220,87	39.121.638,28	291.972,34	4.768.711,78	4.768.711,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	22.146,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	2.120,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	794.605.886,05	604.273.626,23	516.925.716,37	506.107.444,76	4.656.004,19	14.394.998,92	14.394.998,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	747.810.886,05	567.526.435,66	480.437.074,57	469.618.802,96	4.656.004,19	14.282.780,29	14.282.780,29 58.659.116,18 46.122.428,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência -23.148.182,24

Jan a Out/2026
JUROS NOMINAIS
VALOR INCORRIDO

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	15.212.430,75
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.768.640,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	56.566.218,86
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.489.260,41

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**ABAIXO DA LINHA**	SALDO
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Out/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	58.216.624,05	64.434.305,94
DEDUÇÕES (XL)	116.590.241,92	183.428.446,52
Disponibilidade de Caixa	116.590.241,92	183.428.446,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	121.503.266,82	184.095.893,29
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	4.656.004,19	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	257.020,71	667.446,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.373.617,87	-118.994.140,58

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		60.620.522,71

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.656.004,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	55.964.518,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	45.520.728,53

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.819.577,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	93.819.577,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.251.003,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:D8CC0CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

1 de 1						**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/ BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)											R$ 1
						RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo	Saldo

PODER / ORGÃO

				Inscritos					L = (e + k)		

	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) -	Exercicios Anteriore	Em 31 de Dezembro	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) -	

		(a)		2025 (b)			(c+d)	s (f)	2025 (g)				(i+j)	
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00		4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	14.394.998,92	14.394.998,92	2.168.498,61	1.615.598,79	1.615.598,79
01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	269.183,46	269.183,46	0,00	1.615.598,79	1.615.598,79
0101	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.884.782,25	269.183,46	269.183,46	0,00	1.615.598,79	1.615.598,79
02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES		0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	14.866.904,84	14.125.815,46	14.125.815,46	2.168.498,61	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ		0,00	17.923,91	17.923,91	0,00	0,00	0,00	180.768,42	160.473,85	160.473,85	20.294,57	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - S		0,00	222.302,96	222.302,96	0,00	0,00	0,00	1.151.110,34	1.107.949,02	1.107.949,02	43.161,32	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		0,00	1.156.223,27	1.156.223,27	0,00	0,00	0,00	3.068.315,01	2.928.540,08	2.928.540,08	139.774,93	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU		0,00	2.804.610,58	2.804.610,58	0,00	0,00	0,00	4.112.070,75	4.017.739,00	4.017.739,00	94.331,75	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMU		0,00	3.042,00	3.042,00	0,00	0,00	0,00	22.319,76	11.039,90	11.039,90	11.279,86	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		0,00	53.541,35	53.541,35	0,00	0,00	0,00	690.959,53	647.776,11	647.776,11	43.183,42	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA		0,00	262.189,81	262.189,81	0,00	0,00	0,00	1.216.883,81	1.204.491,54	1.204.491,54	12.392,27	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427.409,23	406.960,48	309.288,90	309.288,90	1.525.080,81	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO		0,00	7.242,31	7.242,31	0,00	0,00	0,00	1.048.247,07	1.017.016,39	1.017.016,39	31.230,68	0,00	0,00
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-S		0,00	128.928,00	128.928,00	0,00	0,00	0,00	2.647.325,11	2.401.674,00	2.401.674,00	245.651,11	0,00	0,00
0216	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.946,43	67.946,43	67.946,43	0,00	0,00	0,00
0218	FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.702,23	1.661,61	1.661,61	2.040,62	0,00	0,00
0219	FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
0220	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.295,90	112.218,63	112.218,63	77,27	0,00	0,00

	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00	0,00	1.427.409,23	16.751.687,09	14.394.998,92	14.394.998,92	2.168.498,61	1.615.598,79	1.615.598,79

FONTE: SCPI
Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:8E5FEC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro
Página 1 de 5
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)
R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	(a)	JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	114.632.664,00	99.757.109,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.160.174,00	18.221.556,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.140.000,00	7.533.725,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	44.369.000,00	46.325.063,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.963.490,00	27.676.765,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.732.194,00	171.564.700,30
2.1- Cota-Parte FPM	86.298.006,00	69.975.480,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	79.382.156,00	63.238.458,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	6.915.850,00	6.737.021,38
2.2- Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.676.894,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	334.188,00	315.329,80
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	1.798.093,07
2.5- Cota-Parte IPVA	27.300.000,00	23.798.902,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00 304.364.858,00	0,00 271.321.810,28
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.563.268,80	32.965.534,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	39.527.945,70	34.864.916,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB

	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(a)	JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	117.369.983,51	106.916.427,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	114.917.717,77	100.963.265,94
6.1.1- Principal	114.527.717,77	99.834.437,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	390.000,00	1.128.828,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	83.162,88
6.2.1- Principal	0,00	70.400,16
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.762,72
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.452.265,74	5.869.998,57
6.4.1- Principal	2.452.265,74	5.804.522,02
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	65.476,55
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	77.964.448,97	66.868.902,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						4.910.582,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)						4.910.582,85 0,00 111.827.010,24

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	ATUALIZADA	JAN A OUT			NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	125.121.605,74	98.223.297,58	95.071.988,27	95.007.053,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.476.699,34	81.179.277,08	81.179.277,08	81.114.342,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	26.040.000,00	19.611.686,80	19.611.686,80	19.580.557,88	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	75.016.699,34	58.947.271,00	58.947.271,00	58.913.465,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.420.000,00	2.620.319,28	2.620.319,28	2.620.319,28	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	20.644.906,40	17.044.020,50	13.892.711,19	13.892.711,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.416.089,41	4.732.522,76	3.245.013,45	3.245.013,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	14.088.816,99	12.195.413,88	10.531.613,88	10.531.613,88	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	140.000,00	116.083,86	116.083,86	116.083,86	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT	DESPESAS PAGAS JAN A OUT	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB.

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	(d) 93.312.714,73 93.312.714,73		(e) 90.161.405,42 90.161.405,42		(f) 90.096.470,62	(g) 0,00 de caixa) (h) 0,00				NO EXERCÍCIO (i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.270.004,94	88.270.004,94	88.270.004,94	88.270.004,94	88.205.070,14		0,00		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		70.620,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.972.089,79	4.972.089,79	1.891.400,48	1.891.400,48	1.891.400,48		0,00		0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	77.676.076,87	77.676.076,87	77.676.076,87	77.676.076,87	77.611.142,07		0,00		0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	3.436.825,02	3.436.825,02	3.436.825,02	3.436.825,02	3.436.825,02		0,00		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	70.732.500,17	77.676.076,87	77.676.076,87	76,87
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	4.276.657,10	3.436.825,02	3.436.825,02	3,21
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
	10.691.642,74	16.755.021,97	16.755.021,97	6.063.379,23	15,67

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício					

	Valor de Superávit	Valor não Aplicado	Valor de Superávit Aplicado até o 1º	Valor Aplicado	Valor Total de Sup.	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant.
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	Permitido no Exercício Anterior	No Exercício Anterior	Após o 1º Quadrimestre		Não Aplicado Até o Final do Exercício	não Aplicado no
(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.910.582,85	4.912.179,64	4.910.582,85	0,00	1.596,79	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	ATUALIZADA	JAN A OUT			NÃO PROCESSADOS
EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	47.881.244,63	43.993.906,85	42.480.520,41	39.697.224,81	0,00
20.1- Educação Infantil	15.489.239,62	14.597.631,41	14.011.222,61	13.383.853,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	32.342.005,01	29.382.215,44	28.469.297,80	26.313.371,13	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	50.000,00	14.060,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	ATUALIZADA	JAN A OUT				NÃO PROCESSADOS
E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	(c)	(d)	(e)	(f)		(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	173.002.850,37	142.217.204,43	137.552.508,68		134.704.278,28	0,00
21.1- Educação Infantil	47.945.329,03	38.941.840,97	36.867.922,86		36.209.425,01	0,00
21.1.1- Creche	24.203.829,03	20.084.068,54	19.219.702,55		18.841.633,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	23.741.500,00	18.857.772,43	17.648.220,31		17.367.791,39	0,00
21.2- Ensino Fundamental	125.057.521,34	103.275.363,46	100.684.585,82		98.494.853,27	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	42.480.520,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.965.534,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	6.063.379,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	5.550,16

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	69.377.125,75

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)										R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR EXIGIDO 67.830.452,57	VALOR APLICADO	(aa)	VALOR APLICADO (aa) 69.377.125,75	% APLICADO (ab)		25,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.903,90	714.053,81	717.353,74	5.550,16	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	683.483,84	674.633,75	677.933,68	5.550,16	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	39.420,06	39.420,06	39.420,06	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				17.027.492,45	17.027.492,45		23.240.180,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				8.997.545,00	8.997.545,00		8.225.768,00
31.1.1- Salário-Educação				6.549.900,00	6.549.900,00		5.567.400,31
31.1.2- PDDE				0,00	0,00		0,00
31.1.3- PNAE				1.661.252,00	1.661.252,00		2.020.416,06
31.1.4- PNATE				386.393,00	386.393,00		325.976,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				400.000,00	400.000,00		311.975,07
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				7.959.947,45	7.959.947,45		14.355.895,85
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				70.000,00	70.000,00		658.516,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

(Por Subfunção)6	ATUALIZADA	JAN A OUT			NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	35.727.689,21	26.741.035,49	22.461.520,19	20.386.959,71	0,00
32.1- Educação Infantil	10.670.062,16	7.198.708,41	6.085.987,53	6.024.158,53	0,00
32.2- Ensino Fundamental	20.175.273,99	15.310.627,58	12.293.439,25	11.304.329,65	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	699.000,00	583.072,90	560.729,09	560.639,69	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
32.8- Outras	4.083.353,06	3.548.626,60	3.421.364,32	2.397.831,84	0,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	ATUALIZADA	JAN A OUT			NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	208.730.539,58	168.958.239,92	160.014.028,87	155.091.237,99	0,00
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1- Despesas Correntes	194.381.983,13	162.002.918,73	158.511.832,74	153.589.041,86	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	117.161.871,30	91.772.622,03	91.772.622,03	91.699.933,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	35.116.717,51	34.366.722,27	33.975.290,25	30.186.577,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	42.103.394,32	35.863.574,43	32.763.920,46	31.702.530,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.348.556,45	6.955.321,19	1.502.196,13	1.502.196,13	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	181.000,00	181.000,00	181.000,00	181.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.167.556,45	6.774.321,19	1.321.196,13	1.321.196,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.950.002,91	1.087.959,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	106.916.427,39	5.567.400,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	95.046.473,53	6.039.203,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.819.956,77	616.156,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	39.075,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.859.031,77	616.156,14

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.” 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser

verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E70B89DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 09 - RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)
R$ 1

	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO
RECEITAS	ATUALIZADA	JAN A OUT	REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO
DESPESAS	ATUALIZADA	JAN A OUT	EXECUTADO
	(d)	(e)	(f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	159.289.665,88	85.008.248,27	74.281.417,61
Investimentos	154.556.362,61	80.300.679,51	74.255.683,10
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.732.303,27	4.707.568,76	24.734,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	159.289.665,88	85.008.248,27	74.281.417,61

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	159.289.665,88	75.008.248,27	84.281.417,61
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III> 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI
Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:98B370C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS EXERCÍCIO PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	466.142.748,27
2026	43.960.927,55	32.518.905,06	11.442.022,49	477.584.770,76
2027	42.681.640,10	31.387.875,04	11.293.765,06	488.878.535,82
2028	40.654.083,78	33.428.304,35	7.225.779,43	496.104.315,25
2029	39.526.100,82	33.298.417,58	6.227.683,24	502.331.998,49
2030	37.578.287,82	35.962.157,70	1.616.130,12	503.948.128,61
2031	35.548.925,12	36.461.756,50	-912.831,38	503.035.297,23
2032	33.316.144,23	36.990.226,12	-3.674.081,89	499.361.215,34
2033	31.148.731,62	37.734.649,66	-6.585.918,04	492.775.297,30
2034	28.905.710,03	37.762.682,78	-8.856.972,75	483.918.324,55
2035	26.602.483,32	37.600.971,92	-10.998.488,60	472.919.835,95
2036	24.599.151,22	37.565.615,92	-12.966.464,70	459.953.371,25
2037	22.827.324,54	36.701.058,78	-13.873.734,24	446.079.637,01
2038	21.090.555,28	35.941.898,28	-14.851.343,00	431.228.294,01
2039	19.547.248,03	35.097.456,62	-15.550.208,59	415.678.085,42
2040	17.989.570,48	34.590.627,37	-16.601.056,89	399.077.028,53
2041	16.546.947,43	33.997.661,59	-17.450.714,16	381.626.314,37
2042	15.371.340,99	32.884.822,69	-17.513.481,70	364.112.832,67
2043	14.127.821,32	31.995.265,68	-17.867.444,36	346.245.388,31
2044	13.038.146,22	30.675.558,88	-17.637.412,66	328.607.975,65
2045	11.895.603,99	29.846.575,96	-17.950.971,97	310.657.003,68
2046	10.877.157,49	28.852.623,12	-17.975.465,63	292.681.538,05
2047	9.973.993,52	27.649.739,71	-17.675.746,19	275.005.791,86
2048	9.112.005,12	26.388.443,58	-17.276.438,46	257.729.353,40
2049	8.360.804,24	24.914.999,94	-16.554.195,70	241.175.157,70
2050	7.663.023,65	23.617.889,56	-15.954.865,91	225.220.291,79
2051	7.008.290,36	22.268.209,25	-15.259.918,89	209.960.372,90

2052	6.415.294,72	21.001.463,88	-14.586.169,16	195.374.203,74
2053	5.876.744,87	19.721.733,56	-13.844.988,69	181.529.215,05
2054	5.364.130,30	18.359.177,76	-12.995.047,46	168.534.167,59
2055	4.886.881,29	17.103.645,90	-12.216.764,61	156.317.402,98
2056	4.451.222,75	16.013.575,33	-11.562.352,58	144.755.050,40
2057	4.053.233,51	14.848.385,32	-10.795.151,81	133.959.898,59
2058	3.681.698,88	13.667.030,90	-9.985.332,02	123.974.566,57
2059	3.337.198,06	12.540.420,88	-9.203.222,82	114.771.343,75
2060	3.027.406,96	11.466.100,48	-8.438.693,52	106.332.650,23
2061	2.365.779,61	10.407.271,04	-8.041.491,43	98.291.158,80
2062	2.139.449,61	9.438.719,50	-7.299.269,89	90.991.888,91
2063	1.932.041,86	8.548.754,04	-6.616.712,18	84.375.176,73
2064	1.742.694,21	7.714.959,27	-5.972.265,06	78.402.911,67
2065	1.569.266,41	6.972.424,11	-5.403.157,70	72.999.753,97
2066	1.405.842,89	6.267.620,57	-4.861.777,68	68.137.976,29
2067	1.259.638,58	5.619.080,96	-4.359.442,38	63.778.533,91
2068	1.123.905,13	5.016.226,94	-3.892.321,81	59.886.212,10
2069	1.005.910,56	4.492.320,62	-3.486.410,06	56.399.802,04
2070	899.289,99	4.017.729,97	-3.118.439,98	53.281.362,06
2071	802.967,69	3.587.252,93	-2.784.285,24	50.497.076,82
2072	717.684,53	3.204.856,46	-2.487.171,93	48.009.904,89
2073	639.008,02	2.855.992,69	-2.216.984,67	45.792.920,22
2074	573.116,75	2.561.395,84	-1.988.279,09	43.804.641,13
2075	511.448,61	2.287.039,06	-1.775.590,45	42.029.050,68
2076	453.882,34	2.035.256,07	-1.581.373,73	40.447.676,95
2077	404.611,57	1.815.697,14	-1.411.085,57	39.036.591,38
2078	352.521,82	1.589.037,92	-1.236.516,10	37.800.075,28
2079	312.161,43	1.408.776,44	-1.096.615,01	36.703.460,27
2080	275.269,64	1.244.765,59	-969.495,95	35.733.964,32
2081	240.875,87	1.092.456,84	-851.580,97	34.882.383,35
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) 2082	RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) 213.703,17	970.029,69	-756.326,52	34.126.056,83
2083	185.345,90	844.007,51	-658.661,61	33.467.395,22
2084	180.880,54	733.913,87	-553.033,33	32.914.361,89
2085	137.379,83	629.121,77	-491.741,94	32.422.619,95
2086	117.013,47	537.446,53	-420.433,06	32.002.186,89
2087	99.648,17	458.661,72	-359.013,55	31.643.173,34
2088	82.799,39	381.683,90	-298.884,51	31.344.288,83
2089	68.270,62	315.550,53	-247.279,91	31.097.008,92
2090	56.563,94	262.021,22	-205.457,28	30.891.551,64
2091	46.141,40	214.578,85	-168.437,45	30.723.114,19
2092	36.718,00	171.769,57	-135.051,57	30.588.062,62
2093	29.869,75	140.067,31	-110.197,56	30.477.865,06
2094	24.283,38	113.709,12	-89.425,74	30.388.439,32
2095	18.034,21	85.081,24	-67.047,03	30.321.392,29
2096	13.020,78	61.501,83	-48.481,05	30.272.911,24
2097	9.121,15	43.286,05	-34.164,90	30.238.746,34
2098	6.519,80	31.155,10	-24.635,30	30.214.111,04
2099	4.591,97	22.078,71	-17.486,74	30.196.624,30
2100	3.441,78	16.564,82	-13.123,04	30.183.501,26
2101	2.449,27	11.789,84	-9.340,57	30.174.160,69
2102	1.724,54	8.299,06	-6.574,52	30.167.586,17

2103	1.198,37	5.764,87	-4.566,50	30.163.019,67
2104	978,26	4.698,41	-3.720,15	30.159.299,52
2105	703,36	3.370,72	-2.667,36	30.156.632,16
2106	491,91	2.349,83	-1.857,92	30.154.774,24
2107	380,44	1.812,33	-1.431,89	30.153.342,35
2108	312,81	1.486,74	-1.173,93	30.152.168,42
2109	276,49	1.312,52	-1.036,03	30.151.132,39
2110	261,72	1.242,37	-980,65	30.150.151,74
2111	247,79	1.176,28	-928,49	30.149.223,25
2112	234,44	1.112,88	-878,44	30.148.344,81
2113	221,93	1.053,52	-831,59	30.147.513,22
2114	185,45	874,98	-689,53	30.146.823,69
2115	118,55	588,72	-470,17	30.146.353,52
2116	106,31	527,90	-421,59	30.145.931,93
2117	84,39	419,08	-334,69	30.145.597,24
2118	29,00	144,00	-115,00	30.145.482,24
2119	24,69	122,59	-97,90	30.145.384,34
2120	16,29	80,89	-64,60	30.145.319,74
2121	0,00	0,00	0,00	30.145.319,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E2CE3668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PERIODO: Janeiro a Outubro
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis					280.000,00 100.000,00 0,00 0,00	280.000,00 39.427,01 100.000,00 0,00 0,00 12.781,06 0,00 0,00	240.572,99 100.000,00 -12.781,06 0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	DOTAÇÃO	DESPESAS			180.000,00 INSCRITAS EM	180.000,00 26.645,95 PAGAMENTOS	153.354,05 SALDO

DESPESAS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR NÃO	DE RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)		(f)	PROCESSADOS	(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	280.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00 0,00	273.000,00
Despesas de Capital	280.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00 0,00	273.000,00
Investimentos	280.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00 0,00	273.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					144.768,75	144.768,75 39.427,01	184.195,76

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI
Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:2B02AAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)
R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				114.632.664,00		114.632.664,00		99.757.109,98		87,02	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				22.160.174,00 8.140.000,00 44.369.000,00 39.963.490,00		22.160.174,00 8.140.000,00 44.369.000,00 39.963.490,00	22.160.174,00 8.140.000,00 44.369.000,00 39.963.490,00	18.221.556,27 7.533.725,28 46.325.063,39 27.676.765,04	0,00		82,23 92,55 104,41 69,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				182.816.344,00 79.382.156,00 800.000,00 27.300.000,00		182.816.344,00 79.382.156,00 800.000,00 27.300.000,00	182.816.344,00 79.382.156,00 800.000,00 27.300.000,00	164.827.678,92 63.238.458,92 1.798.093,07 23.798.902,46			90,16 79,66 224,76 87,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer				75.000.000,00		75.000.000,00	75.000.000,00	75.676.894,67			100,90

Natureza - ISS Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS Cota-Parte IPI-Exportação Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					334.188,00 0,00		334.188,00 0,00	334.188,00 0,00		315.329,80 0,00			94,36 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				297.449.008,00			297.449.008,00		264.584.788,90			88,95	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100			DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100			INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) Despesas Correntes Despesas de Capital SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) Despesas Correntes Despesas de Capital VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) Despesas Correntes Despesas de Capital ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) Despesas Correntes Despesas de Capital OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) Despesas Correntes Despesas de Capital	14.113.910,12 13.616.910,12 497.000,00 26.605.117,00 24.325.117,00 2.280.000,00 244.646,00 244.646,00 0,00 1.990.000,00 1.880.000,00 110.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 21.791.128,48 21.441.128,48 350.000,00 64.744.801,60	13.327.410,12 12.710.410,12 617.000,00 32.640.817,00 29.935.117,00 2.705.700,00 244.646,00 244.646,00 0,00 2.522.489,62 2.412.489,62 110.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 21.961.928,48 21.296.956,48 664.972,00 70.697.291,22	11.417.687,27 10.968.889,62 448.797,65 30.923.992,38 28.275.402,91 2.648.589,47 185.042,64 185.042,64 2.108.298,67 2.108.298,67 18.872.466,19 18.702.069,71 170.396,48 63.507.487,15	11.417.687,27 10.968.889,62 448.797,65 30.923.992,38 28.275.402,91 2.648.589,47 185.042,64 185.042,64 0,00 2.108.298,67 2.108.298,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 18.872.466,19 18.702.069,71 170.396,48 63.507.487,15	85,67 86,30 72,74 94,74 94,46 97,89 75,64 75,64 0,00 83,58 87,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 85,93 87,82 25,62 89,83		11.231.693,66 10.881.689,62 350.004,04 29.699.204,76 28.275.402,91 1.423.801,85 116.281,04 116.281,04 0,00 2.108.298,67 2.108.298,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.567.300,28 16.485.804,30 81.495,98 59.722.778,41		84,28 85,61 56,73 90,99 94,46 52,62 47,53 47,53 0,00 83,58 87,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 75,44 77,41 12,26 84,48	11.231.072,21 10.881.068,17 350.004,04 29.665.106,55 28.241.304,70 1.423.801,85 116.281,04 116.281,04 0,00 2.108.298,67 2.108.298,67 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 16.248.215,18 16.172.267,19 75.947,99 59.368.973,65		84,27 85,61 56,73 90,88 94,34 52,62 47,53 47,53 0,00 83,58 87,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 73,98 75,94 11,42 83,98	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)												

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	63.507.487,15	59.722.778,41	59.368.973,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	63.507.487,15	59.722.778,41	59.368.973,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	52.916.957,78	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.590.529,37	6.805.820,63	6.452.015,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,00	22,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Empenhadas (i) **LIMITE NÃO CUMPRIDO**	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (j)	Despesas Custeadas no Exercício de Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Valor Mínimo para	Valor aplicado em	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** Valor aplicado além	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** Total inscrito em	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP a pagar			Diferença entre o valor aplicado
EXERCÍCIO DO EMPENHO	aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	RP no exercício (p)	Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade	considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	pagos (s)	(t)	cancelados ou prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	então (o) = 0 0,00	0,00	Financeira q = (XIVd) 0,00	se < 0, então (r) = (0) 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)**	0,00 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo Inicial	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final
	(no Exercicio atual)	Referência			(não aplicado)
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	79.855.667,92	79.855.667,92	91.058.430,44	114,03
Proveniente da União Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.975.908,24 9.879.759,68 0,00 0,00 0,00	69.975.908,24 9.879.759,68 0,00 0,00 0,00	77.683.268,13 13.375.162,31 0,00 0,00 0,00	111,01 135,38 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	79.855.667,92	79.855.667,92	91.058.430,44	114,03

= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.585.237,82	20.086.283,45	13.732.856,43	68,37	11.551.962,42	57,51	11.183.497,59	55,68	0,00
Despesas Correntes	12.215.718,82	15.296.395,39	11.784.746,99	77,04	10.948.828,04	71,58	10.791.353,27	70,55	0,00
Despesas de Capital	2.369.519,00	4.789.888,06	1.948.109,44	40,67	603.134,38	12,59	392.144,32	8,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.259.529,56	95.673.079,87	81.332.228,92	85,01	67.897.010,28	70,97	66.310.757,69	69,31	0,00
Despesas Correntes	48.509.029,56	82.591.839,05	68.864.980,69	83,38	61.188.944,42	74,09	59.602.691,83	72,17	0,00
Despesas de Capital	7.750.500,00	13.081.240,82	12.467.248,23	95,31	6.708.065,86	51,28	6.708.065,86	51,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	997.527,00	1.613.306,39	1.176.730,75	72,94	1.076.130,29	66,70	1.029.831,29	63,83	0,00

Despesas Correntes	997.527,00	1.613.306,39	1.176.730,75	72,94	1.076.130,29	66,70	1.029.831,29	63,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.275,27	1.148.930,35	932.752,78	81,18	844.112,04	73,47	830.529,56	72,29	0,00
Despesas Correntes	997.275,27	1.148.930,35	932.752,78	81,18	844.112,04	73,47	830.529,56	72,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.066.098,27	13.619.197,48	5.429.285,01	39,86	4.958.925,78	36,41	4.958.169,39	36,41	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.967.147,19	3.828.332,99	77,07	3.359.115,94	67,63	3.358.359,55	67,61	0,00
Despesas de Capital	7.051.098,27	8.652.050,29	1.600.952,02	18,50	1.599.809,84	18,49	1.599.809,84	18,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)	79.905.667,92	132.140.797,54	102.603.853,89	77,65	86.328.140,81	65,33	84.312.785,52	63,81	0,00

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art. 35) **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE**		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d) DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e) DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100			DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f) DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100			R$ 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)		28.699.147,94	33.413.693,57	25.150.543,70	75,27	22.783.656,08	68,19		22.414.569,80		67,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)		82.864.646,56	128.313.896,87	112.256.221,30	87,49	97.596.215,04	76,06		95.975.864,24		74,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		1.242.173,00	1.857.952,39	1.361.773,39	73,29	1.192.411,33	64,18		1.146.112,33		61,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		2.987.275,27	3.671.419,97	3.041.051,45	82,83	2.952.410,71	80,42		2.938.828,23		80,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		28.857.226,75	35.581.125,96	24.301.751,20	68,30	21.526.226,06	60,50		21.206.384,57		59,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)		144.650.469,52	202.838.088,76	166.111.341,04	81,89	146.050.919,22	72,00		143.681.759,17		70,84	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:594C6ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP'S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL
	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	63.927.798,18	808.424,77	2.613.846,79	61.313.951,39
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	1.763.240,22	2.613.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	1.763.240,22	2.613.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.763.240,22	2.613.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	526.236.327,46 603.361.495,57	526.236.327,46 603.361.495,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	1.763.240,22	2.613.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,34	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI
Contabilidade [9.50.29.1388], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:E95C6FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1 de 2
PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre

RECEITAS -
Previsão Inicial 641.883.641,41 - Previsão Atualizada 641.883.641,41 - Receitas Realizadas 629.524.961,75 - Déficit Orçamentário 0,00 - Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) 93.819.577,23 -

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Até o Bimestre

DESPESAS -
Dotação Inicial 590.632.638,41 - Créditos Adicionais 214.417.128,77 - Dotação Atualizada 805.049.767,18 - Despesas Empenhadas 614.277.835,75 - Despesas Liquidadas 526.103.203,06 - Despesas Pagas 515.284.931,45 - Superávit Orçamentário 103.421.758,69 -

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO Até o Bimestre

Despesas Empenhadas 614.277.835,75 - Despesas Liquidadas 526.103.203,06 -

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida 611.286.061,65 - Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento 603.361.495,57 - Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal 588.603.357,57 -

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Até o Bimestre

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO -
Receitas Previdenciárias Realizadas 62.387.236,11 - Despesas Previdenciárias Empenhadas 27.147.536,32 - Despesas Previdenciárias Liquidadas 27.130.348,85 - Despesas Previdenciárias Pagas 27.130.348,85 - Resultado Previdenciário 35.256.887,26 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO -
Receitas Previdenciárias Realizadas 0,00 - Despesas Previdenciárias Empenhadas 0,00 - Despesas Previdenciárias Liquidadas 0,00 - Despesas Previdenciárias Pagas 0,00 - Resultado Previdenciário 0,00 -

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Meta Fixada no Anexo de Metas
Fiscais da LDO
Resultado Apurado até o Bimestre
% em Relação à Meta
(a)
(b)
(b/a)

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha -23.148.182,24 46.122.428,87 -199,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha 5.489.260,41 60.620.522,71 1.104,35
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2	PERIODO: Janeiro a Outubro 2026/ BIMESTRE Setembro - Outubro					
LRF, Art. 48 – Anexo 14						R$ 1
	Inscrição		Cancelamento	Pagamento		Saldo
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			Até o Bimestre			a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 4.656.004,19			0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00
Poder Executivo	4.656.004,19		0,00	4.656.004,19	4.656.004,19	0,00
Poder Legislativo	0,00		0,00		0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS 18.179.096,32			2.168.498,61	14.394.998,92	14.394.998,92	1.615.598,79
Poder Executivo	16.294.314,07		2.168.498,61	14.125.815,46	14.125.815,46	0,00
Poder Legislativo	1.884.782,25		0,00	269.183,46	269.183,46	1.615.598,79
Poder Judiciário	0,00		0,00		0,00	0,00
Ministério Público	0,00		0,00		0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL	22.835.100,51		2.168.498,61	19.051.003,11	19.051.003,11	1.615.598,79
	Valor Apurado			Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE até o Bimestre			% Mínimo a Aplicar no			
			Exercício		% Aplicado até o Bimestre	
		69.377.125,75		25,00		25,57

Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 69.377.125,75						
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 77.676.076,87		77.676.076,87		70,00		76,87
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI 3.436.825,02		3.436.825,02		4,00		3,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00		0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00		15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			10.000.000,00	10.000.000,00		-10.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			85.008.248,27	85.008.248,27		74.281.417,61
	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			39.427,01	39.427,01		240.572,99
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00		273.000,00
	Valor Apurado			Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE até o Bimestre			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos 59.722.778,41		59.722.778,41		20,00		22,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						0,00

Publicado por:
Elaine Santos Paster
Código Identificador:BD421C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24342/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 300.563,25 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 § 1°, inciso II e § 3º ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 28254/2026-Memorando 165 de 18/11/2026 (ID 4435563), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.563,25 (trezentos mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo demonstrada:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 0002 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1385	02.05.28.846.0007.0002	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.563,25
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**300.563,25**

Parágrafo Único – Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelo Anexo Demonstrativo de Excesso de Arrecadação de 18/11/2026 (ID 4435729) e será destinado ao pagamento da da contribuição ao **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP**, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**300.563,25**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.	300.563,25

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

	Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/11/2026 às 13:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:04038EF9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

3º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros,** para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhor João Pedro Longo de Jesus, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 18 em favor da empresa: JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 45.167.258/0001-15, referente ao processo n.º 28272/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 045/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90052/2025, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site** www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
6 **7**	M³	Areia tipo: normal brasileira granulometria: media	R$ 86,00	R$ 110,00	REGIAO
8 **9**	M³	Areia tipo: normal brasileira granulometria: fina	R$ 86,00	R$ 110,00	REGIAO
10 **11**	M³	Areia tipo: normal brasileira granulometria: grossa	R$ 86,00	R$ 110,00	REGIAO
18	M³	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0	R$ 225,00	R$ 234,00	REGIAO

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:D3D6B315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 19 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026.**
Os interessados aprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no **prazo de 03 (três) dias úteis**, junto a SEMED, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e http://www.camponovo.ro.gov.br, posterior convocação para assumir a vaga.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente de Serviço Escolar/Vigia	01	E.M.E.I.F. Nova Floresta	40h

Campo Novo de Rondônia, 19 de novembro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026 realizado no ano de 2026 para o cargo **de: ----------40horas,** para a localidade denominada de----------, por meio do presente, **DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de servidor encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de ---------- de 2026.

NOME: _____

CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:632BC415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERCEIRA ERRATA (RETIFICAÇÃO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000631/2026-57
REFERÊNCIA: REQUERIMENTO LIESER - LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE RONDÔNIA
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES – SEI ID Nº 1884250

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, por intermédio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a presente **TERCEIRA ERRATA (RETIFICAÇÃO) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/FUNCULTURAL**, cujo objeto consiste na seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termos de Fomento destinados ao apoio à produção, organização, preparação e realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval de Porto Velho/2027, considerando os requerimentos de prorrogação do prazo de inscrições apresentados pela Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER e pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste, bem como a necessidade de assegurar maior participação das agremiações interessadas, **resolve retificar o período de apresentação das propostas, dos Planos de Trabalho e dos documentos de habilitação, nos termos seguintes:**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

A presente retificação decorre dos requerimentos formalizados pela Liga das Escolas de Samba do Estado de Rondônia – LIESER e pelo Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste, nos quais foi solicitada a **prorrogação do prazo de inscrições por mais 15 (quinze) dias**, em razão das dificuldades enfrentadas por algumas agremiações na regularização e obtenção de documentação necessária à participação no Chamamento Público, especialmente em decorrência de alterações em suas diretorias, vencimento de mandatos e falecimento de dirigentes.

Os requerimentos apontam a necessidade de ampliar o prazo para possibilitar que as entidades interessadas concluam os procedimentos de regularização documental e apresentem suas propostas e respectivos Planos de Trabalho, favorecendo a participação de maior número de agremiações no procedimento de seleção.

A medida mostra-se pertinente e razoável, por contribuir para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da participação, sem prejuízo à organização administrativa do procedimento e à preparação dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba do Carnaval 2027.

A prorrogação encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 21.694, de 8 de janeiro de 2026, nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/ FUNCULTURAL e nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, razoabilidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

2. DA RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Fica **prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e dos Documentos de Habilitação**, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026/ FUNCULTURAL.

Dessa forma, o período de recebimento das propostas, Planos de Trabalho e documentos de habilitação passa a observar o seguinte:

Onde se lê:

Período para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: **até 19/11/2026.**

Leia-se:

Período para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: **de 19/10/2026 a 04/12/2026**, observada a prorrogação de **15 (quinze) dias**, nos termos da regra de contagem de prazo prevista no Edital.

O recebimento da documentação permanecerá condicionado ao envio para o endereço eletrônico institucional **funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br**, conforme estabelecido no instrumento convocatório, observando-se a data e o horário de recebimento da mensagem e o horário oficial de Porto Velho/RO.

3. DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO VIII – CRONOGRAMA

Em decorrência da prorrogação do período de inscrições, fica igualmente retificado o **Anexo VIII – Cronograma** do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL, de modo a adequar as etapas subsequentes do procedimento de seleção.

O cronograma passa a observar os seguintes prazos:

Etapa	Atividade	Prazo/período retificado
1	Publicação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL	**20/10/2026**
2	Período para solicitação de esclarecimentos e apresentação de impugnações	20/10/2026 a 22/10/2026
3	Divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações	23/10/2026
4	Período para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br **Prazo de 30 (trinta) dias**	**20/10/2026 a 19/11/2026**
5	**Prorrogação do Período de Inscrições** para apresentação das Propostas/Planos de Trabalho e Documentos de Habilitação: funcultural.astec@portovelho.ro.gov.br **Prazo de 15 (quinze) dias**	**19/11/2026 a 04/12/2026**

6	**Encerramento do Prazo para o recebimento das propostas, planos de trabalho e documentos de habilitação**	**04/12/2026**
7	Análise e avaliação dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção e Avaliação	07/12/2026 à 11/12/2026
8	Divulgação do resultado preliminar da seleção	**14/12/2026**
9	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14/12/2026 à 17/12/2026
10	Análise e julgamento dos recursos	14/12/2026 à 18/12/2026
11	Divulgação do resultado dos recursos e do resultado definitivo da seleção	**21/12/2026**
12	Homologação do resultado definitivo	**até dia 22/12/2026**
13	Convocação para celebração do Termo de Fomento	**Após abertura do orçamento de 2027**
14	Formalização e assinatura do Termo de Fomento	**Após abertura do orçamento de 2027**
15	Publicação do extrato do Termo de Fomento	**Até 10 dias após assinatura do Termo**
16	Início da execução do objeto da parceria	Conforme Plano de Trabalho
17	Realização dos Desfiles Oficiais das Escolas de Samba – Carnaval 2027	Conforme calendário oficial
18	Encerramento da execução do objeto	Conforme Plano de Trabalho
19	Apresentação da prestação de contas	Conforme prazo estabelecido no Termo de Fomento e na legislação aplicável

Parágrafo único. Os prazos das etapas subsequentes foram ajustados em decorrência da prorrogação do período de inscrições, devendo ser observados conforme o cronograma retificado, sem prejuízo de eventuais ajustes posteriores devidamente motivados e formalizados pela Administração, quando necessários à regularidade e à conclusão do procedimento.

4. DA PRESERVAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta Terceira Errata, especialmente os requisitos de participação e habilitação, os critérios de avaliação e julgamento, as obrigações das Organizações da Sociedade Civil e as condições para celebração e execução dos Termos de Fomento.

5. DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

A presente Terceira Errata deverá ser publicada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso à informação a todas as Organizações da Sociedade Civil potencialmente interessadas.

A retificação deverá ser divulgada nos canais oficiais da FUNCULTURAL e nos meios de publicação utilizados para o edital original, de modo a assegurar ciência aos interessados e tratamento isonômico entre os participantes.

Esta Terceira Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital de Chamamento Público nº 004/2026/FUNCULTURAL para todos os fins e efeitos legais.

(assinado eletronicamente)

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56B6921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.688, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 1070/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 18 de novembro de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com ações e atividades que integrarão a programação do evento **"Natal Porto de Luz 2026"**, a ser realizado no período de 26 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027, promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, bem como viabilizar a realização das atividades alusivas às festividades de **Réveillon 2027**, previstas para os dias 30 e 31 de dezembro de 2026;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.805.210,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, duzentos e dez reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	90.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	1.715.210,00
SUBTOTAL					**1.805.210,00**
TOTAL					**1.805.210,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7D4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.689, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 8175/2026/SEMAD-DIOR, de 11 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com materiais de construção, constante nos Processos Administrativos n.° 017.015607/2026-52 e n.° 017.015611/2026-11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.178	Apoio às Atividades de Manutenção, Conservação e Reparo Patrimonial	FIS	3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	29.400,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	-	29.400,00
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	36.800,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	36.800,00
SUBTOTAL					**66.200,00**	**66.200,00**
TOTAL					**66.200,00**	**66.200,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5400EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.677, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos..

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 6021/2026/SGOV-DEPGI, de 11 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 096/CTEAEP//CMPV/2026, 06 de novembro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 0131/2025 pelo Vereador Devonildo de Jesus Santana em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 100.624,00 (cem mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.11.333.348.2.111	Oferecimento de qualificação profissional e formação técnica voltada à inserção no mercado de trabalho	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0024	100.624,00	-
SUBTOTAL					**100.624,00**	-
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0024	-	100.624,00
SUBTOTAL					**100.624,00**	**100.624,00**
TOTAL					**100.624,00**	**100.624,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52006D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.678, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 6054/2026/SGOV-DEPGI, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 098/CTEAEP//CMPV/2026, 10 de novembro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 019/2025 pelo Vereador Adalto Donato de Oliveira em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.26.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0029	440.000,00	-
SUBTOTAL					440.000,00	-
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0029	-	440.000,00
SUBTOTAL					**440.000,00**	**440.000,00**
TOTAL					**440.000,00**	**440.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A529573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.679, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 6059/2026/SGOV-DEPGI, de 12 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 099/CTEAEP//CMPV/2026, 10 de novembro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 031/2025 pelo Vereador Bruno Luciano do Couto Araújo em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.837	Apoio à Política Municipal de Direitos, Acessibilidade, Inclusão e Desenvolvimento Humano da Pessoa com Deficiência e Neurodivergência	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0026	30.000,00	-

SUBTOTAL					**30.000,00**	-
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.11.691.348.2.856	Fomento à gestão de ações de emprego e renda	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0026	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2111127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 22.680, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 6023/2026/SGOV-DEPGI, de 11 de novembro de 2026, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.° 097/CTEAEP//CMPV/2026, 09 de novembro de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 0141, 0142, 0143 e 0180/2025 pelo Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.17.512.154.1.081	Microdrenagem urbana	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0015	150.000,00	-
SUBTOTAL					**150.000,00**	-
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0015	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	-
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho.	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0015	-	180.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF40060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº595, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.016970/2026-34.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias as servidoras abaixo relacionados, para se deslocarem até a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de **transporte aéreo,** com o objetivo de participarem do Congresso Espectro 2026 – Congresso de Neurodesenvolvimento, o evento será realizado no período de 04 à 08 de novembro de 2026, conforme solicitação e autorização via Ofício n° 113/2026/AMA Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2026

.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ANGELA NEGRETTI	222.422	PROFESSOR NII	FOZ DO IGUAÇU/PR	5
BÁRBARA ÉLEM DOS SANTOS ORTIZ	68.058	PROFESSOR NII		5
MARGARETH FERREIRA	39.908	PROFESSOR NII		5

DÉBORA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFAA29F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº597, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.016838/2026-22.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias a servidora abaixo relacionada, para se deslocar até a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de **transporte aéreo,** com o objetivo de participar do Congresso Espectro 2026 – Congresso de Neurodesenvolvimento, o evento será realizado no período de 04 à 08 de novembro de 2026, conforme solicitação e autorização via Ofício n° 113/2026/AMA Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
RUTH PRUDÊNCIO DA SILVA FORTES	190.992	PROFESSOR NII	FOZ DO IGUAÇU/PR	5

DÉBORA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FDC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º598/2026/DAMSA/DEA/SEMED, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.017731/2026-00**.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com **meio transporte terrestre**, levantamento técnico e operacional da demanda de transporte escolar da Extensão Minas Novas, conforme o Ofício nº 8361/2026/SEMED-EMEIEFRP da Escola Rio Pardo e Proc.004.016289/2026-96. e aferição das rotas em Marco Azul , no período de 09 À 14/11/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 9217/2026/SEMED-DLTE Porto Velho, 15 de outubro de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Girlene Lima Oliveira Castro	80.730	Gerente	Minas Novas / Marco Azul	5 ½
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Técnico Administrativo		5 ½
Wilcimara Duarte da Costa	1051129	Técnico Administrativo		5 ½

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de outubro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BBD3AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº581, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo: 005.020816/2026-57.**

ARBITRAR e CONCEDER: 9 1/2 (nove e meias) diárias aos servidores relacionados abaixo, em razão ao deslocamento aos Distritos de: (Calama, São Miguel, São Carlos, Cavalcante, Santa Catarina, Nova Esperança, Nazaré, Papagaios, Lago do Cuniã e Demarcação por meio (Fluvial). Objetivo da viagem: **Reordenar e organizar a rede de serviços, realizar visitas técnicas às unidades de saúde, executar o Inventário Patrimonial Anual, proceder ao levantamento, conferência, identificação e classificação dos bens móveis, fiscalizar e controlar os materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal, identificar e corrigir possíveis irregularidades, promover a atualização dos registros patrimoniais, identificar bens inservíveis para adoção das providências administrativas cabíveis e prevenir prejuízos ao erário.**

ANEXO I

Nº	Nome do beneficiário	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Diárias integrais	Meias diárias	Transporte
1	Fabíula Gomes dos Santos	10081864-01	Gerente II	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
2	Rosângela Gomes Duran	39620-01	Gerente	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
3	Elizangela Felicia Liborio Barbosa	10078835-01	Assessor Executivo I	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
4	Beatriz Albena Lima Maia Barros	10080113	Assessor I	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
5	Leodegario Nunes de Oliveira	108862-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
6	Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Técnica de Laboratório	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
7	Camila Silva de Sousa	248593	Auxiliar de Serviços de Saúde	Baixo Madeira e Linha da Penal	9	1/2 (meia) diária	Fluvial / Terrestre
8	Elder Benício Esteves	215716	Agente de Combate às Endemias – Condutor de Embarcação	Baixo Madeira	9	1/2 (meia) diária	Fluvial
	TOTAL GERAL				**72**	**9**	

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e tendo em vista o que consta no **Processo: 005.020816/2026-57.**
ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro meias) diárias aos servidores relacionados abaixo, em razão ao deslocamento aos Distritos de: Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre). Objetivo da viagem: **Reordenar e organizar a rede de serviços, realizar visitas técnicas às unidades de saúde, executar o Inventário Patrimonial Anual, proceder ao levantamento, conferência, identificação e classificação dos bens móveis, fiscalizar e controlar os materiais e equipamentos pertencentes ao patrimônio público municipal, identificar e corrigir possíveis irregularidades, promover a atualização dos registros patrimoniais, identificar bens inservíveis para adoção das providências administrativas cabíveis e prevenir prejuízos ao erário.**

ANEXO II

Nº	Nome do beneficiário	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Meias diárias	Transporte
1	Fabíula Gomes dos Santos	10081864-01	Gerente II	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre),	4 Meias Diárias	Terrestre
2	Rosângela Gomes Duran	39620-01	Gerente	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
3	Elizangela Felicia Liborio Barbosa	10078835-01	Assessor Executivo I	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
4	Beatriz Albena Lima Maia Barros	10080113	Assessor I	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
5	Leodegario Nunes de Oliveira	108862-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
6	Andréa Gomes de Araújo Soares	58562	Técnica de Laboratório	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
7	Camila Silva de Sousa	248593	Auxiliar de Serviços de Saúde	Vale do Jamari, Cujubim, Aliança, Nova Aliança, Linha 28 e Terra Santa (Terrestre).	4 Meias Diárias	Terrestre
	TOTAL GERAL				**28**	

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 19/11/2026, às 08:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1880054 e o código CRC D7941BA2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:549D62AA

